Proc. Administrativo 30- 1.743/2025

De: Sara S. - CT-DISP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 20/05/2025 às 14:02:00

Setores envolvidos:

SEMAP, SEFAZ, PREFEITO, SL, PLANEJ-COMPRAS, SUB-PLANEJ, PGM, SP, SUB-TI, SUB-SEGOV, EP, LQ, Dot, CT-DISP, AD-RP

ADESÃO Nº 02-2025 / ARP N° 198-2023 / PREGÃO Nº 1037-2023 / LICENÇAS SOFTWARES DE PROJETOS - PROCESSO EL Nº398/2025.

Tendo em vista a Portaria nº 496 de 19 de maio de 2025 que designa como gestor e fiscal de contrato os servidores João Pedro Schuab Stangari Silva - SEMAP e Ataíde Luís de Oliveira - SUB-PLANEJ, na condição de titulares, e os servidores Álvaro Luiz Cruz Cazati - SUB-PLANEJ e Thiago Rodrigues - SUB-TI na condição de suplentes, segue anexo ofício nº 080/2025.

_

Sara Barbosa Souza
Oficial Administrativo.

Anexos:
OFICIO_0080_2025_DESIGNACAO_DE_FISCAL_E_GESTOR_PROC_1743_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/0498-0D9D-934E-3EF5 e informe o código 0498-0D9D-934E-3EF5

OF/ADM/080/2025

Irupi-ES, 19 de maio de 2025.

Aos Servidores Municipais.

Assunto: DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

Prezados Senhores(as),

Considerando os autos do Processo Administrativo **1DOC nº 1.743/2025**;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. João Pedro Schuab Stangari, no uso de suas atribuições, vem por meio do presente instrumento, informar Vossas Senhorias de que foram designados(as), o **Sr. João Pedro Schuab Stangari Silva e o Sr. Ataíde Luís de Oliveira,** como **Gestor e Fiscal de Contrato**, respectivamente, na condição de **titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE IRUPI e a empresa, como segue:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ Nº
035/2025	CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA	23.324.543/0001-60

E Designar os(as) servidores, **o Sr. Álvaro Luiz Cruz Cazati e o Sr. Thiago Rodrigues, como Gestor e Fiscal de Contrato**, respectivamente, na condição de **suplentes**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023.

Venho informar que após o recebimento deste comunicado poderá ser emitidas as solicitações, para que assim sejam feitas as autorizações de fornecimentos para compras.

Cordialmente,

JOÃO PEDRO SCHUAB STANGARI

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/0498-0D9D-934E-3EF5 e informe o código 0498-0D9D-934E-3EF5

ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0498-0D9D-934E-3EF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA (CPF 131.XXX.XXX-22) em 20/05/2025 14:03:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://irupi.1doc.com.br/verificacao/0498-0D9D-934E-3EF5

Proc. Administrativo 1.743/2025

De: Leandro C. - SL

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 25/03/2025 às 11:35:30

Setores (CC):

SEMAP

Setores envolvidos:

SEMAP, SEFAZ, PREFEITO, SL, PLANEJ-COMPRAS, SUB-PLANEJ, PGM, SP, SUB-TI, SUB-SEGOV, EP, LQ, Dot, CT-DISP, AD-RP

ADESÃO Nº 02-2025 / ARP N° 198-2023 / PREGÃO Nº 1037-2023 / LICENÇAS SOFTWARES DE PROJETOS - PROCESSO EL Nº398/2025.

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Anexos:

DFD_ADESAO_02_2025_SOFTWARES_DE_PROJETOS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Pedro Schuab Stangari...	25/03/2025 12:16:18	ICP-Brasil	JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA CPF 131.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://irupi.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **999E-AC93-7B05-A9A8**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1.2. Responsável: João Pedro Schuab Stangari Silva

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

2.1. Otimizar o desenvolvimento das atividades ligadas a Subsecretaria de Projetos visando proporcionar maior eficiência na gestão, acompanhamento e execução de projetos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

3.1. A Subsecretaria de Projetos desempenha um papel estratégico no planejamento e execução de iniciativas que impactam diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados para a sociedade. No entanto, a ausência de ferramentas adequadas para a gestão e acompanhamento das atividades compromete a organização dos processos, a distribuição de tarefas e o controle de prazos, resultando em desafios na execução e monitoramento dos projetos.

A adoção de ferramentas especializadas permitirá maior padronização e automação das rotinas, reduzindo retrabalho, otimizando a alocação de recursos e promovendo maior transparência na gestão dos projetos. Além disso, a melhoria na comunicação entre equipes facilitará a colaboração e a tomada de decisões mais ágeis e assertivas.

Dessa forma, a aquisição e implementação dessas ferramentas são essenciais para garantir maior eficiência operacional, melhor acompanhamento dos resultados e, consequentemente, o sucesso das iniciativas conduzidas pela subsecretaria.

4. PREVISÃO DE ATENDIMENTO DA DEMANDA

4.1. A presente demanda deve ser atendida até 90 dias.

5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	CARGO	CIENTE
Álvaro Luiz Cruz Cazati	Subsecretário de Projetos	**Sim**
Hansnara Marques de Almeida	Assessor Jurídico	**Sim**
Fábio Luís de Freitas	Contador	**Sim**
Liliana Lopes Romualdo da Costa	Escriturário	**Sim**
Matheus Alves Fagundes	Assessor Técnico	**Sim**
Matheus Teixeira da Silva	Escriturário	**Sim**

6. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO SERÁ DESIGNADA EM MOMENTO OPORTUNO, OBSERVANDO-SE A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E A CONVENIÊNCIA DO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, SENDO A INDICAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DE ATO PRÓPRIO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Irupi/ES, 25 de Março de 2025.

_____

João Pedro Schuab Stangari Silva

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Proc. Administrativo 1- 1.743/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 25/03/2025 às 12:29:27

Anexado a ata e demais documentos.

Anexos:

Ata_preg_1037.pdf
Edital.pdf

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-1037/2023	PROTOCOLO	212804398
DATA DE PUBLICAÇÃO	26/02/2024	VALIDADE DA ATA	26/09/2025

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por Wellington Dias de Paula, Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.° 1037/2023, homologado por Elisandro Pires Frigo, Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de Subscrição -assinatura- das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling BIM, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Subscrição -assinatura- das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling BIM, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento
   Valor Homologado: 527.819,00
2. DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas (Antigo DEAM)
   Valor Homologado: 65.949.417,60
3. PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP (Antigo IC-SESP)
   Valor Homologado: 328.769,30
4. UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
   Valor Homologado: 162.816,00
5. PMPR-DPROJ - Diretoria de Projetos da PMPR - SESP
   Valor Homologado: 93.485,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, 23.324.543/0001-60, homologo no valor de R$ 67.062.307,80 (Sessenta e Sete Milhões, Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Sete Reais e Oitenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificaçao do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0118.74130 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software Autodesk BIM Collaborate Pro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.037	unid.	R$ 12.077,9000
2	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Collection Autodesk Architecture / Fabricante: Autodesk	1.085	unid.	R$ 40.704,0000
3	7002.76530 - Software, TIPO: Autodesk Build, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Build / Fabricante: Autodesk	430	unid.	R$ 24.124,8500

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice

IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:
Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet http://www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 1037/2023 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Luiz Fernando Mancini de Oliveira, designado(a) na Resolução n° 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição n° 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

_____
Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

_____
Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

_____
Luiz Fernando Mancini de Oliveira
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL

Fornecedor
23.324.543/0001-60 - CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA
Representante: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R$ 67.062.307,80	Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)	1º

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1840
Mov. 169

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **1037/2023** **TIPO:** MENOR PREÇO SRP	**UASG: 928658** Início da sessão / disputa de lances: **10 h 00 min do dia 06/02/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 OBJETO:
Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 75.504.775,40 (setenta e cinco milhões, quinhentos e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).**

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações https://www.gov.br/compras/pt-br.
O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na *internet*, nos sites do Portal Nacional de Contratações Públicas, www.comprasparana.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br
Os trabalhos serão conduzidos pelo **pregoeiro Luiz Fernando Mancini de Oliveira** e equipe de apoio, designados pela Resolução n.º 136/2023, servidores do DECON/SEAP.
- **E-mail: decondl6@seap.pr.gov.br**
- **Endereço:** Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1842
Mov. 169

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:
4.1. Com base nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ter o prazo de vigência somente enquanto perdurar as obrigações às partes.
4.1.1 O contrato terá vigência pelo período de 42 (quarenta e dois) meses, sendo prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas em seu parágrafo único, se for o caso.

5 GARANTIA:
Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

6.CONSÓRCIO:
6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I.I – Especificações Técnicas dos Softwares;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço Contínuo;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. O (a) pregoeiro (a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br,conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da (s) proposta (s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4. O (a) Pregoeiro (a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Para contratação de ME, EPP ou MEI, o licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 (modificada pela Lei Complementar n. 147/2014) a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26. O (a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.28. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6 .Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis,sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

6.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) SEAP/DECON convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.6.1 No interesse da Administração, considerando o art. 316 do Decreto Estadual 10.086/2022, é possível que Órgãos e Entidades Municipais utilizem da Adesão à Ata de Registro de Preços para atendimento a programas governamentais.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.
Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 12.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024

Luiz Fernando Mancini de Oliveira
SEAP/DECON/DL

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1853
Mov. 169

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM),** abaixo descritas, conforme especificado no ANEXO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SOFTWARES:

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES
Nº Processo Licitação: 1037/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)
Protocolo: 2023/212804398

LOTE 1: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM) - Ampla Concorrência

ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.085	45.674,60	49.556.941,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
FUNDEPAR (20) PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (2) SECID (30) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (1.000) UEM (4) UNESPAR (8)				
2	0118.74130 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software Autodesk BIM Collaborate Pro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.037	13.607,00	14.110.459,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
DPC (5) PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (1) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (1.000) UNESPAR (10)				

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

3	7002.76530 - Software, TIPO: Autodesk Build, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	430	27.528,78	11.837.375,40
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (1) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (400) UNESPAR (8)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM) (R$):				75.504.775,40
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R$):				75.504.775,40

1.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ASSINATURA**

Demais informações referente as especificações técnicas, constam no Anexo a este TR.

Item	Cód. GMS	Descrição
01	7002. 67830	AUTODESK ARCHITETURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION SIGLE-USER - SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES
02	0118. 74130	BIM COLLABORATE PRO SINGLE USER - SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES
03	7002. 76530	BUILD UNLIMITED COMMERCIAL SINGLE USER - SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES

- A assinatura deverá ter prazo de duração de 36 meses.
- A assinatura deverá de uso individual e nominada através de login do usuário, com possibilidade de alteração do usuário pelo contratante.
- Os softwares deverão ser disponibilizados com toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:
  - manuais do Usuário, com descritivo de todas as funções da solução;
  - manuais técnicos da base de dados da aplicação, incluindo operação, administração básica e avançada, performance, boas práticas de administração e desenvolvimento/integração.
- A documentação poderá ser reproduzida para uso do contratante.
- A documentação poderá ser disponibilizada em portal do fabricante na internet, ou outro meio eletrônico, desde que completa.
- Os softwares deverão contar com ferramentas de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha, registro de eventos em *log* de auditoria com informações suficientes para análise.

SUPORTE TÉCNICO

- O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.
- Deverão ser informados os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento telefônico, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

resolvido por meio eletrônico), em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 09:00h às 19:00h.

- Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários da solução, dúvidas e problemas relacionados às atualizações e correções da solução, além de eventuais problemas com o gerenciamento de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mantidos.
- A contratada deverá prestar atendimento, initerruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.
- O atendimento de suporte e assistência técnica deverão ser disponibilizados em língua portuguesa.

ATUALIZAÇÕES

- Deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.
- A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução no mesmo momento em que elas forem disponibilizadas ao mercado pelo fabricante.
- Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada.
- Toda as licenças que compõem a solução devem contar com manutenções corretivas, sem ônus adicional, durante o prazo da licença de uso, para o caso de vícios, defeitos ou falhas.

1.3. PADRONIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE MARCA

Conforme descrito de forma pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, foi escolhida a solução disponibilizada pela AUTODESK pelas seguintes razões:

- Atende integralmente às necessidades do contratante.
- A solução AUTODESK é a solução preponderante no mercado e é utilizada pela quase totalidade dos órgãos e entidades públicas nacionais, o que permite troca de informações com esses órgãos de forma facilitada.
- A solução AUTODESK já é utilizada por inúmeros órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná e a eventual adoção de uma plataforma diferente poderá acarretar incompatibilidade com o acervo já produzido, inconsistências em projetos e o desperdício de parte relevante do aprendizado dos profissionais que já operam essas ferramentas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a implantação de um **PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ,** atendendo todas as partes interessadas envolvidas em projetos de construções novas, reformas, manutenções e gestão patrimonial, gestão e fiscalização de obras, convênios e afins. Permitir o planejamento financeiro de curto, médio e longo prazo. Disseminar o uso de ferramentas e plataformas integradas ao Building Information Modeling (BIM) e ao Ambiente Comum de Dados – ACD da CELEPAR para produção e consolidação de um sistema de gestão patrimonial de ativos no Estado do Paraná, se faz necessário darmos alguns passos significativos de maneira organizada e sincrônica.
2.2 Neste sentido, **um mandato governamental**, ou seja, o estabelecimento de requisitos impostos pela Administração para o uso de ferramentas e sistemas a fim de estabelecer critérios e condições mínimas para o atingimento de um Plano Estratégico é fundamental.
2.3 Para tanto, em 1º de janeiro de 2023, o Governador do Estado do Paraná sancionou a Lei nº 21.352 que dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo e atribuiu, em seu Art. 10,

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

à Secretaria de Estado do Planejamento a responsabilidade de instituir o Sistema Estadual de Planejamento, o qual fundamenta-se nos seguintes macroprocessos de trabalho:

I - Planejamento Governamental e Projetos Estruturantes:

a) a elaboração, coordenação e apoio ao desenvolvimento de projetos estruturantes, estratégicos e prioritários do governo estadual;

b) a coordenação da política de desenvolvimento integrado do território paranaense visando à sustentabilidade local e regional;

II - Modernização Institucional:

a) o planejamento e modernização da estrutura organizacional de órgãos e entidades estaduais;

b) a elaboração de atos contendo o detalhamento da estrutura dos órgãos da Administração Direta e Autárquica;

c) a criação e extinção por lei de cargos de provimento em comissão, funções de gestão pública e equivalentes para atender as estruturas básicas estaduais o estudo e proposição de novos modelos de gestão para a Administração Pública Estadual;

III - Monitoramento e Avaliação: a orientação normativa e metodológica aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual no desenvolvimento dos respectivos programas de governo e planos setoriais; a definição de metodologias para a elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão dos Planos Plurianuais - PPA;

IV - Informações Estratégicas: a elaboração e integração de informações estratégicas qualificadas, análises especializadas e relatórios circunstanciados sobre a ação governamental visando o aperfeiçoamento e fortalecimento do planejamento integrado e a previsão de dificuldades que possam impactar direta ou indiretamente na ação do Estado.

2.4 Isto Posto, estabelecer **um mandato implementando uma Estratégia para promover a padronização**, melhorar a eficiência e aprimorar os resultados de projetos, execuções e operações de ativos mobiliários é necessário.

2.5 Como parte deste mandato, exigir a institucionalização de ferramentas e plataformas integradas ao Building Information Modeling (BIM) permitirá ao Governo promover uma melhor coordenação, reduzir erros e conflitos, melhorando a previsibilidade de custo e cronogramas e permitindo um gerenciamento mais eficaz de instalações.

2.6 Os benefícios da adoção de ferramentas e plataformas integradas ao Building Information Modeling (BIM), com a interoperabilidade ao ACD-CELEPAR serão múltiplos e abrangem diversos setores e *stakeholders*. A modernização do setor de construção civil é um dos principais objetivos dessa implantação. Uma vez que a metodologia proporciona maior eficiência e qualidade no desenvolvimento de projetos, redução de custos e aprimoramento das práticas de sustentabilidade em consonância com as ODS's (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ONU).

2.7 Além disso, a sociedade também se beneficia com a implementação deste modelo de gestão, uma vez que a transparência e eficiência nos processos de planejamento e execução de obras públicas e privadas se traduzem em melhorias na qualidade de vida da população e no desenvolvimento urbano sustentável.

2.8 Por fim, a implantação do PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ permitirá ao Estado alcançar maior eficiência em suas ações, melhorando a gestão de recursos e a tomada de decisões. Com a adoção desta metodologia, o Paraná se posiciona como referência nacional no setor de construção civil e se alinha às tendências globais em busca de soluções tecnológicas sustentáveis e eficientes.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

2.9 BENEFÍCIOS

2.9.1 A implementação do PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ com o uso de ferramentas e plataformas integradas ao Building Information Modeling (BIM), com gestão estratégica em um ACD-CELEPAR no setor público, oferece diversos benefícios que podem melhorar a eficiência, sustentabilidade e qualidade dos projetos de construções novas, ampliações, reformas e manutenções prediais além de projetos de infraestrutura. Os principais benefícios incluem:

- Melhoria na comunicação e colaboração: a comunicação entre as diferentes partes interessadas, como arquitetos, engenheiros, empreiteiros e gestores públicos, ao longo de todo o ciclo de vida do projeto.
- Redução de custos e prazos: Através da detecção precoce de problemas, poderemos evitar custos inesperados e atrasos no projeto. Além disso, a análise de custos e prazos é mais precisa com o uso de modelos em diversas dimensões.
- Redução de erros e retrabalhos: poderemos identificar e resolver conflitos entre os diferentes elementos do projeto, como estrutura, instalações e sistemas, evitando erros e retrabalhos durante a construção.
- Sustentabilidade e eficiência energética: análise e otimização do desempenho energético dos ativos imobiliários, permitindo a adoção de soluções mais sustentáveis e a redução do impacto ambiental.
- Gestão e manutenção de ativos: Otimização do ciclo de vida dos ativos, pois um planejamento eficiente da manutenção, ajuda a identificar os custos de longo prazo e garantir que os ativos sejam gerenciados de maneira sustentável e eficiente. Previsibilidade e manutenção preventiva são os aspectos relevantes, bem como, a assertividade nas manutenções corretivas, diminuindo desperdício em todas as esferas.
- Aumento da produtividade: permite a automação de tarefas repetitivas, permitindo que os profissionais foquem em tarefas mais complexas e estratégicas. Isso pode aumentar a produtividade da equipe e reduzir o tempo gasto em projetos.
- Maior precisão e qualidade: permite criar modelos em 3D, 4D até 10D, o que facilita a identificação de problemas e a criação de soluções.
- Melhoria na gestão de projetos: É possível criar cronogramas e planejamentos detalhados, além de monitorar o progresso do projeto em tempo real. Isso permite uma gestão mais eficiente e transparente.
- Facilidade na manutenção: É possível registrar informações sobre a construção e os materiais utilizados, facilitando a manutenção e a gestão da edificação ao longo do tempo.
- Maior eficiência na construção: resultando em uma redução do tempo de construção e, portanto, melhor empregabilidade de recursos do Estado.
- Melhoria na segurança e saúde ocupacional: melhorar a segurança e ergonomia no local de trabalho, permitindo que os construtores visualizem o projeto em 3D e identifiquem possíveis problemas de segurança e de ergonomia antes que as obras comecem.
- Melhoria na sustentabilidade: produzir uma avaliação mais precisa do impacto ambiental do projeto, possibilitando aos projetistas desenvolverem soluções mais sustentáveis e com menor impacto ambiental, atendendo a premissas de grandes financiadores como o BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).

2.10 JUSTIFICATIVA LEGAL

2.10.1 Para contextualizar legalmente o PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ com o uso de ferramentas e plataformas integradas ao Building Information Modeling (BIM) e seus desdobramentos tecnológicos, é necessário falarmos do como a integração de diversos Softwares vão nos permitir criar vantajosas soluções, como exemplo podemos falar sobre os

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

gêmeos digitais 3D, esses softwares permitem que você crie modelos 3D extremamente detalhados de edifícios existentes, infraestrutura e/ou outros elementos arquitetônicos.

2.10.2 Graças a esses modelos, é possível analisar e otimizar o desempenho das estruturas de forma rápida e eficiente, gerando previsibilidade e conformidade nas tomadas de decisões. *Softwares* para gêmeos digitais como os de Building Information Modeling (BIM) são ferramentas de metodologia e design que usam modelos digitais para gerenciar informações e processos relacionados a um edifício ou infraestrutura. Mais detalhadamente: o software integra o BIM com os gêmeos digitais gerados a partir da realidade, oferecendo um sistema completo para o projeto, construção e manutenção de estruturas. Estes Softwares de simulação de gêmeos digitais permitem simular o comportamento de estruturas e plantas em diferentes situações, como o impacto de eventos naturais, o envelhecimento de materiais ou o efeito de mudanças de projeto. Graças a essas simulações, é possível testar e otimizar as soluções antes de implementá-las na realidade.

2.10.3 Ou seja, o uso do BIM e suas regulamentações legais podem ser o embasamento técnico e jurídico para o PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ.

2.10.4 Mas é importante deixar aqui registrado que este é parte constituinte do Plano e não efetivamente o plano.

Linha de tempo legal		
Data	**Ocorrência**	**Descrição**
07 de dezembro de 2016	Cooperação Brasil Reino Unido	Foi assinado pelo Ministro Liam Fox, do Reino Unido, e pelo Ministro Marcos Pereira, no Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, um MOU, Memorandum Of Understanding, que estabeleceu a cooperação entre os dois países para apoiar a iniciativa de desenvolvimento de uma estratégia para implantação e disseminação do BIM no Brasil;
05 de junho de 2017	Decreto presidencial	Que criou o Comitê Estratégico de Implementação do BIM – CE BIM, com o objetivo de propor, no âmbito do Governo Federal, a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM. O decreto publicado definiu que a Presidência do CE-BIM seria do MDIC – Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e estabeleceu, na Portaria Nº 1734, de 08 de setembro de 2017, o envolvimento direto dos seguintes outros Ministérios e Órgãos que compõem o Governo Federal: Casa Civil; Ministério da Defesa; Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; Ministério das Cidades e Secretaria Geral da Presidência da República

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

26 de outubro de 2017	Colegiado para estudos iniciais	O CE-BIM definiu e aprovou o regimento interno do colegiado. Definiu também a composição do Grupo de Apoio Técnico – GAT BIM, integrado por representantes do governo. O CE-BIM também validou a criação de 5 grupos de trabalho ad hoc, que deveriam concluir suas atividades até julho de 2018: Regulamentação e Normalização; Infraestrutura tecnológica; Plataforma BIM; Compras governamentais; Capacitação em recursos humanos.
17 de maio de 2018	Decreto presidencial	Decreto Federal nº 9.377/2018 revoga o Decreto de 5 de junho de 2017 e implementa a estratégia de disseminação BIM; esse Decreto é, então, revogado pelo Decreto Federal n°. 9.983/2019
22 de agosto de 2019	Decreto presidencial	Foi instituído o Decreto Federal n°. 9.983/2019, de 22 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM e institui o Comitê Gestor da Estratégia – Estratégia BIM BR;
15 de outubro de 2019	Decreto Estadual	o Decreto Estadual n°. 3080/2019, que estabelece a Estratégia BIM PR, dando continuidade à estratégia nacional no estado. O documento estadual estabelece o prazo de até 2022 para o desenvolvimento dos Planos Institucionais de implantação do BIM e a definição e desenvolvimento de projetos piloto;
02 de abril de 2020	Decreto Federal	Decreto Federal n°. 10.306/2020 - Estabelece a utilização do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do BIM - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019;
01 de janeiro de 2021	Decreto Federal	No âmbito da esfera pública federal, o Decreto estabelece o seguinte cronograma de implementação, considerando apenas projetos julgados de interesse e relevantes para a disseminação do uso da metodologia BIM: elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, modelagem, identificação de conflitos, extração de quantitativos e de peças gráficas;

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

01 de janeiro de 2024	Decreto Federal	No âmbito da esfera pública federal, o Decreto estabelece o seguinte cronograma de implementação, considerando apenas projetos julgados de interesse e relevantes para a disseminação do uso da metodologia BIM: além da primeira fase, orçamentação, planejamento e controle da execução de obras, bem como elaboração de as-built;
01 de janeiro de 2028	Decreto Federal	No âmbito da esfera pública federal, o Decreto estabelece o seguinte cronograma de implementação, considerando apenas projetos julgados de interesse e relevantes para a disseminação do uso da metodologia BIM: além do contido nas duas primeiras fases, a manutenção e gerenciamento de ativos modelados e executados com a metodologia BIM.

2.11 A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA

2.11.1 Os softwares necessários para a implantação do PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ são muito mais complexos do que os softwares de CAD utilizados hoje na administração pública, (salvo alguns casos isolados).

2.11.2 A documentação digital produzida a partir do uso de ferramentas e plataformas integradas ao Building Information Modeling (BIM), oferece uma série de vantagens que permitem uma gestão eficiente dos ativos públicos, e possibilita visionar a criação de um Fundo Imobiliário estadual com:

2.11.3 Precisão e atualização: O BIM permite a criação de modelos digitais detalhados e precisos dos ativos imobiliários, incluindo informações sobre a geometria, materiais, sistemas e componentes. Esses modelos são atualizados em tempo real, refletindo qualquer alteração realizada ao longo do ciclo de vida dos ativos. Isso proporciona uma documentação precisa e atualizada, eliminando a necessidade de consultar e atualizar documentos físicos dispersos, reduzindo erros e garantindo informações consistentes e confiáveis.

2.11.4 Centralização e acesso facilitado: Com a documentação digital armazenada e processada dentro do ACD-CELEPAR, todas as informações relevantes sobre os ativos públicos ficam centralizadas em um único ambiente. Isso facilita o acesso e a busca por informações específicas, permitindo que os gestores tenham uma visão abrangente e detalhada dos ativos, incluindo histórico de manutenção, características técnicas e documentação legal. Além disso, a documentação digital pode ser facilmente compartilhada com os diferentes stakeholders, melhorando a transparência e a colaboração.

2.11.5 Gestão otimizada de manutenção e renovação: Com a documentação digital armazenada e processada dentro do ACD-CELEPAR, é possível estabelecer um plano de manutenção preventiva mais eficiente (GESTÃO POR FACILITES), baseado nas características e histórico dos ativos. Isso ajuda a identificar e programar atividades de manutenção de forma mais precisa, evitando problemas futuros e reduzindo custos de reparos emergenciais. Além disso, a documentação digital facilita a gestão de renovações e melhorias, permitindo que os gestores visualizem e planejem alterações nos ativos com base nos modelos digitais, prevejam custos e planejem gastos.

2.11.6 Avaliação e gestão de riscos: Com a documentação digital armazenada e processada dentro do ACD-CELEPAR será possível uma análise mais detalhada e abrangente dos ativos, incluindo a identificação de possíveis riscos e vulnerabilidades. Com base nas informações do modelo digital, é possível realizar simulações e análises de impacto, ajudando os gestores a tomar decisões mais precisas sobre medidas de mitigação de riscos. Isso contribui para uma gestão mais eficaz dos ativos públicos e uma melhor alocação de recursos.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

2.11.7 Suporte à criação de um Fundo Imobiliário: Com a documentação digital armazenada e processada dentro do ACD-CELEPAR, será possível se obter uma base sólida para a criação e gestão de um Fundo Imobiliário estadual. Com os modelos digitais, é possível realizar avaliações mais precisas dos ativos, identificando seu valor e potencial de geração de receita. Além disso, a documentação digital facilita a negociação e a transação de ativos imobiliários, pois todas as informações relevantes estão disponíveis de forma organizada e acessível.

2.11.8 Em resumo, a documentação digital armazenada e processada dentro do ACD-CELEPAR com seu processo de atualização full time permitirá a gestão mais precisa, eficiente e transparente dos ativos públicos, fornecendo informações atualizadas, centralizadas e de fácil acesso. Essa abordagem permite a otimização da manutenção, gestão de riscos e criação de um Fundo Imobiliário estadual baseado em avaliações precisas. Com este instrumental, o Estado pode tomar decisões mais embasadas, maximizar o valor dos ativos e garantir uma gestão sustentável e eficiente a longo prazo.

2.11.9 A adoção do PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ exige o uso de ferramentas tecnológicas específicas para todos os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, demandando, por consequência, a contratação de SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E GESTÃO COM UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA BIM , bem como, para a gestão patrimonial de bens imóveis sob sua guarda, de forma a lhe permitir o uso dessa metodologia, da análise futura da gestão patrimonial para a tomada de decisão segundo as necessidades destes ativos. O agir preventivamente se tornará superior ao agir reativamente.

2.12 Visando atender a demais órgãos e Entidades do Estado do Paraná, foi aberta a IRP 862/2023 (mov. 65/67), e as quantidades inicialmente informada pelo órgão demandante sofreu acréscimo. Foram juntadas as justificativas e ETPs elaborados pelos órgãos participantes, anexadas via Sistema GMS e estão devidamente juntadas ao protocolado, mov. 69/89;

2.13 A quantidade estimada se deu com base na Intenção de Registro de Preços aprovada pelos ordenadores de despesas de cada órgão / entidades participante deste registro de preços, mov. 68.

2.14 Do aproveitamento do Registro de Preços

2.14.1 Nos termos do art. 314 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14. 2.14.2 Para efeito de aproveitamento do saldo remanescente em ata, o regime de registro de preços tem caráter de “contratação eventual”, com isso, os saldos remanescentes de demandas não utilizadas pelos órgãos demandantes, poderão ser remanejados para outros órgãos, mediante renúncia expressa do órgão demandante, desde que haja compatibilidade da especificação técnica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução a ser contratada compreende as seguintes licenças de uso de software:

- **AUTODESK ARCHITETURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION SIGLE-USER - SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES.**
- **BIM COLLABORATE PRO SINGLE USER - SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES.**
- **BUILD UNLIMITED COMMERCIAL SINGLE USER - SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES.**

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

AUTODESK ARCHITETURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION SIGLE-USER

A Autodesk AEC Collection fornece aos projetistas, engenheiros e empreiteiros um conjunto de ferramentas de BIM e CAD compatíveis com um ambiente colaborativo que facilita a entrega de projetos desde o início até a construção. Permite que o profissional:

- Crie projetos de construção e de infraestrutura de alto desempenho e de alta qualidade com ferramentas de projeto conceituais e detalhadas.
- Otimize projetos com ferramentas integradas de análise, projeto generativo e visualização e simulação.
- Aprimore a previsibilidade no campo com ferramentas que maximizam a construtibilidade e a coordenação do projeto.
- Acelere os processos de projeto e aprimore a qualidade com os fluxos de trabalho integrados para gerenciamento de documentos, design conceitual, modelagem, coordenação e documentação.

É composto pelos seguintes softwares:

Autodesk Revit

O Autodesk ® Revit ® permite que arquitetos, engenheiros e profissionais da construção:

- Modelem formas, estruturas e sistemas em 3D com exatidão paramétrica, precisão e facilidade.
- Simplifiquem o gerenciamento de projetos com revisões instantâneas de plantas, elevações, cronogramas, seções e folhas.
- Reúnam equipes de projeto multidisciplinares para maior eficiência, colaboração e impacto no escritório ou no local de trabalho.

Autodesk AutoCAD

Possui recursos de automação, colaboração e aprendizado por máquina do software AutoCAD®. Arquitetos, engenheiros e profissionais de construção usam o AutoCAD para:

- Criar e anotar geometria 2D e modelos 3D com objetos sólidos, superfícies e objetos de malha
- Automatizar tarefas como comparar desenhos, substituir blocos, contar objetos, criar agendamentos e muito mais
- Criar um espaço de trabalho personalizado para maximizar a produtividade com aplicativos complementares e APIs

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inclui sete extensões:

AutoCAD Architecture

Especificamente para projeto arquitetônico, o software AutoCAD Architecture é uma ferramenta de desenho arquitetônico que ajuda a projetar e documentar com mais eficiência.

AutoCAD Electrical

Um pacote completo de recursos CAD de projeto elétrico para criar e gerenciar projetos para engenheiros elétricos e projetistas de controle.

AutoCAD Mechanical

Desenvolvido para fabricação, o software de projeto AutoCAD Mechanical inclui todos os recursos do AutoCAD, além de bibliotecas de peças e ferramentas baseadas em padrão para ajudar a acelerar o CAD mecânico.

AutoCAD Map 3D

Permite acessar, analisar e compartilhar dados de CAD e GIS para planejamento, projeto e gerenciamento.

AutoCAD MEP

O software AutoCAD MEP ajuda a desenhar, projetar e documentar sistemas de construção. Aumente a produtividade com tarefas automatizadas de desenho, peças do fabricante e detecção de interferência.

AutoCAD Plant 3D

Esta versão inclui novos recursos e aprimoramentos, como ortho BOM, Spec Editor, exportação e importação do Microsoft Excel e desfazer check-out em lote para projetos de colaboração.

AutoCAD Raster Design

As ferramentas raster para vetor no software AutoCAD Raster Design podem ajudam a converter imagens raster em objetos DWG. Editar, aprimorar e manter desenhos e plantas digitalizados em um ambiente familiar do AutoCAD.

Autodesk Civil 3D

O Autodesk Civil 3D® visa a elaboração de projetos em um ambiente baseado em modelo 3D, p

- Acelerar o projeto e a documentação
- Automação avançada de projetos
- Melhorar a colaboração e a coordenação

Autodesk Navisworks

Software de análise e coordenação, para melhorar a entrega de projetos de BIM (Modelagem de

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Visualizar e unificar dados de projeto e construção em um só modelo federado.
- Identificar e resolver problemas de interferência antes do início da construção, econom
- Manter as equipes do projeto em colaboração e conectadas com a integração de prob

Autodesk 3ds Max

Software profissional de modelagem 3D, renderização e animação, permite criar mundos em exp

- Dar vida a ambientes e paisagens com ferramentas avançadas de modelagem.
- Criar projetos e acessórios altamente detalhados com ferramentas intuitivas de texturiz
- Interar e produzir renderizações de nível profissional com total controle artístico.

Autodesk Fabrication CADmep

Os softwares ESTmep™, CADmep™ e CAMduct™ fornecem um conjunto integrado de ferram para estimar, detalhar e conduzir a fabricação em LOD 400 para sistemas mecânicos de constr de projeto BIM e CAD. Permite:

- Utilizar conteúdo específico do fabricante para gerar melhores estimativas
- Criar modelos detalhados mais precisos para instalação
- Produzir chapas metálicas para fabricação

Autodesk Advance Steel

O software Advance Steel impulsiona a colaboração entre engenheiros e detalhadores, melho reduzindo o retrabalho. Com Advance Steel, é possível:

- Obter um fluxo de trabalho de design e detalhamento perfeito para projetos em BIM
- Passar rapidamente do projeto à fabricação
- Simplificar a fabricação e instalação de aço

Autodesk Dynamo Studio

- O Autodesk Dynamo Studio é uma ferramenta de programação visual que permite au ajuda a economizar tempo e aumentar a eficiência do trabalho.

Rendereing in A360

- Criar imagens fotorrealistas de alta qualidade
- Visão geral do Autodesk Rendering (vídeo: 1min22s)
- Aproveitar o amplo poder de computação graças aos recursos de renderização na nuvem do Autodesk® Rendering. Permite criar imagens fotorrealistas e de alta resolução em menos tempo.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Autodesk Drive

O Autodesk Drive é uma solução da Autodesk que oferece serviços de armazenamento e colaboração na nuvem para profissionais e equipes que trabalham com projetos de design, engenharia e arquitetura. Esses são alguns dos recursos principais do Autodesk Drive:

- Armazenamento na Nuvem: O Autodesk Drive permite armazenar e organizar seus arquivos de projeto de forma segura na nuvem, o que facilita o acesso a partir de qualquer lugar com uma conexão à internet.
- Colaboração: Ele oferece recursos avançados de colaboração, permitindo que várias pessoas trabalhem simultaneamente nos mesmos projetos. Isso é especialmente útil para equipes distribuídas geograficamente.
- Controle de Versões: O Drive mantém um histórico de versões de seus arquivos, o que permite voltar a versões anteriores se necessário. Isso é útil para rastrear alterações e evitar perda de dados.
- Compartilhamento de Arquivos: Você pode compartilhar arquivos e pastas com colegas de equipe, clientes ou parceiros externos. O compartilhamento pode ser configurado com permissões específicas, como leitura, escrita ou edição.
- Visualização de Arquivos na Nuvem: É possível visualizar uma variedade de tipos de arquivo diretamente no navegador, sem a necessidade de baixar os arquivos. Isso agiliza a revisão e a colaboração.
- Integração com Aplicativos Autodesk: O Autodesk Drive é integrado a vários aplicativos da Autodesk, como o AutoCAD e o Revit, facilitando o acesso e o gerenciamento de arquivos diretamente dos aplicativos que você já utiliza.
- Segurança: A Autodesk se esforça para fornecer um ambiente seguro para seus dados. Isso inclui criptografia de dados, controle de acesso e outras medidas de segurança.

Autodesk Forma

O Autodesk Forma (antigo Spacemaker) ajuda as equipes de planejamento e projeto a entregar projetos digitalmente desde o primeiro dia. Utiliza recursos de design conceitual, análise preditiva e automações para criar bases sólidas para os projetos. Permite:

- Desbloquear eficiências com configuração de projeto intuitiva, automações de projeto e conectividade fluida com o Revit
- Utilizar insights orientados por dados em tempo real para tomar decisões de design rápidas e inteligentes que reduzem riscos e melhoram os resultados de negócios e sustentabilidade
- Melhorar a colaboração e garantir a adesão usando dados e recursos visuais para contar uma história de design atraente que pode ajudá-lo a ganhar mais lances

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Autodesk FormIt Pro

O Autodesk FormIt® Pro é um software de esboço 3D para capturar suas melhores ideias.

- Crie ideias de design em qualquer lugar - no desktop ou tablet, com mouse ou caneta.
- Vá do conceito à execução com fluxos de trabalho de esboço para BIM e integração nativa do Revit.
- Esboce no contexto do material e desenhe insights com fluxos de trabalho de site e análise no InfraWorks e Insight Energy Analysis na AEC Collection.
- Disponível apenas como parte da coleção Architecture, Engineering & Construction.

FormIt Pro - cloud service entitlement

O FormIt é uma ferramenta intuitiva de desenho 3D para a fase de projeto conceitual. Otimiza o processo de projeto com a análise de energia, o acesso à nuvem, o Dynamo para scripts visuais e uma integração nativa do Revit para uma interoperabilidade perfeita.

Autodesk InfraWorks

O software de projeto conceitual InfraWorks® visa modelar e entender os projetos de design de maneira contextualizada. É utilizado para:

- Agregar volumes de dados para gerar modelos contextuais com abundância de informações
- Simplificar os processos com ferramentas de projeto conceitual que incorporam princípios de engenharia
- Usar visuais atraentes para avaliar seus projetos e comunicar claramente a intenção aos interessados

Autodesk Insight AEC

O Insight capacita arquitetos e engenheiros a projetar edifícios com maior eficiência energética com mecanismos avançados de simulação e dados de análise de desempenho de edifícios integrados no Revit.

Permite:

- Descobrir insights intuitivos e orientados a resultados sobre otimização energética e ambiental, desde o projeto até a operação.
- Visualizar e interagir com os principais indicadores de desempenho, fatores e intervalos para ajudar a tomar melhores decisões de projeto.
- Em conjunto com o FormIt Pro e o Revit, criar automaticamente modelos de energia,

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

desde o conceito inicial até o projeto detalhado.

- Capturar todo o edifício e as interações do sistema com simulação de energia térmica dinâmica completa usando o DOE 2.2. e EnergyPlus.
- Simular, calcular e visualizar as principais métricas de iluminação natural, como autonomia da luz natural e exposição anual à luz solar.
- Analisar os cálculos de carga total de aquecimento e resfriamento do edifício com o método de balanço de calor EnergyPlus.

Autodesk Vehicle Tracking

O Vehicle Tracking fornece um conjunto de ferramentas de projeto de transporte que inclui a previsão da trajetória de varredura de veículos conduzidos, veículos leves sobre trilhos e aeronaves, bem como o projeto de layout de estacionamento e o projeto de rotatória. Permite:

- Analisar e prever o movimento de veículos conduzidos, aeronaves e veículos leves sobre trilhos.
- Utilizar regras geométricas para um layout mais eficiente de linhas e baias de estacionamento.
- Gerar rapidamente projetos de rotatória que se mesclam com estradas existentes ou planejadas.
- Avaliar o movimento de veículos conduzidos, veículos leves sobre trilhos e aeronaves. Determine o melhor layout de estacionamento. Explore soluções alternativas para projetos de rotatória.

Autodesk Structural Bridge Design

O Structural Bridge Design oferece um conjunto de recursos para a análise e o projeto de estruturas de ponte usando técnicas de viga de linha, grelha, análise de estrutura e elementos finitos, tudo integrado em um único produto. Permite:

- Acelerar o carregamento, a análise e a verificação de conformidade de código.
- Automatizar tarefas repetitivas de projeto, análise e verificação de código.
- Gerar cálculos mais precisos para as seções e vigas do projeto.

Autodesk Docs

O Autodesk Docs fornece gerenciamento de documentos de maneira colaborativa em tempo real. Permite:

- Melhorar a precisão reduzindo erros e retrabalho
- Simplificar os fluxos de trabalho de revisão e aprovação
- Alinhar os membros da equipe e facilitar o cronograma do projeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Utilize a rede de construtores para convidar os fornecedores certos e premiar os melhores lances.

O Autodesk® Docs também inclui:

- Insight : fornece análises dos dados coletados e analisados, bem como a capacidade de exportar esses dados; abrange a inteligência artificial Construction IQ para identificar e mitigar riscos.
- Administração : fornece gerenciamento centralizado de usuários, controle de permissão, modelos e outras ferramentas para configuração de projetos, incluindo um único método de autenticação para qualquer produto unificado.

Autodesk Robot Structural Analysis Professional

O Robot Structural Analysis Professional é um software de análise de carga estrutural que verifica a conformidade do código e usa fluxos de trabalho integrados ao BIM para trocar dados com o Revit. Ele pode ajudar a criar projetos construtivos mais resilientes, precisos, coordenados e conectados ao BIM. Permite:

- Trocar dados com o Revit e outras ferramentas de projeto.
- Testar as cargas de vento durante o projeto para evitar mudanças dispendiosas.
- Testar o comportamento de estruturas estáticas, modais e não lineares.
- Criar uma malha avançada de elementos finitos de alta qualidade para obter resultados de análise mais precisos.
- Trabalhar com formas de seção específicas do país e códigos de construção em imperial ou métrico para oferecer suporte à verificação de código.
- Criar estruturas paramétricas personalizadas, extraia resultados diretamente e amplie os recursos de análise e verificação de código.

ReCap Pro

O software ReCap® Pro, ajuda projetistas e engenheiros a capturar modelos de recursos do mundo real em detalhes e com alta qualidade.

- Compreender e verificar as condições existentes e os ativos integrados para obter percepções e tomar decisões melhores
- Fornece uma nuvem ou malha de pontos em apoio aos processos de BIM (Modelagem de Informações de Construção) e colaborar entre equipes com o contexto do mundo real
- Fazer pesquisas, planejar, construir e reformar projetos de construção e infraestrutura

BIM COLLABORATE PRO SINGLE USER

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

O Autodesk® BIM Collaborate Pro é um software de gerenciamento e colaboração de projetos baseado em nuvem que permite que as equipes:

- Organizem dados de projetos, democratizem o acesso e se conectem.
- Melhorem a visibilidade do projeto para entregá-lo dentro do prazo.
- Trabalhem em conjunto em projetos cada vez mais complexos.
- Sejam coautoras no Revit, Civil 3D ou Plant 3D.

BUILD UNLIMITED COMMERCIAL SINGLE USER

O Autodesk® Build fornece um conjunto de ferramentas para gerenciar, compartilhar e acessar documentos de projeto que resultam em fluxos de trabalho simplificados entre o escritório, o trailer e o canteiro de obras.

Permite acompanhar a qualidade e a segurança do projeto com problemas e formulários. Utilizar RFIs, envios e reuniões para gerenciar o fluxo de informações no projeto. E também acompanhar o progresso à medida que o projeto evolui.

O Autodesk® Build também se conecta a fluxos de trabalho de pré-construção no Autodesk BIM 360, BIM Collaborate, BIM Collaborate Pro (Design Collaboration and Model Coordination) e Cost Management para colaboração em projetos, coordenação de modelos e gerenciamento de custos.

O Autodesk® Build também inclui o aplicativo móvel Autodesk Construction, capacitando as equipes a concluir tarefas de qualquer lugar no canteiro de obras com acesso contínuo a todos os dados do projeto, mesmo quando offline.

Tipo de Assinatura: O plano escolhido é do **Build Unlimited**, tendo em vista o alto volume de projetos demandado pela Administração Pública.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a fixação do valor estimado, foram pesquisadas contratações anteriores de órgãos públicos, consulta em site e cotações junto a fornecedores, adotando-se a mediana dos preços obtidos.

4.2 Justifica-se adoção da mediana pelas seguintes razões:

- Não existe diferença significativa entre a adoção da média de preços ou da mediana.
- O IGPM, que é o índice utilizado para a contratação, apontou uma deflação no período, o que não necessariamente reproduz a realidade dos custos de aquisição suportados pelos fornecedores, o que sugere que a fixação dos preços máximos esteja "apertada".
- O uso do menor preço pesquisado aponta um valor cerca de 20% abaixo do valor apontado pela média e pela mediana. ** A análise dessa situação de deflação, que por si só "aperta" os valores da estimativa de preços faz com que não seja recomendável se adotar o menor preço, sob risco de fracasso da contratação. Especialmente quando consideramos que foram utilizados dados de contratações reais, que já consideram descontos oferecidos em processos licitatórios.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Por esses motivos, justifica-se a adoção da mediana, que apontou valores um pouco menores do que os da média. Com isso, entende-se que essa estimativa retratará de forma mais fiel possível a realidade do mercado, e também induzirá uma redução de custos, porém sem arriscar o fracasso do processo licitatório

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A solução escolhida é composta por aplicações/softwares produzidos de maneira uniforme e em grande escala, sem nenhum tipo de personalização (software de prateleira). Por consequência, independente de quem seja o vencedor da licitação, o produto entregue será o mesmo.
5.2 Diante disso, constatamos que:

- A decisão acerca do parcelamento ou não do objeto da licitação deve considerar diversos aspectos. Em especial: evitar o favorecimento de algumas empresas, especialmente as de maior porte, em relação às demais. E, de outro lado, privilegiar a alternativa que tenha maior potencial de produzir um menor custo para a Administração Pública, tanto em custos diretos, como em custos indiretos.
- Quanto a privilegiar-se algumas empresas em detrimento de outras, justamente por ser um software de prateleira, que é facilmente adquirido pelo distribuidor, a opção pelo não parcelamento não possui o efeito de "selecionar" empresas. Toda e qualquer empresa distribuidora tem condições de fornecer todos os itens e em qualquer quantidade.
- Pelo mesmo motivo, o parcelamento não tende a resultar num aumento de competitividade, pois não agrega competidores.
- Por consequência, não existem perspectivas de que a divisão do objeto resulte em redução de custos.
- Ao contrário, a divisão do objeto em lotes ou itens tende a diminuir os ganhos de escala e, por consequência, encarecer a contratação.
- Além disso, a divisão do objeto em lotes ou itens aumentará o custo administrativo dos órgãos ou entidades contratantes, uma vez que, ao invés de gerenciar um único contrato, poderá haver a necessidade de gerenciar até três contratos.

5.3 Por esses motivos, em relação ao parcelamento, conclui-se que o formato que melhor contribui para aumentar as chances de uma contratação mais vantajosa é a contratação do objeto em lote único.
5.4 E, em razão do não parcelamento do objeto, não será possível apresentar proposta parcial.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
6.1.1. utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
6.1.2. utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
6.1.3. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
6.1.4. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
6.1.5. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
6.1.6. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
6.1.7. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.1.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.1.9. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A licitação é destinada a ampla concorrência, o afastamento do tratamento privilegiado destinado às ME e EPP se dá com fulcro no art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que ressalva a aplicação das disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nas hipóteses de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. As licenças deverão ser disponibilizadas de forma remota, via *web*, no prazo máximo de 10 dias úteis contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.1.1. A equipe técnica do contratante realizará a instalação dos softwares.

9.1.2. A contratada fica obrigada a prestar todas as informações necessárias para tanto, além de prestar todo o auxílio e suporte, inclusive com profissionais especializados, para que a solução possa ser adequadamente instalada e entre em funcionamento na contratada dentro do prazo previsto.

9.2. As licenças serão recebidas provisoriamente no prazo de dez dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2.1. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de dez dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. As licenças serão recebidas definitivamente no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado.

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do Contratado:

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, acompanhado dos manuais relacionados neste termo de referência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Não se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações do contratante.

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.11. Responder civil, penal e administrativamente quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

10.1.12 A contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz", bem como observar os arts. 652, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022".

10.1.12.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do contratante, conforme designação e CNPJ definidos no contrato, constando número da licitação, e lote/item.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

11.7. O Regime de Execução é o de empreitada por preço unitário, onde serão pagas apenas as unidades de serviço efetivamente prestadas.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. O critério de aceitabilidade de preços é o do valor unitário do lote.

12.2. O critério de julgamento da proposta é o do menor preço global.

12.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.4. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelos licitantes são os estabelecidos no edital.

Exigências de qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a venda e implantação para pessoa jurídica de direito público ou privado, das três licenças que compõem a solução (AUTODESK ARCHITETURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION SIGLE-USER; ou BIM COLLABORATE PRO SINGLE USE; ou BUILD UNLIMITED COMMERCIAL SINGLE USER).

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

15.1. SUBCONTRATAÇÃO

15.1.1. Por se tratar de uma contratação de execução simples, através da disponibilização de licenças de uso de *softwares*, atividade que não pode ser dividida em “partes”, não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15.2. CONSÓRCIOS

15.2.1. Não será aceita a participação de consórcios, pelos seguintes motivos:

15.2.2. Os serviços decorrentes da presente contratação não contêm especificidades que exijam equipamentos ou pessoal diferenciado, sendo o objeto passível de ser executado por uma única empresa, dispensando a constituição de consórcios.

15.2.3. Os investimentos necessários para a execução do objeto contratual não justificam a participação de consórcio.

15.2.4. As expertises exigidas pelo objeto do contrato não são diversificadas a ponto de exigirem consórcio entre empresas.

15.2.5. A vedação ao consórcio incentiva o aumento no número de participantes do procedimento de licitação, o que conduzirá, naturalmente, à maior disputa no certame, aumentando as chances de maiores descontos.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de dez dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2. seguro-garantia;

15.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contrante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de vinte dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

15.9. A exigência de garantia de execução contratual se justifica por se tratar da contratação de um objeto em que inadimplemento da contratada poderá acarretar prejuízos para a Administração.

15.10. Tendo em vista o alto valor da contratação, o valor da garantia foi fixado em percentual de 0,5% (meio por cento), o que equivale a cerca de R$ 351.465,60. Esse valor é suficiente para garantir a responsabilidade por inadimplementos pontuais, porém sem acrescer demasiadamente o custo a ser repassado para o contratante, que uma garantia fixada no valor máximo (5% = R$ 3.514.656,00) acarretaria.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

16.2 O serviço terá início em 10 dias úteis contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de dez dias úteis.

16.3.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

16.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 42 meses.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.1.3. Justificativa da escolha do IGP-M:

Para a atualização de valores em contratações públicas, os índices mais comuns são o IPCA e o IGP-M. Além, é claro, do INCC, que é específico para serviços de engenharia.

Segundo o que se obtém em *sites* especializados, a diferença entre o IGP-M e o IPCA pode ser assim resumida:

- O IPCA e o IGP-M são índices que servem para medir a flutuação dos preços e o custo de vida da população. São, portanto, dois indicadores de inflação.
- Mas isso não quer dizer que os dois medem exatamente as mesmas coisas nem que são índices equivalentes.
- A principal diferença entre eles é que o IPCA, o índice mais conhecido para medir a inflação no Brasil, considera, principalmente, a variação de preços para o consumidor final, o IGP-M considera também a variação de preços nos estágios de produção. [1]

O objeto licitado não é um produto que é destinado a consumidores finais, pessoas físicas. Ele é um insumo da indústria da construção civil. Por consequência, o IGP-M mostra-se um índice mais

[1] Fonte: https://www.infomoney.com.br/guias/igp-m/, acesso realizado em 25/5/2023.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

adequado do que o IPCA, que, como o seu próprio nome já diz, mede os preços ao consumidor (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo*).

Outro ponto relevante é que o objeto da licitação é um produto de distribuição internacional. E, por consequência, seus preços possuem uma forte relação com a variação cambial. E o IGPM, justamente por considerar as variações de preço de toda a cadeia produtiva – inclusive de insumos importados – mostra-se mais adequada para a contratação desse objeto.

- Resposta curta: a alta do dólar em relação ao real brasileiro. O IPCA e o IGP-M são retratos da inflação de um determinado período, mas esses retratos são feitos a partir de diferentes ângulos e a cotação da moeda americana é um fator importante.
- Diferentemente do IPCA, o IGP-M é formado por indicadores que medem as variações de preço de toda a cadeia produtiva (atacado, consumidor e produtor), então a alta do dólar acaba tendo mais influência sobre esse índice.
- Isso acontece porque, com o aumento do preço de insumos e matérias-primas, o custo da produção aumenta. Ao mesmo tempo, fica mais vantajoso para produtores exportarem sua mercadoria do que vendê-la para o mercado interno.[2]

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
19.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
19.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)., tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

21.2 Esse documento foi elaborado com base no termo de referência do órgão solicitante SEPL, sendo que apenas foram consolidadas as informações referentes às quantidades, valores e locais de entrega, haja vista a participação de outros órgãos/entidades após a pesquisa de interesse realizada pelo

[2] Fonte: IPCA e IGP-M: o que são e quais as diferenças entre eles? (nubank.com.br), acessado em 28/11/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

DECON. Assim, permanece a responsabilidade do órgão demandante sobre as cláusulas contidas no termo de referência.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Marcia Cucatto
Chefe de Divisão –SEAP / DECON / DP

(Assinado eletronicamente)
Josiane Fagundes
SEAP / DECON

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA COM UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA BIM (Building Information Modeling)

ANEXO I.I TERMO DE REFERÈNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SOFTWARES

1. Conjunto de Softwares/Ferramentas BIM integradas para projetos de construção, infraestrutura civil e construção conforme especificações técnicas:

1. SOFTWARES

a) AutoDesk Architecture, Engineering and Constrution - AEC Collection 2021, composta pelos seguintes softwares:

- AutoCAD®
- AutoCAD® Architecture
- AutoCAD® MEP
- AutoCAD® Civil 3D
- AutoCAD® Map 3D
- AutoCAD® Electrical
- AutoCAD® Plant 3D
- AutoCAD® Raster Design
- Autodesk Fabrication CADmep
- Autodesk® Advance Steel
- Autodesk® Revit®
- Autodesk® Dynamo Studio
- Autodesk® 3ds Max
- Autodesk® Navisworks® Manage

Serviços na nuvem incluídos:

- Armazenamento em nuvem (mínimo 25 GB de espaço)
- Autodesk Drive
- Rendering in A360
- FormIt Pro
- Infraworks (inclui serviço na nuvem)
- Insight
- Autodesk® Robot® Structural Analysis Professional (Análise Estrutural para o Revit)

b) Autodesk BIM Collaborate PRO.

c) Autodesk Build Comercial Single User.

1.1 AutoCAD

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Solução que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos através de ferramentas para desenho de: pontos, linhas, poli linhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, raio, donut, spline, elipse, entidades complexas (agrupamento de entidades mais simples).
- Recursos para criação e edição de tabelas, fornecendo número de linhas e colunas. Recursos para manipulação de tabelas como inserção e remoção de linhas e colunas e mesclagem de células.
- Formatação de tabelas a partir de estilos.
- Compartilhar as vistas de projeto publicando-as na nuvem.
- Recurso para modificar geometrias, das mais simples às mais complexas.
- Recurso para cortar um objeto que cruza outro, eliminando todo o desenho de um lado ou outro da interseção.
- Recurso para estender um objeto para que interseccione com um outro.
- Ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar objetos.
- Permite plotagem em background de arquivos de desenho.
- Recursos para renderizações, incluindo estudo de iluminação solar e bibliotecas foto-realistas de materiais.
- Suporte a aplicativos desenvolvidos em linguagem Autolisp.
- Recursos para simular câmeras e passeios virtuais em projetos tridimensionais.
- Linhas de centro e marcas de centro inteligentes. Ao mover objetos associados, as linhas de centro e a marcas de centro se movem automaticamente com o objeto.
- Disponibilidade de linha de comandos com atalhos de teclado para acionar recursos do software sem a necessidade de uso de menus, possibilitando ao usuário o uso das duas mãos para agilizar tarefas de projeto.
- Suporte ao uso de cores em gradiente e a True Color (24 bits para representar a cor de cada pixel, o que possibilita a codificação de cerca de 16 milhões de cores).
- Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCAD até AutoCAD 2021.
- Recursos para modelagem e edição de objetos em 3 dimensões.
- Ferramentas para a criação, subtração e edição de superfícies e sólidos em 3 dimensões que contenham faces definidas por superfícies complexas, em um único ambiente, sem a utilização de softwares externos.
- Extraia contornos (curvas isolinha) através de um ponto específico de uma superfície ou face de um sólido para determinar as linhas de contorno de qualquer forma. A ferramenta exibe uma visualização da spline resultante antes da seleção do ponto. Você pode especificar a direção das linhas isométricas na direção U ou V.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Recursos para inserção de texturas em superfícies em 3 dimensões complexas.
- Recursos para adicionar comportamentos dinâmicos a bibliotecas de blocos que permitem a duplicação, edição, rotação, movimentação e criação de blocos através de operações de selecionar e arrastar/selecionar.
- Recurso para inclusão de assinatura digital no arquivo de desenho.
- Anexar e visualizar modelos do Autodesk® Navisworks® e Autodesk® BIM 360™ Glue® diretamente no AutoCAD.
- Linha de comando inteligente que reconhece o que o usuário está digitando esteja no começo, meio ou fim do nome do comando, e exibe os comandos relacionados à palavra digitada, como
- sinônimos, traduções. Efetua também a correspondência entre função e comando.
- Disposição de desenhos em abas na parte superior à área de trabalho, com a facilidade de criar um novo arquivo apenas selecionando o sinal de adição, como em um navegador da Web.
- Capacidade de importar arquivos em formato SKP (do programa Sketchup).
- Ferramenta para captura de nuvens de pontos.
- Extração da geometria da nuvem de pontos.
- Capacidade de alinhamento de texto de forma dinâmica reposicionando um dos nós.
- Capacidade de transformação automática de texto fazendo uma fração de números separados por barra transformar-se na disposição de numerador sobre denominador separando-os por uma linha horizontal, possibilitando modificar as propriedades da fração para exibir o numerador e denominador com um separador diagonal.
- Recurso que permite a criação de caixas de texto com transparência, mostrando os desenhos por detrás da caixa, e que possibilitem a modificação de seu tamanho de forma intuitiva, pelos lados ou pelos cantos.
- Capacidade de correção de texto quando se digita com a tecla Caps Lock ativada e se pressiona a tecla Shift, e desligamento automático da tecla de Caps Lock após dar um espaço ou pular uma linha, permitindo que continue a digitar sem interrupções.
- Capacidade de itemização e enumeração de forma automática. Ao digitar em uma caixa de texto, no início de uma linha, um símbolo, letra ou número seguido de “.”, “)”, “>”, “}”, “,” ou “]” cria-se uma lista.
- Recursos de edição de texto como sobrescrito e subscrito, localizado em aba diferenciada no painel de recursos, disponível ao editar caixas de texto, tabelas, indicações e cotas.
- Recursos de edição de texto que permitem a definição de tabulações, alinhamento de parágrafos e espaçamento entre linhas.
- Dimensionamento Inteligente.
- Alinhamento de Texto.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Texto pesquisável em PDF exportado.
- Importar a geometria de um arquivo PDF no seu desenho como objetos do AutoCAD.
- Reconhecimento de texto SHX em PDFs importados.
- Conversão de textos simples (text) para multi-textos (mtext).
- Scripts LISP/ARX.
- Interface do usuário personalizável.
- Recurso que permite uma interação colaborativa em equipe através de anotações compartilhadas no projeto em tempo real.
- Compartilhamento no Facebook e no Twitter.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permite a introdução de Live Maps, no fundo do desenho, alterar tamanho de exibição, transparência, contraste e brilho do mapa (aéreo, de ruas, ou híbrido).
- Recurso de exportação de Modelos 3D para Serviço de Impressão, com ferramentas para preparar o modelo antes do envio (definição de materiais, layout, suportes e aparas).
- Suporte a monitores de alta reolução, incluindo 4K.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt,*.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs, *.pdf.
- Formatos suportados para exportação: *. dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs , *.pdf.

1.2. AutoCAD Architecture

- Solução que permite ganho de produtividade no desenvolvimento de documentação para projetos arquitetônicos, baseada em objetos.
- Solução que permite trabalhar em processos mistos 2D e 3D.
- Recursos que permitem organização otimizada da área de trabalho, uma janela de desenho maior e acesso mais rápido às ferramentas e comandos.
- Vasta biblioteca de componentes de pormenores e potentes ferramentas de anotações-chave.
- Recurso que permite ao usuário desenhar e documentar seus projetos utilizando paredes, portas e janelas.
- Possibilidade de marcar o desenho automaticamente com etiquetas, incluindo áreas de divisões.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Geração e atualização de cortes automáticos.
- Capacidades de visualização do projeto totalmente integradas.
- Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCAD até AutoCAD 2021.
- Disponibilidade de bibliotecas de elementos arquitetônicos e detalhes construtivos, para desenvolvimento de projetos e documentação.
- Recursos de modelagem tridimensional de massas para estudos preliminares.
- Biblioteca de materiais para aplicação em cenas e objetos.
- Recurso de suporte à renderização foto realista.
- Suporte a aplicativos desenvolvidos em linguagem Autolisp.
- Solução que permite o cálculo automatizado de quantitativos por ambiente.
- Navegação de Projeto com função CheckIn / CheckOut.
- Diferenciação de versão por sistema Color-Coded.
- Estilo de Importação e Pesquisa simplificados.
- Pré-visualizar estilos de objetos arquitetônicos.
- Visualizador de Estilos móvel.
- Mudança em tempo real de Fillet/Chamfer.
- Movimentação de paredes dinâmicas.
- Limpeza de Seção.
- Propriedades de telhado (roof) em tabelas de inventário.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.model t, *.session t, *.exp t, *.dlv3 t, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs
- Formatos suportados para exportação: *. dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs , *.pdf, *.ifc, *.xml

1.3. AutoCAD MEP

- Solução para projetos de instalações hidráulicas, elétricas e de ar-condicionado baseada em objetos.
- Suporte a trabalhos em processos mistos 2D e 3D.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Possibilidade de anexar automaticamente e modificar definições de conjunto de propriedades.
- Recursos para o usuário adicionar sistemas e estilos existentes mais rapidamente e restaurar arquivos corrompidos com o recurso de backup do projeto.
- Facilidade para o usuário alterar as unidades de medida conforme o desenho mudar.
- Recurso que permite alterar a camada de entidades de desenho em apenas um clique.
- Facilidade de definir uma ordem para as camadas e visualizar as suas alterações.
- Recurso de nuvem de pontos para todos os projetos de renovação.
- Funcionalidade de entrada dinâmica para adicionar fios, tubos e muito mais.
- Alternância de SNAPs do MEP ao objeto de forma independente.
- Documentação para criar, racionalizar e documentar vistas 2D.
- Busca de conteúdo integrado para facilitar o usuário a encontrar conteúdos mais facilmente.
- Possibilidade de criar e gerenciar projetos conjuntos de folhas de desenho MEP.
- Suporte de dados IFC.
- Cálculo automático de medidas de área através de comandos.
- Conexões escaláveis para clareza na plotagem.
- Checagem de interferências (dutos, tubos, estrutura).
- Funcionalidade para trabalhar com diagramas esquemáticos.
- Funcionalidade para criar e editar fiação e painéis.
- Funcionalidade para criar e editar tubos e transições.
- Catálogo de equipamentos de Hidráulica, Elétrica e Ar-Condicionado.
- Recurso para verificar interferência entre tubos e dutos flexíveis.
- Funcionalidade para criar e editar tubos e conexões.
- Inserção de templates que permitem configurar os símbolos de hidráulica, elétrica e ar-condicionado adotados como padrão pela empresa ou instituição.
- Recurso para visualizar tubos por linha única e usar o tamanho do tubo para determinar a visualização.
- Rota por classe de pressão.
- Representação de cortes do projeto de hidráulica, elétrica e ar-condicionado.
- Navegação de projeto com função CheckIn / CheckOut.
- Diferenciação de versão por sistema Color-Coded.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Pré-visualização de objetos ancorados.
- Backup de banco de dados de projetos elétricos (EPD).
- Exibição esperada da linha de trabalho.
- Visualizador Móvel de Estilos.
- Mudança em tempo real de Revisão.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.model t, *.session t, *.exp t, *.dlv3 t, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs, *.bdh, *.dat.
- Formatos suportados para exportação: *. dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs , *.pdf, *.ifc, *.ddx, *.xml.

1.4. AutoCAD Civil 3D

- Solução que permita criação de modelo de engenharia 3D e dinâmico. O software deve trabalhar com o conceito de objetos (superfícies, perfis, alinhamentos, platôs, redes de drenagem, etc.) e a atualização em um objeto deve ser propagada automaticamente para todos os objetos relacionados, incluindo as etiquetas de texto.
- Possibilidade de relacionar os padrões de projeto de forma referencial.
- As etiquetas de texto devem ser geradas automaticamente pelo software a partir de parâmetros dos objetos. Deve existir um editor que permita compor as etiquetas, definindo a formatação, parâmetros e textos fixos.
- Ambiente gerenciador de projeto: o software deverá prover recursos para compartilhamento dos diferentes objetos do projeto de engenharia civil, como superfícies, perfis, alinhamentos, etc., entre os diferentes membros da equipe de projeto. Apenas um usuário deverá ter permissão para atualizar um objeto em dado momento, enquanto os demais usuários terão acesso de leitura a este objeto, podendo utilizá-lo no desenvolvimento de seu projeto.
- Um único produto de software deverá prover funcionalidades de: topografia, projeto viário, projetos de terraplenagem, criação de loteamentos, redes de drenagem e esgoto.
- A aparência dos objetos deverá ser configurável através de estilos de exibição. O software deverá fornecer funcionalidade para criar novos estilos e editar estilos existentes. A alteração de um estilo deverá alterar a aparências de todos os objetos que estejam usando este estilo.
- O software deverá gerar relatórios e tabelas a partir das informações dos objetos. Deve ser possível criar novos relatórios e alterar relatórios existentes.
- Funcionalidade para gerar folhas de impressão de planta e perfil em projetos viários.
- Criação de memorias de cálculo horizontal dos alinhamentos, contendo estaqueamento no padrão brasileiro com coordenadas, norte e este de toda as estacas conforme apresentado no

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

projeto e de seus pontos de referência como (PC,PT,PI,TE,EPI,EC), além de dados geométricos de curvas e espirais, tais como, Comprimento, Raio, Azimute da Corda, Comprimento da Corda, XC, YC, Azimute SC, Ângulo Central, q, p, Teta entre outros.

- Criação de memoriais de cálculo vertical dos alinhamentos, contendo estaqueamento no padrão brasileira com cotas, de toda as estacas conforme apresentado no projeto e de seus ponto de referência como (PCV, PTV, PIV), além de dados geométricos da curva como Comprimento, rampa anterior e posterior, o K e o E.

- Criação de Tabela de Detalhes dos PI (Ponto de Intersecção) contendo dados de Deflexão, dados da Curva de Transição, da Curva Circular das Estacas e das Coordenadas dos pontos geométricos.

- Criação de memórias descritivos de lotes, com a coordenada do ponto inicial, rumo e distância de todos os vértices, com valor de área em metros quadrados, hectares e perímetro.

- Criação de tabela de volume contendo, estaca no padrão brasileiro, área de corte, área de aterro, semi distância, volume de corte, volume de aterro geométrico e com empolamento, compensação da lateral e ordenada brukner.

- Criação de Nota de Serviço padrão DER-SP e DNIT.

- Contém arquivo modelo (template) com padronização brasileira de projetos de estradas, padrão estadual e federal.

- Contém arquivo modelo (template) com padronização brasileira de projetos de saneamento, e projetos ferroviários.

- Possibilidade de criar plano de terraplanagem.

- Possibilidade de criação de espiral do tipo NSW (New South Wales) Espiral cúbica.

- Extrair linhas do corredor modelado de forma automática.

- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas.

- Apresentar suporte ao trabalho em unidades métricas e unidades imperiais.

- Recurso que permita geração de cortes de estruturas de drenagem nas documentações.

- Possibilidade de criar corredores relacionados a uma superfície.

- Possibilidade de ter alinhamentos conectados dinamicamente.

- Possibilidade de criar documentação de projetos com vistas planta/planta e perfil/perfil.

- Analisar e dimensionar tubulações de drenagem.

- Possibilidade de exportação de dados para extensões KML e KMZ.

- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permite a introdução de Live Maps, no fundo do desenho, alterar tamanho de exibição, transparência, contraste e brilho do mapa (aéreo, de ruas, ou híbrido).

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Possuir conjunto de funções e estilos compatíveis com a normas brasileiras.
- Possibilidade de Exportar e Importar formatos IFC.
- Possibilidade de criar sólidos 3D a partir de superfícies de terreno.
- Possibilidade de abrir diretamente formatos do Infraworks Sqlite e importar este modelos dentro do software.
- Suporte aos sistemas operacionais Microsoft Windows 10 64-bit Enterprise ou Pro, Windows 8/8.1 64-bit Enterprise ou Pro, e Microsoft Windows 7 64-bit 64-bit Professional, Ultimate ou Enterprise.
- Modelamento automático de rotatórias utilizando as normas brasileiras para projeto de rotatórias, com alinhamentos estaqueados, perfil longitudinal de todos os ramos, seções transversais, superfície final, relatórios e memoriais.
- Gerenciador de licenças em servidor deve suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows Server® 2012, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2008, Windows 2008 R2 Server editions, Windows Server 2003 e Windows 2003 R2 Server editions.
- Suporta Citrix® XenApp™ 6.5 FP1.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs, *.imx, *.xlm, *.ifc,
- Formatos suportados para exportação: *. dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs , *.pdf, *.imx, *.xlm, *.vspcfg, *.sdf, *.geo, *.ifc,

1.5. AutoCAD Map 3D

- Suporte a diferentes sistemas de coordenadas.
- Suporte com FDO (Feature Data Object) para versões Oracle, MySQL e ArcGIS.
- Suporte ao Provedor ArgGIS de 64bits.
- Criação de novos sistemas de coordenadas.
- Conversão entre diferentes sistemas de coordenadas.
- Suporte aos seguintes formatos de dados vetoriais: DWG versão 2002 até 2019, DWF, DXF, ESRI
- ShapeFile, GML (Geographic Markup Language) Version 2, MapInfo MID/MIF, MapInfo TAB,
- MicroStation DGN, SDTS, VML, VPF.
- Suporte aos seguintes formatos de dados raster: BMP, MrSID, ECW, TIFF, GeoTIFF, CALS-I, FLIC,

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- GeoSpot, IG4, IGS, JFIF, JPEG 2000, PCX, PICT, PNG, RLC, TARGA, DEM.
- Acesso nativo e direto a dados espaciais armazenados nos seguintes sistemas gerenciadores de banco de dados: Oracle Locator ou Spatial, MS SQL Server, MySQL, ESRI ArcSDE, Postgres/PostGIS.
- Acesso nativo e direto a entidades pontuais armazenadas em qualquer banco de dados padrão ODBC.
- Funcionalidade para criação de joins (associação) entre uma tabela de dados espaciais e uma tabela de atributos de tal forma que pode-se visualizar os atributos provenientes da tabela associada juntamente com os dados da tabela espacial.
- Leitura de serviços Web no padrão OGC Web Map Service (WMS) e Web Feature Service (WFS).
- Permitir que vários usuários editem os mesmos arquivos simultaneamente. O sistema deverá fazer o controle de acesso multiusuário, não permitindo que dois ou mais usuários atualizem uma mesma entidade ao mesmo tempo.
- Efetuar o controle de acesso multiusuário a entidades de banco de dados espacial. Efetuar o lock de entidades atualizadas, não permitindo atualização simultânea de uma mesma entidade por mais de um usuário.
- Permitir o controle de usuários. Deve ser possível cadastrar os usuários com login e senha no sistema e atribuir permissões de acesso a funcionalidades específicas.
- Capacidade de trabalhar com entidades 2D e 3D.
- Capacidade de armazenar atributos de entidades junto com o arquivo do desenho ou em qualquer banco de dados relacional que atenda o padrão OLE DB/ODBC.
- Funcionalidade para verificar se um arquivo está dentro de um padrão especificado (nomes de camadas, tipos de linhas, espessura de linhas, etc).
- Recursos de snapping: ponto final, ponto médio, centro, nodo, quadrante, interseção, extensão, inserção, perpendicular, tangente, ponto mais próximo, interseção aparente, paralelo.
- Recursos de vistas.
- Recursos de coordenadas geométricas tanto na digitalização de objetos, quanto na consulta de coordenadas de objetos.
- Funcionalidade para gerar automaticamente um caderno de mapas para plotagem a partir de um conjunto de arquivos de mapas, sem necessidade de abrir todos os arquivos de mapas.
- Funcionalidade de rubber sheeting (ajuste não-uniforme) de dados vetoriais e imagens a partir de um conjunto de pontos de controle. Possibilidade de ajustar todas as entidades de um mapa ou um subconjunto delas.
- Capacidade de quebrar automaticamente entidades em uma dada fronteira ou de gerar vértices na fronteira.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Funcionalidades para exibir apenas entidades resultantes de uma consulta, ao invés de carregar todas as entidades do arquivo. Os critérios para definição da consulta deverão ser: propriedades da entidades (como cor, espessura de linha, camada, etc), atributos de dados ou critérios espaciais.

- Capacidade de armazenar as definições de consultas em arquivos.

- Capacidade de gerar resultado da consulta como arquivo texto.

- Funcionalidades para correção (limpeza) de desenhos: remover duplicados, apagar entidades pequenas, quebrar objetos que se cruzam, estender undershoots, extensão de objetos que quase se cruzam (interseção aparente), convergir nodos próximos, dissolver pseudo-nodos, apagar objetos soltos, simplificar objetos, remover objetos de comprimento zero, adicionar ou remover vértices de poli linhas 3D.

- Funcionalidade para gerar mapas temáticos a partir de propriedades das entidades ou atributos armazenados no próprio desenho ou em banco de dados.

- Funcionalidade para configurar exibição de objetos em função da escala.

- Capacidade de definir simbologia composta para entidades. Por exemplo, definir uma simbologia como combinação de dois tipos de linha diferentes, com cores e espessuras diferentes.

- Capacidade de fazer mapas 2D e 3D de elevação, de declividade e de direção de superfícies usando arquivos DEM.

- Funcionalidades para criação, edição e remoção de topologias dos tipos: nodo, rede e polígono.

- Efetuar as seguintes análises de topologia: caminho mais curto, melhor rota, fluxo, overlay, dissolve, buffer.

- Permitir associar documentos tais como arquivos texto, planilha, imagens a entidades.

- Capacidade de gerar rótulos automáticos para as entidades a partir de propriedades ou atributos de dados das entidades armazenados no próprio arquivo de desenho ou em bancos de dados relacionais.

- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permita a introdução de Live Maps, no fundo do desenho.

1.6. AutoCAD Electrical

- Solução para desenhos elétricos baseada em AutoCAD.

- Geração automática de relatórios.

- Desenho inteligente de quadros, painéis e diagramas elétricos.

- Projeto e reuso de circuitos elétricos.

- Biblioteca de conteúdos e símbolos elétricos, editável.

- Recursos para verificação automática de erros.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Automatização para numeração de fiação.
- Projetos PLC I/O a partir de planilhas.
- Suporte a Microsoft SQL Server para dados de catálogo.
- Interoperabilidade com Autodesk Inventor.
- Integração com peças elétricas em 3D do Autodesk Inventor.
- Geração combinada de lista de materiais com Autodesk Inventor.

1.7. Autodesk AutoCAD Plant 3D

- Software para projetos de tubulações industriais dirigidas por especificações técnicas de tubulação e confecção de diagramas de processo e instrumentação (fluxogramas) com inteligências de propriedades e conexões.

Possui as mesmas características e recursos do Autodesk AutoCAD com a adição de:

- Ferramenta de modelagem de equipamentos simplificados parametrizados padrões na indústria com mais de 20 formas pré-definidas.
- Ferramentas voltadas para a modelagem conceitual de estruturas metálicas com bibliotecas de perfis internacionais (ANSI e DIN) viabilizando a modelagem de colunas, vigas, escadas, escadas tipo marinheiro, chapas, grades e guarda-corpos.
- Exportação de estruturas metálicas pelo formato SDNF.
- Ferramenta de roteamento de tubulações que reconhece pontos de interesse automaticamente (bocais, tubos, válvulas...) e indica rotas automáticas de modelagem.
- Configurações de projeto, especificando propriedades, valores, templates e esquemas válidos apenas para o determinado projeto em andamento.
- Simbologias padrões PIP, ISO, ISA, DIN e JIS-ISSO de blocos representativos com propriedades inteligentes separadas por categoria de elemento.
- Possibilidade de criação de novas simbologias fora dos padrões default.
- Funcionalidades de troca de informações entre elementos (válvulas adquirindo diâmetro e spec da tubulação em que está inserida, por exemplo).
- Controles de visualização por layers (camadas) pré-definidas por projeto.
- Sistema de Data Manager, onde é possível visualizar e editar toda informação contida no projeto.
- Exportação e Importação do conteúdo do Data Manager suportado para Microsoft Excel.
- Reconhecimento de derivações automáticas baseados em specs.
- Reconhecimento automático de conexões (conexões flangeadas automaticamente adicionam flange, junta e parafuso conforme spec).

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Biblioteca de suportes parametrizados.
- Componentes codificados com skeys padrões da indústria para interface total com softwares de análise de flexibilidade através do formato PCF.
- Geração automática de isométricos e vistas ortográficas, com representação colorida dos componentes conforme propriedades.
- Link de validação com elementos presentes em processos P&ID.
- Interface totalmente gráfica para configuração de isométricos e vistas ortográficas

1.8. AutoCAD Raster Design

- Solução que possibilita a conversão de desenhos técnicos impressos para entidades vetoriais identificando, linhas, arcos, curvas e curvas de nível. Permite atribuir elevação às curvas de nível durante o processo de vetorização.
- Ferramenta de OCR (Optical Character Recognition) para conversão de imagem para vetor.
- Ferramenta de transformação de sistemas de coordenadas de imagens.
- Ferramentas para processamento de imagens: histograma para equalizar imagens, ajuste de brilho e contraste, converter imagens em tons de cinza ou coloridas para imagens bitonais, executar ajuste não linear de tons, ferramenta de suavização e de sombras.
- Funcionalidade para inversão da parte clara e escura de imagens binárias, coloridas e em tons de cinza.
- Ferramentas para manipulação de entidades raster: Permite apagar facilmente imagens raster, linhas, arcos e círculos.
- Suporta os seguintes formatos de imagens: *.mrsid, *.ecw, *.jpeg 2000, , *.tiff, *.landsat fastl7a, *.bmp, *.doq, *.geospot, *.ig4, , *.pcx, *.rlc, *.cals, *.esri, *.geotiff, *.jpeg, *.jfif, *.pict, *.tga, *. dem, *.flic, *.gif, *.dted, *.png, *.tiff
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.ds, *.sat, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step
- Formatos suportados para exportação: *. dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs , *.pdf

1.9. Autodesk Fabrication CADmep

- Modelagem 3D detalhada.
- Criação de modelos prontos para fabricação de tubulações, encanamentos e sistemas de dutos.
- Modelagem de conteúdo de especificação.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Permite projetar com componentes e conexões reais de milhares de itens de conteúdo de fabricantes e modelos de padrões.
- Estenda os modelos de intenção de projeto.
- Importação fácil de dados do Revit e do AutoCAD para prolongar o ciclo de vida dos modelos de projeto e ajudar a reduzir a redundância do modelo.
- Recursos de carretel 3D.
- Criação de folhas de carretel de fabricação detalhadas e lista de materiais (BOM).
- Validação de serviço, detecção de conflitos.
- Identificação e resolução de problemas de serviço com mais eficiência antes da fabricação.
- Informações de custos e relatórios.
- Obtenção rápida e fácil de informações precisas sobre itens de modelo e exportação de dados para uma melhor tomada de decisão.

1.10. Autodesk® Advance Steel

- Solução para modelagem, detalhamento e documentação de elementos estruturais e conexões metálicas em Aço.
- Permite usar conexões paramétricas, em aço, com biblioteca padrão já incluída. As conexões são classificadas previamente de acordo com os tipos de elementos estruturais selecionados, e a escolha pelo tipo correto é feita por visualização da imagem de amostra do tipo de conexão.
- Agrupa e salva conexões frequentemente acessadas em uma categoria para facilitar o uso posterior.
- Interface de criação de conexão personalizada. Verifica o projeto de criação da conexão em tempo real, permitindo validar as conexões de aço, verificando a conformidade com os padrões da AISC.
- Permite criar estruturas complexas como: escadas retas e espirais, corrimãos e escada vertical com guarda corpo (gaiola).
- Trabalhar com placas dobradas e qualquer tipo de forma mais fácil e rápida.
- Dados de fabricação e informações de aprovação são exibidos na paleta de Propriedades do AutoCAD.
- Crie estruturas complexas com modelagem paramétrica através da programação visual da extensão do Dynamo, permitindo definir materiais, perfis ou atributos customizados em elementos novos ou existentes.
- O usuário tem liberdade de escolha do nível de detalhe de apresentação das estruturas, atendendo requisitos de LOD, separando por partes, isolando e escondendo elementos conforme sua necessidade.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Cria chamadas de detalhamento direto na prancha, com escala desejada, apenas selecionando uma área de um desenho existente.
- Cria automaticamente os desenhos de arranjo geral para construção no local da obra.
- Gera automaticamente as pranchas de fabricação (shop drawing).
- Gera dados para corte em máquinas CNC.
- Cria Lista de Compra de Materiais (BOM) baseada nos elementos do modelo.
- Rastreamento automático de alterações do projeto representadas nos documentos 2D facilitam o acompanhamento.
- Integração bidirecional com Autodesk REVIT, permitindo lançar estruturas e conexões de aço em qualquer um dos programas e levar o modelo para o outro, seja no Advance Steel para refinar e detalhar o modelo para fabricação, ou no Autodesk REVIT para compatibilização com outras disciplinas, e principalmente para visualizar todas as alterações feitas no modelo, permitindo listar, filtrar e classificar quais alterações serão aceitas.
- Interoperabilidade com AutoCAD Plant 3D, sincronizando em tempo real.
- Interoperabilidade bidirecional com Autodesk Robot Structural Analysis, permitindo reconhecer e atualizar não apenas as alterações feitas no modelo, como trazer resultados de dimensionamento.
- Interoperabilidade com outros programas, através de exportação do modelo e os dados mais usuais de mercado como: KISS, XML, IFC, SFR, CIS/2 e SDNF.
- Conectado ao BIM360 Team.
- Ferramenta de migração de configurações e personalizações de versões anteriores.
- Importa e Exporta arquivos IFC 2x3.
- API aberta e flexível.
- Permite visualizar os arquivos usando apenas o AutoCAD a partir de recurso ‘Object Enabler’ gratuito.
- Interoperabilidade com o Autodesk Navisworks, permitindo reconhecer as propriedades dos elementos para quantificação, revisão e simulação. Também pode-se usar o produto gratuito, Autodesk Navisworks Freedom, como ferramenta de visualização do modelo.
- Permite que vários usuários trabalhem simultaneamente no mesmo arquivo, definindo em quais elementos ou áreas irão trabalhar, e recebendo notificações em tempo real sobre as alterações dos outros usuários.
- Associa o estado atual de aprovação às propriedades dos objetos. Permite personalizar os tipos de estado (status) para facilitar o gerenciamento do projeto.
- Formatos de arquivos suportados para abertura: *.dwg, *.dws, *.dxf, *.dwf, *.dgn
- Formatos de arquivos suportados para salvamento: *.dwg, *.dws, *.dxf, *.dwf, *.dwt

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Formatos de arquivos suportados para importação: *.std,*.pss, *.ifc (2x3), *.CIS/2, *.sdnf, *.smlx, .dgn, *.fbx, *.pdf, *dwf.

- Formatos de arquivos suportados para exportação: *.std,*.pss, *.ifc (2x3), *.CIS/2, *.sdnf, *.smlx., *.pml, *.sfr, *.KISS, *.dgn, *.fbx, *.pdf, *dwf.

1.11. Autodesk® Revit
PARA PROJETOS DE ARQUITETURA

- Solução que permite o desenvolvimento de modelos de informação da construção (BIM), com recursos para modelagem (arquitetônica, estrutural, sistemas prediais), anotação, documentação (layout e impressão), levantamento de quantitativos, geração de legendas e tabelas, geração de câmeras e renderizações e geração de passeios interativos (“walkthroughs”).

- Possui capacidade de associação bidirecional: Uma alteração em um ponto específico é uma alteração global. Neste software, todas as informações de modelos são armazenadas em um único banco de dados coordenado. As revisões e alterações efetuadas nas informações são automaticamente atualizadas em todo o modelo, reduzindo significativamente a quantidade de erros e omissões. Esses componentes oferecem um sistema gráfico aberto para considerações de design e criação de formas, ao mesmo tempo em que fornecem a oportunidade de ajustar e expressar a intenção de design em níveis cada vez mais detalhados. Use componentes paramétricos para as montagens mais elaboradas, como trabalho de marcenaria e equipamentos, e também para as peças de construção mais elementares, como paredes e colunas. O melhor de tudo é que nenhuma codificação ou linguagem de tabela é necessária.

- Solução que permite o desenvolvimento de estudos conceituais de arquitetura, com recursos para análise comparativa de desempenho energético ou o aproveitamento do modelo nela desenvolvido em ferramentas específicas de análise de sustentabilidade.

- Permite a exportação de modelos em formato gbXML, além da exportação de dados em formato ODBC.

- A solução permite a publicação de arquivos nos formatos PDF e DWF (DWFx incluído), além depermitir a leitura e exportação de arquivos em formatos DWG, DGN, IFC (certificado para versão 2x3 e 4) e RVT.

- Mecanismo de renderização nativa no software e de renderização na nuvem.

- Geração de imagens foto realistas (“renderização”) que possam ser aproveitadas na documentação ou exportadas para usos em apresentações e relatórios, além de possibilitar o desenvolvimento de modelos de informação da construção para arquitetura e a integração com modelos de estrutura e instalações, desenvolvidos preferencialmente no mesmo aplicativo ou ao menos no mesmo formato nativo de arquivo, para facilitar a integração dos modelos e garantir a confiabilidade do modelo único ou integrado.

- A solução possibilita processos de trabalho colaborativo, multiusuário, na mesma localidade e em diferentes escritórios conectados em uma WAN.

- Simulações de faseamento e de diferentes opções de projeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Aplicativos específicos de extensão (macros, addins, plugins, extensões, etc.) que poderão vir a ser desenvolvidos para a automação de processos na solução.

- Estudo Solar: ferramenta que permite aos usuários analisarem de forma precisa e rápida a posição solar e os efeitos provocados no edifício de forma a influenciar e decidir a melhor estratégia a adotar. Escolha a data específica, hora e localização de forma a gerar uma imagem ou animação da localização do edifício.

- Decomposição de elementos: Recurso para calcular com precisão a quantidade dos materiais utilizados nos seus objetos (“Material Takeoff”). Conforme o projeto evolui, o motor paramétrico assegura que as quantidades e os elementos que compõem os objetos estejam sempre atualizados.

- Eliminação de erros de documentação com a automatização de processos.

- Possibilidade de trabalhar exclusivamente com a solução para gerar toda a documentação e pormenores do projeto.

- Biblioteca de pormenorização: possibilita agregação de biblioteca de elementos e detalhes construtivos para compor as peças desenhadas de pormenorização.

- Crie, gire e compartilhe os seus elementos de pormenorização entre a sua equipe de projeto.

- Recursos de colaboração multiusuário: fornece uma diversidade de modalidades na colaboração, desde acesso direto, on-the-fly, ao modelo compartilhado, desde uma divisão formal do projeto em partes que poderão trabalhar individualmente ou em arquivos externos (linked files).

- Extrai a informação do projeto em DWG, criando um ambiente de trabalho mais rápido e dinâmico.

- Suporta o processo que a maior parte dos escritórios usa com as equipes de engenharia, utilizando uma extração organizada, onde a estrutura de Layers poderá ser verificada conforme os standards necessários.

- Assegura que nenhum elemento exportado em DWG possa estar na layer errada, evitando atrasos e perda de tempo na reorganização dos arquivos DWG.

- Permite desenhar esboços com liberdade, crie formas 3D rapidamente e manipule suas formas de maneira interativa. Prepare seus modelos para fabricação e construção com ferramentas integradas para a concepção e a clarificação de formas complexas.

- Permite criar automaticamente uma estrutura paramétrica em torno das suas formas mais complexas enquanto você continua a trabalhar no seu projeto, oferecendo níveis superiores de controle criativo, precisão e flexibilidade. Tenha total controle sobre a elaboração de seu projeto, desde o conceito até a documentação de construção: tudo isso em um ambiente intuitivo de interface do usuário.

- Oferece e apresenta todos os seus elementos de tabela, folha de desenho, vista 2D e vista 3D a partir de um único banco de dados fundamental, coordenando automaticamente as alterações ao longo de todas as facetas e apresentações que compreendem o processo de desenvolvimento e evolução do seu projeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Conversor interno para soluções de desenvolvimento de estudos preliminares, como o Autodesk FormIt.
- Recurso de Inventário de Materiais.
- Permite Calcular quantidades detalhadas de material. Uso em projetos de design sustentável e para a verificação precisa de quantidades de materiais em estimativas de custos.
- À medida que os projetos evoluem, o mecanismo de alterações paramétricas do software ajuda a garantir que os inventários de materiais sempre permaneçam atualizados.
- Suporte para Design Sustentável: processos de projeto sustentável nos estágios iniciais de criação. Exporte informações de construção, incluindo materiais e volumes de recintos, para o formato gbXML (green building extensible markup language).
- Realização de análises de energia usando os serviços na Nuvem ou local para avaliar a qualidade ambiental interna, em apoio à certificação LEED®.
- Possibilidade de exportar o local ou modelo de construção, completo com meta-dados críticos, para o software baseado em CAD.
- Integração entre os modelos estruturais, arquitetônicos e de instalações.
- Permite verificação de interferência entre elementos inseridos no projeto, usando arquivos RVT ou IFC anexados no projeto como importação.
- Utilização de componentes estruturais de uma ampla gama de materiais.
- Linhas de rascunho.
- Interface de programação gráfica Dynamo.
- Escadas criadas a partir de croquis.
- Criação e edição de escadas de múltiplos andares.
- Guarda-corpos com ajuste de posicionamento automático ao elemento hospedado.
- Sistema de anti-aliasing (Anti-serrilhado).
- Pré-visualizações em Ray Trace.
- Tabelas de inventários e de quantitativos de materiais.
- Permite vistas nas Folhas.
- Permite duplicação de Vistas.
- Permite referenciar Vistas.
- Possui Configurações de programação de Assembly.
- Exportação e Importação de arquivos IFC.
- Vinculação de arquivos IFC (IFC Linking).

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Visualização prévia à inserção das famílias no modelo.
- Configurações de Keynoting.
- Parâmetros Compartilhados (Shared Parameters) em títulos de vistas.
- Parâmetros Globais.
- Linhas Escondidas (hidden lines) com mais recursos.
- Revisões de projeto.
- Imagens em Inventários.
- Análises de Elementos Construtivos.
- Caixa de gestão de links (arquivos importados com vínculo).
- Percepção de Profundidade nas vistas de corte e elevação através da ferramenta 'depth cueing'.
- Suporte a API (application programming interface).
- Elementos fixados (Pinned Elements) configuráveis.
- Ordenação personalizável de parâmetros de família.
- Campo para comentários e dicas nos parâmetros de família.
- Mais recursos de Tags, com possibilidade de realizar cálculos dentro das Tags.
- Motor interno para edição e criação de layouts do texto.
- Capacidade de importação de modelos de coordenação em formato *.nwd
- Capacidade de listar em tabelas grupos e vínculos do modelo.
- Formatos nativos: *.rvt, *.rfa, *.rte, *.rft
- Formatos suportados para abertura de arquivos: *.rvt, *.rfa, *.adsk, *.rte, *.rft
- Formatos suportados para importação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.skp, *.XML, *.adsk, *.IFC
- Formatos suportados para exportação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.dwf, *.dwfx, *.adsk, *.fbx, *.txt, *.gbXML, *.IFC, *.mdb, *.accdb, *.txt, *.csv, *.xls, *.xlsx, *.xlsm, *.xlsb, *.sqlserver, *.jpg, *.tif, *.bmp, *.tga, *.png, *.avi, *.nwc 5, *odbc,

PARA PROJETOS DE ESTRUTURAS

- Solução paramétrica avançada para projetos de estruturas, possibilitando a criação rápida e precisa de estruturas de pequeno, médio e grande porte através da inserção de elementos bi e tridimensionais personalizáveis.
- Compatibilidade com os formatos padrão do setor, inclusive DWG™, DXF™, DGN e IFC.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Facilidade na criação de detalhes estruturais a partir de vistas de modelos 3D.
- Vinculação a vários aplicativos de análise estrutural.
- Ferramentas de gerenciamento das configurações de linha de corte das elevações, que permite excluir edificações indesejadas na elevação.
- Ferramenta para criar vistas desmembradas, que Permite visualização de elementos da edificação e sequenciamento de construção.
- Capacidade de renderizações na nuvem.
- Possua ferramenta para capturar imagens do modelo em um estado foto realístico.
- Recursos de Visualizações deslocadas (Vistas Explodidas).
- Novas janelas ajustáveis de visualizações não retangulares.
- Interface de materiais.
- Ponto de cálculo do ambiente.
- Facilidade nas seleções.
- Reforços estruturais por “parts”.
- Numeração de Reforços.
- Colocação única folha de tela.
- Conjuntos de apresentação de barras de aço.
- Sistema de apresentação de Multi-barras de aço.
- Maior precisão na definição de modelos As Built.
- Propriedades de seções estruturais.
- Desvio nas Elevações.
- Modelos de Visualização Temporários.
- Recursos que permitem o melhor desempenho da navegação.
- Ferramenta mais robusta de seleção “trazer para frente e enviar para trás”.
- Suporte robusto a nuvens de pontos.
- Aumento de produtividade com a utilização das anotações: Atualize as anotações dos elementos de forma rápida e fácil, de modo a reduzir os erros e o tempo no processo de referenciarão de materiais e elementos.
- Integra os modelos estruturais físico e analítico.
- Oferece a associatividade bidirecional entre modelos e vistas.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Facilita a criação de detalhes estruturais a partir de vistas de modelos.
- Permite a vinculação a vários aplicativos de análise estrutural.
- Anotações Multi Referência.
- Avançadas funcionalidades estruturais do modelo analítico.
- Colunas inclinadas e treliças.
- Conexões metálicas.
- Armaduras e Reforços.
- Restrições de armaduras.
- Restrições de malha de arame soldado.
- Reforço de conectores.
- Divisor de colunas.
- Distribuição variável de armadura.
- Malhas de reforço dobradas.
- Formas avançadas de armaduras.
- Cálculo de Comprimento de armaduras para Formas.
- Formatos nativos: *.rvt, *.rfa, *.rte, *.rft
- Formatos suportados para abertura de arquivos: *.rvt, *.rfa, *.adsk, *.rte, *.rft
- Formatos suportados para importação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.skp, *.XML, *.adsk, *.IFC
- Formatos suportados para exportação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.dwf, *.dwfx, *.adsk, *.fbx, *.txt, *.gbXML, *.IFC, *.mdb, *.accdb, *.txt, *.csv, *.xls, *.xlsx, .xlsm, *.xlsb, *.sqlserver, *.jpg, *.tif, *.bmp, *.tga, *.png, *.avi.

PARA PROJETOS DE SISTEMAS PREDIAIS

- Recurso que possibilita ao usuário criar projetos de sistemas prediais de forma mais precisa usando informações consistentes e coordenadas, inerentes ao modelo inteligente das ferramentas de MEP.
- Análise de eficiência de forma integrada no início do processo.
- Tecnologia de gestão de alterações paramétricas que permite que a documentação coordenada se mantenha coerente.
- Modelos 3D e a documentação para dar suporte ao ciclo de vida do projeto.
- Capacidade de incorporar dados CSV em um componente.
- Possibilidade de Divisão dos Sistemas.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Terminais de ar aplicados a dutos.
- Modelo para águas residuais.
- Inserção de Topos de Fim de Dutos.
- Restrições de ângulo para possibilitar criações padronizadas em ângulos pré-determinados.
- Métodos de cálculo para quedas de pressão.
- Sistema de dutos HVCA.
- Tags para dutos de torneiras e encanamentos.
- API de disciplina elétrica mais robusta.
- Conteúdo US AWWA.
- Capacidade de modelagem para fabricação, com componentes de indústria.
- Formatos nativos: *.rvt, *.rfa, *.rte, *.rft
- Formatos suportados para abertura de arquivos: *.rvt, *.rfa, *.adsk, *.rte, *.rft
- Formatos suportados para importação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.skp, *.XML, *.adsk
- Formatos suportados para exportação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.dwf, *.dwfx, *.adsk, *.fbx, *.txt, *.gbXML, *.IFC, *.mdb, *.accdb, *.txt, *.csv, *.xls, *.xlsx, *.xlsm, *.xlsb, *.sqlserver, *.jpg, *.tif, *.bmp, *.tga, *.png, *.avi.

1.12. Autodesk® Dynamo Studio

- Software para projetos BIM computacionais.
- Solução de programação visual que permite expandir as capacidades de modelagem, extração de dados, análise e edição de modelos, por meio da criação de algoritmos baseados e nós e conexões.
- Permite resolver desafios de maneira mais rápida por meio da automatização de fluxos de trabalho que definem a geometria e o comportamento de modelos de projeto.
- Conexão com o Autodesk Revit.
- Inserção, conexão e edição de nós de programação.
- Agrupamento de nós.
- Anotações junto aos nós e grupos.
- Diferenciação de grupos por cores.
- Visualização dos resultados gerados pelo algoritmo em interface gráfica própria.
- Pacotes de programação pré-configurados e possibilidade de importação de novos pacotes por meio do “Gerenciador de Pacotes” (Package Manager).

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Desenvolvimento de nós customizados via DesignScript.
- Iteração por meio de programação.
- Recurso de importação de DWGs por meio da programação.
- Recurso de importação de dados do Excel, CSV e imagens por meio da programação.
- Publicação para a web.
- Formatos suportados para abertura de arquivos: *.dyn, *.dyf
- Formatos suportados para importação/abrir: *.dll, *.ds, *.xml, *.dyn, *.dyf
- Formatos suportados para exportação/salvar: *.png, *.stl, *.dyn, *.dyf

1.13. Autodesk 3ds Max

- Software que permite criar rapidamente modelos tridimensionais utilizando ferramentas poderosas de modelagem intuitivas e de pintura digital diretamente na área de trabalho a partir de ideias conceituais.
- Texturas realistas em qualquer superfície 3D.
- Simulação visual do desempenho e do aspecto do projeto.
- Criação de “passeios virtuais” e animações com personagens e multidões aplicando as principais ferramentas de animação do setor.
- Imagens fixas e animações realísticas de alta qualidade com as renderizações do mental ray® que permite renderização em rede otimizando o tempo de render.
- Criação de imagens foto realísticas utilizando materiais e luzes que simulam o mundo físico real.
- Ferramentas fotométricas de iluminação para simular luz e sombra.
- Alta resolução em 4K.
- Suporte de 64 bits para grandes volumes de dados.
- Recursos Gráficos projetados para fornecer melhorias em desempenho e qualidade visual para gestão de cenas complexas e “high poly” além de ajudar designers a tomar melhores decisões criativas e estéticas no contexto de sua produção final e em tempo real.
- Possui mapas procedurais para melhorar o realismo de seu material sem se preocupar com tamanho da textura. Possui biblioteca com pelo menos 80 texturas que sejam dinamicamente editáveis e animáveis.
- Criação de simulações dinâmicas de corpos rígidos diretamente no viewport utilizando ao máximo o motor NVIDIA® PhysX®.
- Biblioteca de materiais.
- Sequenciador de camera.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Criar e gerar visualizações realísticas diretamente a partir de modelos rodoviários/ferroviários 3D.
- Deve ser possível a criação de estradas com marcas rodoviárias, vias de circulação e divisas, árvores com deslocamentos aleatórios ou regulares ao longo de uma estrada ou ferrovia, até mesmo preencher uma rodovia com veículos em movimento.
- Otimização de cenas complexas.
- Função Populate avançada.
- Suporte a Nuvem de Pontos.
- Câmera física.
- Vista pivot de alinhamento.
- Morph Channels (Canais de transformação) ilimitados.
- Suporte a Alembic.
- Ferramentas de colocação de objetos (placement).
- Quad Chamfer.
- Perfil chanfrado para volumes.
- Conversor de cena.
- Renderização com ActiveShade.
- Performance da Viewport acelerada.
- Editor de Visual Shader com ShaderFX .
- Gestão de Cenas.
- A partir de ideias conceituais, criar rapidamente protótipos utilizando ferramentas de modelagem intuitivas e de pintura digital diretamente na vista de trabalho.
- Aplicar texturas realistas em qualquer superfície 3D.
- Simulação visual do desempenho e do aspecto do projeto.
- Criação de “passeios virtuais” e animações com personagens e multidões aplicando as principais ferramentas de animação do setor.
- Ferramentas fotométricas de iluminação para simular luz e sombra.
- Capacidade para carregar gráficos vetoriais como mapas de textura e renderizá-los em resoluções dinâmicas.
- Ferramenta que permite movimentar-se, aproximar-se e afastar-se na área de trabalho, como se fosse uma imagem bidimensional, sem afetar a posição real da câmera.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Ferramentas para inserção de populações pelo modelo de forma automática e editável.
- Recurso que Permite fazer ajustar os pontos de fuga de uma perspectiva através de uma foto inserida.
- Compatibilidade com o software Microsoft ® DirectX ® 11 que Permite criar e editar ativos e imagens de alta qualidade em menos tempo.
- Formatos nativos: *.max, *.chr
- Importa arquivos com as seguintes extensões: *.fbx, *.3ds, *.prj, *.ai, *.apf, *.asm, *.dae, *.dem, *.xml, *.ddf, *.dwg, *.dxf, *.flt, *.htr, *.ige, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.model, *.dlv4, *.dlv3, *.dlv, *.exp, *.session, *.mdl, *.obj, *.prt, *.sat, *.shp, *.skp, *.sldprt, *.stl, *.step, *.stp, *.trc, *.wire, *.wrl, *.wrz.
- Exporta arquivos para os seguintes formatos: *.fbx, *.3ds, *.ai, *.ase,*.atr, *.dae, *.dwf, *.dwg, *.dxf, *.flt, *.htr, *.igs, *.w3d, *.nwc, *.obj, acis sat, *.stl, *.wire, *.wrl

1.14. Autodesk Navisworks Manage

- Software para revisão e comunicação de projeto que ajuda o usuário a demonstrar a intenção de projeto, checar interferências e simular a construção e o canteiro de obras, trazendo assim maior confiabilidade e previsibilidade aos acontecimentos que podem inviabilizar ou atrasar cronogramas de obras.
- Exportar como imagem ou relatório HTML.
- Extração de quantitativos 2D e 3D integrados.
- Abre arquivos DWF™ 2D para quantificação.
- Navega entre documentos 2D múltiplos e modelos 3D.
- Possibilita criar um único levantamento de quantitativos a partir de múltiplas folhas e modelos.
- Ferramentas de quantificação 2D como: Polyline Markup tool; Rectangle Polyline Markup tool;
- Area Markup tool; Rectangular Area Markup tool; Quick Line Measurement tool; Bucket Fill tool;
- Quick Box tool; Custom Scale.
- Reproduzir animações de vistas, objetos e simulações 4D.
- Associar e importar cronogramas externos dos seguintes formatos: Microsoft Project 2003;
- Microsoft Project 2007; Microsoft Project MPX; Primavera Project.
- Gravar e exportar vídeos de caminhamento pelo modelo 3D.
- Ferramentas de anotação (redline) e comentários.
- Ferramentas para medidas em 3D.
- Possibilidade de publicação para formatos NWD, DWF 3D, Google Earth e FBX.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Ferramentas de seccionamento.
- Utilitário para processos em batch.
- Visualização dados não-gráficos.
- Ferramenta que Permite colorir o modelo baseado em objetos resultantes de pesquisa, resultantes de seleção ou baseado em valores de propriedades.
- Visualização e navegação em 3D em tempo real.
- Associação de animações de objetos a cronogramas 4D.
- Ferramentas de script.
- Exporta informações de tarefas para arquivo CSV.
- Exporta simulação 4D.
- Associar e importar cronogramas externos dos seguintes formatos: Microsoft Project 2003; Microsoft Project 2007; Microsoft Project MPX; Primavera Project Planner (P3); Primavera Project Management 4.1, 5.0 e 6.2; Primavera P6 (Web Services); Asta Power Project 8-10.
- Permite ao usuário adicionar e editar materiais, luzes, RPC (Rich Photorealistic Content) e efeitos.
- Relatório de Gantt.
- Recurso de auto-save e recuperação de arquivo.
- Capacidade de análise de interferências entre elementos modelados de um ou mais arquivos reunidos em um único conjunto.
- Verificação de interferências de colisão e de intrusão em espaço circundante, com especificação de área de influência a ser verificada.
- Exportação de relatório de checagem de interferências contendo informações sobre a colisão encontrada e imagens da mesma com destaque para os elementos em conflito.
- Possibilidade de agrupamento e categorização de interferências encontradas.
- Atribuição de interferências a determinados grupos de usuários.
- Verificação de interferências durante qualquer estágio da simulação de execução de obra.
- Capacidade de gerar quantitativos a partir de propriedades de elementos contidos no modelo e possibilitar a inserção de elementos não modelados.
- Capacidade de importação e visualização de grandes conjuntos de dados em nuvens de pontos.
- Quantificação 3D que permite extrair múltiplos quantitativos.
- Suporte a .RVT, .DWG, .IPT, .3DS, .FBX

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Recurso que permite a criação de conteúdo fotorrealista a partir de dados multi-formato.
- Ferramenta que Permite efetuar renderizações pré-configuradas e definidas pelo usuário.
- Ferramenta que Permite renderização na nuvem.
- Opções para importação de nuvens de pontos.
- Maior precisão na identificação da localização da interferência com nuvens de pontos.
- Mudança do tamanho de visualização do ponto.
- Opções para a inclusão de nuvens de pontos, equilibrando desempenho e tamanho do arquivo.
- Recurso que Permite desabilitar a renderização de objetos ocultados por outros para melhorar o desempenho.
- Ferramenta que Permite a adição de setas para anotações.
- Formatos de arquivos nativos: , *.nwf, *.nwd
- Formatos de arquivos suportados para importação: *.nwd, *.nwf, *.nwc, *.3ds, *.prj, *.dri, *.asc, *.txt, *.model, *.session, *.exp, *.dlv3, *.CATPart, *.CATProduct, *.stp, *.dgn, *.prp, *.prw, *.dwf, *.dwfx, *.w2d, *.dwg, *.dxf, *.fls, *.fws, *.iQscan, *.iQmod, *.iQswp, *.fbx, *.ifc, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.ipj, *.jt, *.pts, *.ptx, *.man, *.cv7, *.prt, *.x_b, *.prt, *.asm, *.g, *.new, *.rcs, *.rcp, *.rvt, *.rfa, *.rte, *.3dd, *.rvm, *.sat, *.skp, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.stp, *.step, *.stl, *.wrl, *.wrz, *.zfc, *.zfs
- Formatos de arquivos suportados para exportação: , *.dwf, *.dwfx, *.fbx, *.kml

1.15. Autodesk® Robot® Structural Analysis Professional

- Solução para análise estrutural de edificações baseada no método de análise por elementos finitos (FEM);
- Possibilidade de análise de modelos de diferentes tamanhos e graus de complexidade, sem limitação no número de barras e nós do modelo analítico;
- Regimes estáticos e dinâmicos;
- Análise de estruturas baseadas em elementos finitos de barras (vigas, pórticos 3D, treliças 3D, grelhas), cabos, placas, cascas, membranas e sólidos;
- Análise de estruturas baseadas em diferentes materiais, com ênfase para estruturas de aço e concreto armado, mas não se limitando a estas.
- Análise da edificação como um todo, mesmo que multimaterial;
- Recursos para pré-processamento (modelagem, aplicação de cargas, definição de propriedades físicas, definição de condições de contorno, definição de condições de nós, definição e refino de malha de elementos finitos, inclusive ao redor de aberturas de qualquer tamanho e formato), processamento e pós-processamento (visualização dos resultados por meio de relatórios e gráficos, incluindo diagramas, mapas e animações de deformações);

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Recursos de auto-meshing para geração de malha de elementos finitos;
- Recursos para armação automática de peças de concreto baseada em resultados da análise;
- Recursos para projeto e validação de conexões metálicas;
- Relatórios configuráveis e exportáveis;
- Interoperabilidade bidirecional com softwares BIM;
- Possibilidade de modificar e simplificar geometrias
- Capacidade de determinar temperaturas diferentes a partes dos modelos;
- Possibilidade de testar e avaliar uma gama de projetos possíveis;
- Orientação de resistência de peças virtuais através da malha modelada, aumentando a precisão e retornando análises mais apuradas;
- Otimização de projetos;
- Simulações de encolhimento e empenamento de peças virtuais;
- Simulação de Fluxo Thermoset;
- Processos de moldagem especializados para simular uma série de processos e aplicações;
- Troca de dados CAE para otimizar projetos;
- Ferramenta que Permite simulação de carga de ventos
- Recurso que Permite efetuar o Método Direto de Análises (DAM)
- Permite a importação e exportação de arquivos Structural Model Exchange (SMX)
- Formatos de arquivos suportados para abertura: *.rtd, *.do4, *.std, *.stp, *.dxf, *.dwg, *.igs, *.sdf, *.s2k, *.$2k, *.anf, *.neu, *.sat, *.rds, *.ifc.
- Formatos de arquivos suportados para salvamento de arquivos: *.rtd, *.str, *.dxf, *.dwg, *.anf, *.wrl, *.s, *.sat, *.stp, *.pep.
- Formatos de arquivos suportados para importação: *.dxf, *.dwg

2. SERVIÇOS NA NUVEM

Para cada subscrição adquirida, estão incluídos os serviços de nuvem (CLOUD) abaixo:

2.1. A360 Drive

- Espaço de armazenamento em nuvem mínimo de 25GB.

2.2. Autodesk Drive

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- O Drive é compatível com a visualização de mais de 60 tipos arquivos da Autodesk e de terceiros, e, em alguns tipos de arquivos, você pode editar seus projetos e o Drive gerencia as referências automaticamente.

- Ao contrário do armazenamento na nuvem de caráter genérico, o Drive permite que seus colaboradores em projetos CAD, CAM e BIM visualizem modelos e desenhos diretamente no navegador, sem plug-ins ou downloads.

2.3. Renderização em Nuvem do A360

- Serviço de renderização fotorrealista utilizando processamento na nuvem.

- Possibilidade de renderização de imagem única, várias imagens, panoramas, e de estudos de iluminação.

- Conecta-se nativamente com AutoCAD e Revit.

2.4. FormIt Pro

- Recurso intuitivo para modelagem preliminar rápida de formas arquitetônicas dentro de processo BIM.

- Disponibilidade via web browser, aplicativo para Windows e aplicativo para tablets.

- Colaboração e tempo real.

- Ferramentas para análise energética de edificações.

- Ferramentas para análise solar e de sombras.

- Importação de imagens de contexto e dados de locação.

- Recursos para impressão 3D de modelos.

2.5. Autodesk InfraWorks

- Solução que permita criação de modelo de engenharia 3D e dinâmico. O software deve trabalhar com o conceito de objetos (superfícies, perfis, alinhamentos, platôs, redes de drenagem, etc) e atualização em um objeto deve ser propagada automaticamente para todos os objetos relacionados, incluindo as etiquetas de texto.

- Possuir suporte aos seguintes formatos de dados GIS vetoriais: Autodesk SDF, ESRI ShapeFile, GML (Geographic Markup Language) Version 2, MapInfo MID/MIF, MapInfo TAB, MicroStation DGN, KML, SDTS, VML, VPF.

- Permitir incorporar dados CAD e BIM, 2D e 3D, nos formatos FBX, IMX, 3DS, OBJ, DXF, DAE, DWG, LANDXML.

- Possuir suporte aos seguintes formatos de dados Raster: MrSID, ECW, TIFF, GeoTIFF, JPEG 2000, JPG, JPEG, PNG, DEM, DDF, DT0, DT1, DT2, GRD, HGT, ASC, ADF, DOQ, DT0.

- Permitir o acesso nativo e direto a dados espaciais armazenados nos seguintes sistemas gerenciadores de banco de dados: Oracle Locator ou Spatial, MS SQL Server, MySQL, ESRI ArcSDE, PostgreSql/PostGis.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Permitir acesso nativo e direto a dados armazenados no banco de dados baseado em arquivo SqlLite.
- Permitir o acesso nativo e direto a entidades pontuais armazenadas em qualquer banco de dados padrão ODBC.
- Permitir o acesso de leitura de serviços Web no padrão OGC Web Feature Service (WFS).
- Permitir a criação de modelos automatizados contendo foto áreas fornecidas pela Microsoft Bing, elevação usando modelo SRTM com precisão de 1(um) arcosegundo, estradas, rodovias e construções pelo OpenStreetMap com até 200km², de forma retangular, por um polígono ou por um arquivo SHAPE.
- Possuir suporte a diferentes sistemas de coordenadas.
- Permitir a conversão entre diferentes sistemas de coordenadas.
- Permitir especificar o nível de detalhe que devem ser exibidos em diferentes níveis de zoom para diferentes recursos.
- Permitir a especificação das configurações de Céu.
- Utilizar o mouse ou SteeringWheels® (Girar a roda do mouse para frente ou para trás) para navegação intuitiva no modelo, permitindo orbitar por todo o modelo, aumentar e reduzir o zoom, aproximar o zoom em um ponto de interesse, efetuar o pan no modelo, rotacionar o modelo, ir para uma vista, retornar à vista do modelo original.
- Permitir a navegação interativa e mudança de dados em tempo real.
- Permitir que vários usuários editem o mesmo modelo simultaneamente.
- Permitir selecionar objetos afim de visualizar e alterar o valor de seus atributos.
- Permitir alterar a localização, orientação, altura e elevação de objetos do modelo.
- Ser capaz de realizar consultas, definir estilos e temas dos objetos por meio de seus atributos.
- Permitir o esboço tridimensional através de linhas, polígonos ou pontos que representem rodovias, vias urbanas, ferrovias, redes de tubulação, cobertura do solo, pontos edificações, mobiliário urbano em 3D.
- Permitir a representação em 3D de dados 2D através da utilização de estilos 3D pré-definidos e atributos dos objetos.
- Recurso que permita a inserção de elementos vetoriais, fotografias aéreas, mapas topográficos existentes sobre o terreno 3D do modelo.
- Permitir a edição e criação de novos estilos em catálogos de estilos 3D.
- Permitir o gerenciamento de múltiplos projetos conceituais (croquis) em um simples modelo.
- Ser capaz de criar e excluir propostas.
- Alternar rapidamente entre as múltiplas propostas de projeto para avaliar opções de projeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Unificar propostas dentro de um mesmo arquivo.
- Criar um sumário de itens constantes na proposta.
- Permitir a publicação do modelo de forma automatizada na internet para consulta pública, sem a necessidade de log-in.
- Emitir a publicação de imagens panorâmicas em pontos específicos do modelo na internet.
- Produzir imagens renderizadas.
- Produzir vídeos.
- Permitir a gravação de um percurso virtual ao longo de um caminho.
- Possibilitar a animação do percurso do Sol ao longo do dia e do ano.
- Permitir o reuso de dados do projeto conceitual para o projeto detalhado.
- Permitir a exportação do modelo em formato FBX.
- Permitir a exportação da superfície do terreno do modelo, alinhamentos, tubos e elementos de drenagem em formato IMX.
- Permitir análise de terrenos por temas a partir de suas características.
- Permitir otimização de traçados a partir de informações de velocidade, caminho, zonas a serem evitadas, corte e aterros máximos, inclinação de corte e aterro, raio mínimo, nivelamento máximo e custos de terraplanagem, como, escavação carga, transporte, aterro, entre outros. *
- Permitir simulação de tráfego em ruas e avenidas apresentando resultados de tempo de fila e espera, além de gerar animação da simulação diretamente no modelo.
- Permitir simulação de pessoas, ônibus, táxis, caronas, veículos autônomos e outros modos de viagem diretamente no modelo.
- Otimização do perfil a partir de informações de velocidade, rampa máxima, espaçamento mínimo de PVI, declividade de drenagem requerida, frequência de PVI, PVI Ancoradas, locais de refugo/empréstimo, corte e aterros máximos e custos de terraplanagem, como, escavação carga, transporte, aterro, entre outros. **
- Permitir configurações da posição do sol a partir de data e hora, direção do vento, velocidade do vento e cobertura de nuvem.
- Projetar rodovias a partir de componentes de uma rodovias, como pistas, calçadas, entre outros.*
- Projetar rodovias a partir de suas velocidades com raios e espirais mínimas de Rodovias, Estradas Arteriais e estradas locais.
- Possibilidade de criar intersecções como rotatórias, e poder escolher em uma biblioteca de opções.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Possibilidade de mudar a direção das pistas da intersecção e os elementos se alterarem dinamicamente, tais como, canteiro central, sinalização horizontal, comportamentos do acesso entre outros.
- Possibilidade de mudar a elevação da rotatória e seu posicionamento, sem precisar recriar a intersecção.
- Possibilidade de criar rampas de acesso para aceleração e desaceleração e configurar os tapers de entrada e saída, dinamicamente no modelo, dando opções de geometria.
- Possibilidade de criar acessos em intersecções pelo canteiro central, tendo a possibilidade de mudar o taper de acesso dinamicamente no modelo.
- Inserir mobiliário urbano e possuir biblioteca com os principais mobiliários.
- Criar coberturas de interesse.
- Criar platôs de terraplanagem dinâmicos. *
- Criar pontos de interesse.
- Criar perfil longitudinal da via e permitir a edição do mesmo.
- Simular distância de visibilidade e ultrapassagem.
- Exportar o projeto em folhas padrão para o AutoCAD Civil 3D.
- Permitir criar projetos preliminares de pontes com vigas pré-moldada de concreto e definir quantidade de vigas.
- Permitir criar projetos preliminares de pontes com vigas de aço e definir quantidade de vigas.
- Permitir criar estes projetos preliminares com visualização 3D diretamente no modelo.
- Permitir editar cada viga individualmente, podendo escolher a seção e editar suas características.
- Verificar as propriedades da ponte.
- Visualizar e editar o perfil da ponte.
- Editar a quantidade de pilares, a sua posição e rotação.
- Permitir editar cada pilar individualmente, podendo escolher o tipo e editar suas características.
- Permitir editar os elementos de encontro da ponte, podendo escolher o tipo e editar suas características.
- Permitir editar a base de fundação individualmente, podendo escolher o tipo e editar suas características.
- Permitir enviar o modelo da ponte projetada diretamente para um software de projeto executivo como o Autodesk Revit.
- Possibilidade de definir a capacidade de suporte da ponte.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Possibilidade de definir a capacidade de suporte de cada viga.
- Verificar altura de recobrimento mínimo.
- Ativar transparência do tabuleiro da ponte.
- Fazer análise das vigas, a partir da resistência a compressão final e resistência a compressão na transição, resistência a tensão e pré tensão inicial. *
- Emitir um relatório da análise das vigas. *
- Mostrar quantidade de concreto e aço da ponte como um todo, ou por elemento, como viga, ou pilar.
- Criar bacias hidrográficas de um ponto determinado.
- Criar bacias hidrográficas de todo um projeto de estrada. **
- Adicionar automaticamente drenagem de pavimento, dimensionando distância entre boca de lobos conforme a declividade do perfil e as dimensões dos tubos conforme a influência hidrográfica.
- Permitir criar tabelas IDF ou importar as mesmas e associar a analises de redes ou galerias.
- Criar redes de drenagem, com tubulação, boca de lobo, poços de visita, alas entre outros.
- Possuir extensa biblioteca de poços de visita, alas, bocas de lobo entre outros.
- Permitir editar as bocas de lobos, poços de visita, sua localização, profundidade e conexões.
- Criar galerias pluviais.
- Permitir associar bacias hidrográficas as galerias pluviais, dimensionando automaticamente o diâmetro necessário para atender a vazão da bacia.
- Gerar um relatório das condições hidráulicas da galeria pluvial.
- Permitir a troca da tubulação de circulares para retangulares e vice-versa em galerias pluviais.
- Mostrar quantidade de galerias pluviais, bocas de lobo, poços de visita, tubulações e alas de entrada e saída.
- Permitir fazer a verificação do desempenho hidráulico de um segmento ou de toda a rede.
- Visualizar e editar o perfil longitudinal.

2.5. Insight

- Visualização interativa de modelos de análise energética exportados do Autodesk Revit e do FormIt.
- Análise energética do modelo com resultados para a edificação como um todo, sistemas de AVAC, iluminação natural e radiação solar.
- Comparação e compartilhamento de resultados para fluxos de trabalho colaborativos.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Disponibilidade via web browser.

2.6. Structural Analysis for Autodesk® Revit®

- Análise estrutural estática realizada na nuvem com base em modelo analítico desenvolvido no Autodesk Revit.
- Análise simultânea de diferentes opções e modelos.
- Dashboard online para análise dos resultados.
- Relatórios e resultados ilustrados, com a possibilidade de download par o Autodesk Revit e sobreposição gráfica dos resultados no modelo em forma de mapas, diagramas e números.

3. Autodesk BIM Collaborate PRO.

- Solução que permite o gerenciamento e coordenação de projetos com federação contínua de modelos, verificação automática de interferências, visualização de interferências por matriz e controles de gestão de projetos, acrescido de recursos de cloud worksharing para Revit, Civil3D e Plant3D, recurso único no mercado que permite que múltiplos usuários trabalhem de maneira simultânea em modelos armazenados na nuvem, incluindo RVT, independentemente do local onde estejam. Dessa forma, pessoas de uma mesma empresa ou de empresas de qualquer lugar do mundo podem colaborar e trabalhar em um mesmo arquivo compartilhado, na nuvem, trazendo velocidade e assertividade ao desenvolvimento de projetos.

Com base em um ambiente comum de dados (CDE), possui todos os módulos e funcionalidades especificadas até agora, ou seja, todos os recursos do Autodesk Docs, do Autodesk BIM Collaborate e mais:

- Recursos para o gerenciamentos de times e projetos
- Cloud worksharing para Revit, Civil3D e Plant3D

O módulo extra apresenta as seguintes funcionalidades:

Design Collaboration – MÓDULO DE COLABORAÇÃO DE PROJETOS

- Carregar modelos no formato RVT para produzir o trabalho em conjunto e

simultaneamente com outros usuários aprovados, utilizando processos de compartilhamento de trabalho baseados na nuvem.

- Salvar o trabalho em andamento na nuvem e sincronizá-lo com a central, deixando o
- trabalho para outros usuários, se desejar.
- Publicar o modelo inteiro do projeto para outros usuários visualizarem, pesquisarem e colaborarem.
- Gerenciamento de entregas de documentos e modelos por times de desenvolvimento de projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Visualização de pacotes de entrega
- Notificações automáticas para compartilhamento e consumo de pacotes de entrega de documentos e modelos
- Gerenciamento de status de projeto
- Monitoramento de geometria e dados de modelos para acompanhamento de mudanças
- Recursos de convites, pautas e atas de reunião como descritos acima
- Adição e gestão de membros
- Edição e visualização de informação do projeto
- Criação e gestão de times de projetos
- Distribuição de membros por times de projetos
- Atribuição de pastas de times
- Criação e gestão de espaços de coordenação
- Definição de modelo principal para hierarquização de níveis e fases de projeto, bem como para recursos de hipermodelos
- Configuração de suporte a DWGs em ambientes de times

4. Autodesk Build

Capacitar os construtores com uma solução de execução de campo e gerenciamento de projetos para colaborar e entregar projetos de construção dentro do prazo e do orçamento de forma integrada:

- Criação e gestão de RFIs
- Criação e gestão de transmissões
- Recursos de reuniões
- Diário de obra digital
- Gestão e planejamento da qualidade
- Gestão e planejamento da segurança
- Inspeções e checklists
- Comissionamento de ativos
- Gestão de custos e administração de contratos
- Análises personalizadas e inteligentes

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Deve apresentar as seguintes funcionalidades:

- Dashboard de gestão de obras
- Timeline para controle de avanço de projeto
- Controle de atividades
- Sheets
- Carregamento de documentos (.PDF)
- Visualização de documentos
- Versionamento automático de arquivos
- Informações sobre anotações, atualização, responsável pelo carregamento do arquivo, pacote e tag
- Exportação de documentos contendo anotações (.PDF)
- Compartilhamento por link
- Impressão de documentos
- Notificações de compartilhamento
- Criação, edição e publicação de issues em documentos, com configuração de propriedades e associação de arquivos de referência
- Criação de anotações em documentos, com múltiplos recursos para apontamentos,dimensionamento e textos
- Vinculação de fotografias em documentos
- Comparação de versões de documentos
- Identificação de versão de pacote (version set)
- Extração automática de folhas a partir de PDF multi-sheet
- OCR de carimbos para extração de dados de numeração de folhas, títulos de folhas e tags
- Link para os ambientes de “Project Files” e “For the Field”
- Criação e gestão de issues
- Criação de formulários a partir de templates (daily report, daily safety inspection, daily safety inspection checklist, incident report, job hazard analysis, time sheet)
- Preenchimento de formulários por meio de aplicativo
- Adição e gestão de fotos
- Download .ZIP de fotos

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Export e gestão por mapa de fotos
- Criação e gestão de RFIs (Request for Information)
- Distribuição e rastreamento de RFIs
- Criação e gestão de pacotes de submissão
- Criação e gestão de documentos de reuniões (pautas e atas)
- Integração com Zoom meetings
- Inclusão de múltiplos itens
- Associação de datas-limite, responsáveis, flags e referências (arquivos, folhas, RFIs, problemas, fotos e PCOs)
- Agendamento e disparo automático de convites para reuniões
- Adição de referências para a reunião
- Criação de follow-ups
- Compartilhamento com convidados
- Criação de convite (.ICS)
- Exportação para PDF
- Criação, organização e gestão de assets
- Recursos para comissionamento
- Associação de códigos de barras
- Adição de referências aos assets (arquivos, formulários, issues, fotografias e documentos)
- Criação e gestão de relatórios
- Revit Cloud Model Upgrade – processo de atualização de versão de modelos de Revit
- carregados no projeto
- Módulo de Custo
- Inserção, gestão e edição de budget de obra
- Importação de template de budget em .XLSx
- Exportação de budget
- Recursos de filtro
- Planejamento de tarefas vinculadas a budget
- Organização de contratos vinculados a budget

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

- Ordens de pagamento de contratos
- Ordens de pagamentos de contratos com terceiros
- Inserção de custos extraordinários para inclusão em ordens de pagamento
- Fluxos de alteração e gerenciamento de itens de budget e contrato
- Cost Item, PCO, RFQ, RCO, OCO, SCO
- Acesso aos arquivos do projeto
- ReportsCriação e gestão de relatórios a partir de templates
- Configurações de unidades, companhias, budget e alocação de contratos, arredondamentos, ordens de pagamento, documentos e anexos, agenda de trabalho, nomenclatura e ordenação.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 os documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverão estar na forma da lei.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

1.4.1.5 Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverá ser considerado a data da sessão pública.

1.4.1.6 Para fins de exercício social, serão consideradas as seguintes datas de entrega:

a. Para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o prazo determinado pela Receita Federal;
b. Para as empresas que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002;
c. Demais casos conforme a legislação pertinente.

1.5 <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já executou objeto com características semelhantes, mesmo que seja uma única venda e implantação.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 <u>COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP</u>, se for o caso:

- Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

- <u>além de Declaração escrita</u> sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**;

- bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1920
Mov. 169

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1037 Ano: 2023

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM).

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES
Nº Processo Licitação: 1037/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)
Protocolo: 2023/212804398

LOTE 1: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM) - Ampla Concorrência

ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.085		
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
FUNDEPAR (20) PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (2) SECID (30) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (1.000) UEM (4) UNESPAR (8)				
2	0118.74130 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software Autodesk BIM Collaborate Pro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.037		
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

DPC (5) PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (1) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (1.000) UNESPAR (10)				
3	7002.76530 - Software, TIPO: Autodesk Build, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	430		
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (1) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (400) UNESPAR (8)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM) (R$):				
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R$):				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[3]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1037/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[3] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1923
Mov. 169

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1925
Mov. 169

LOCAL DE ENTREGA SRP

Processo: 1037/2023	Protocolo: 212804398	Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei

Os horários de atendimento e entrega dos objetos da licitação será de acordo com cada contrato ou ordem de compra/serviço. Dúvidas entre em contato com cada órgão nos telefones ou e-mail dos seus respectivos locais.

Órgão: DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP

Locais para Entrega: DPC - 1.ªAISP - Coordenação de Informática - Curitiba
Rua José Loureiro, 540 - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.010-000. Telefone: (41)3883-8200

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

Locais para Entrega: FUNDEPAR - Intituto de Desenvolvimento Educacional do Parana
Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - Curitiba/PR. CEP: 80.035-050. Contato: Eliane Teruel Carmona. Email: elianetc@seed.pr.gov.br. Telefone: 041 3250-8100

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP (Antigo IC-SESP)

Locais para Entrega: Laboratório de Inovação e Metrologia da Polícia Científica
Rua Paulo Turkiewicz, 245 - Tarumã - Curitiba/PR. CEP: 82.821-030. Contato: Emilio Merino de Paz Junior. Email: emilio.junior@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (41) 99916-5610

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Policia Cientifica de Apucarana (Instituto de Criminalística)
Rua Marcel Cassandre, 190 - Vila Formosa - Apucarana/PR. CEP: 86.802-190. Contato: Luiz Rotta e/ou Aureo Francisco. Email: luiz.rotta@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (43) 3422-0161

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Campo Mourão (IC)
Rua Nelson Guimarães Monteiro, 501 - Jardim Paulista - Campo Mourão/PR. CEP: 87.310-490. Contato: Henrique Czap e/ou Roberto Lucas. Email: henrique.coelho@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (44) 3523-4872

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Cascavel (Instituto de Criminalística)
Rua Afonso Pena, 1320 - Centro - Cascavel/PR. CEP: 85.812-101. Contato: Lennon Biancato e/ou Juari Soares. Email: lennon.ruhnke@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (45) 3333-2550

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Curitiba (Unidade Central)
Avenida Avenida Visconde de Guarapuava, 2652 - Bloco Principal - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.010-100. Contato: Jorge Aurélio e/ou Daniel Preti.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1926
Mov. 169

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Curitiba (Unidade Tarumã)
Rua Paulo Turkiewicz, 150 - IML - Tarumã - Curitiba/PR. CEP: 82.821-030. Contato: Luis Henrique e/ou Patricia Doubas. Email: luis.hfmoraes@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (41) 3361-7258

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Foz do Iguaçu (Instituto de Criminalística)
Rua Rosa Cirilo de Castro, 1050 - Jd. Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR. CEP: 85.863-735. Contato: Rafael Fréz e/ou Luis Henrique. Email: rafael.frez@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (45) 3522-7279

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Francisco Beltrão (Instituto de Criminalística)
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 345 - Centro - Francisco Beltrão/PR. CEP: 85.601-020. Contato: Patrick Alysson e/ou Leandro Paes. Email: patrick.silva@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (46) 3905-1150

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Guarapuava
Rua Antonio Rebouças, 1755 - Batel - Guarapuava/PR. CEP: 85.015-410. Contato: Marcos Bebici e/ou Guilherme Ribas. Email: bebici@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (42) 3623-2552

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Ivaiporã
Praça Praça Emílio Menezes, s/n° - Centro - Ivaiporã/PR. CEP: 86.870-000. Contato: Keila da Silva e/ou Aureo Francisco. Email: keilaback@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (43) 3472-2483

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Jacarezinho
Rua Alvaro Brochado, 1634 - Nova Jacarezinho - Jacarezinho/PR. CEP: 86.400-000. Contato: Evandro Seabra e/ou Christian Patrizi. Email: evandro.seabra@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (44) 3525-2006

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Londrina (Instituto de Criminalística)
Rua Ohio, 144 - Jd. Los Angeles - Londrina/PR. CEP: 86.020-530. Contato: Luciano Bucharles e/ou Cristiane Ferreira. Email: luciano.bucharles@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (43) 3324-3337

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Maringá (Instituto de Criminalística)
Av. Mandacaru, 560 - Jd. Progresso - Maringá/PR. CEP: 87.080-000. Contato: Maria Cecília e/ou Larissa Barros. Email:

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1927
Mov. 169

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Matinhos
Rua da Fonte, 250 - Vila Paraíso - Matinhos/PR. CEP: 83.260-000. Contato: Vanessa Regina e/ou Thiago Congrossi. Email: vanessa.cunha@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (41) 3423-2414

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Paranaguá
Rua Rua Padre Albino, 30 - Campo Grande - Paranaguá/PR. CEP: 83.203-705. Contato: Vanessa Regina e/ou Thiago Congrossi. Email: vanessa.cunha@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (41) 3423-2414

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Paranavaí
Rua Albino Silva, 470 - Jardim Canadá - Paranavaí/PR. CEP: 87.708-120. Contato: Evandro Lustre e/ou André Andrade. Email: evandro.lustre@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (44) 3422-7746

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Pato Branco (Instituto de Criminalística)
Rua Sílvio Vidal, 355 - Centro - Pato Branco/PR. CEP: 85.505-010. Contato: Patrick Alysson e/ou Irno Francisco. Email: patrick.silva@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (46) 3223-4521

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Ponta Grossa
Rua Rua Épido Ferreira dos S. Ribas, 166 - Nova Rússia - Ponta Grossa/PR. CEP: 84.053-260. Contato: Edson Napoleão e/ou Augusto Pasqualini. Email: edson.napoleao@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (42) 3309-0200

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Telêmaco Borba
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 511 - Centro - Telêmaco Borba/PR. CEP: 84.266-010. Contato: Augusto Pasqualini. Email: augusto.pasqualini@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (43) 3273-4017

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Toledo
Avenida Maripá, 1327 - Jardim Europa - Toledo/PR. CEP: 85.908-220. Contato: Leonete Ghellere e/ou Ana Lucia. Email: leonete.ghellere@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (45) 3277-1597

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Umuarama
Avenida Avenida da Estação, 2400 - Zona VI - Umuarama/PR. CEP: 87.503-020. Contato: Claudio Mangini e/ou Simone Silva. Email:

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1928
Mov. 169

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de União da Vitória
Rua Coronel João Gualberto, 337 - São Bernardo - União da Vitória/PR. CEP: 84.600-396. Contato: Edison Alves e/ou Rodrigo Taborda. Email: edison.jesus@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (42) 3524-1000

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: PMPR-DPROJ - Diretoria de Projetos da PMPR - SESP

Locais para Entrega: PMPR - DIRETORIA DE PROJETOS
Rua Fernando Amaro, 868 - Alto da Rua XV - Curitiba/PR. CEP: 80.045-080

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)

Locais para Entrega: SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SEDE
Rua Jacy Loureiro de Campos - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-140

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: SEDEF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Locais para Entrega: Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: SEEC - Secretaria de Estado da Cultura (Antigo SECC)

Locais para Entrega: SEEC - Secretaria de Estado da Cultura
Rua Ébano Pereira, 240 - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.410-240. Contato: Marco Antonio Pereira Gonçalves. Email: marcoagoncalves@seec.pr.gov.br. Telefone: (41) 3321-4754 . Fax: (41) 3321-4700

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento

Locais para Entrega: -SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento
Rua Palácio das Araucárias, s/n - 4º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915. Contato: Sabrina Acioli de Lima. Email: sabrinaacioli@sepl.pr.gov.br. Telefone: (41)33137880

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: UEM - Universidade Estadual de Maringá

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Locais para Entrega: UEM - Campus Sede Avenida Colombo, 5790 - Zona 7 - Maringá/PR. CEP: 87.020-900. Contato: Simone ou Gilson. Telefone: 44-3011-4078
Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1929
Mov. 169

Órgão: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

Locais para Entrega: Unespar - Reitoria Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí/PR. CEP: 87.701-020. Contato: Mirelle . Email: administracao.praf@unespar.edu.br. Telefone: 4434823200
Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1930
Mov. 169

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1037/2023	**PROTOCOLO N.º 21.2850.439-8**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

SEAP/DECON, Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)**, para atender a demanda do Estado do Paraná, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para a prestação dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 1037/2023 é realizado pelo Pregoeira Lilian Cristina Dornelles, designado na RESOLUÇÃO SEAP Nº 136/2023, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11340 de 17/01/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR]	[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1934
Mov. 169

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 1037/2023 **PROTOCOLO 21.280.439-8**

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1935
Mov. 169

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N°XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1037/2023 (protocolo n.º 21.280.439-8) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)**:

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES
Nº Processo Licitação: 1037/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)
Protocolo: 2023/212804398

LOTE 1: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM) - Ampla Concorrência

ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.085	XXX,XX	XXX,XX

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)

FUNDEPAR (20)
PCP-SESP (10)
PMPR-DPROJ (2)
SECID (30)
SEDEF (5)
SEEC (6)
SEPL (1.000)
UEM (4)
UNESPAR (8)

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

2	0118.74130 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software Autodesk BIM Collaborate Pro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.037	XXX,XX	XXX,XX
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
DPC (5) PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (1) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (1.000) UNESPAR (10)				
3	7002.76530 - Software, TIPO: Autodesk Build, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	430	XXX,XX	XXX,XX
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (1) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (400) UNESPAR (8)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM) (R$):				XXX,XX
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R$):				XXX,XX

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1037/2023, objeto do processo administrativo n.º 21.280.439-8, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

4.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, cláusula 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

6.2 O serviço terá início em 10 dias úteis contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de dez dias úteis.

6.3.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1. O contrato terá vigência pelo período de 42 (quarenta e dois) meses, sendo prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas em seu parágrafo único, se for o caso

9 PAGAMENTO:

9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3. O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.13. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 349, XVIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

10.1.14 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco porcento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

I - **11.3.3** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

II - **11.3.3.1.** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

III - **11.3.3.2.** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

IV - **11.4** A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

V - **11.5** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

VI - **11.5.1** Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

VII - **11.6** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [XXXXXXX] (XXXX) dias úteis, contados da data em que for notificada.

VIII - **11.7** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13 2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. Não será admitida a subcontratação do serviço desta licitação;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.14. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.16. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.17. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

especificadas no projeto;

13.2.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.19. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.20. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.21. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

13.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do serviço desta licitação.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

16.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

PROTOCOLO
Fls. 1946
Mov. 169
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1947
Mov. 169

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL, Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1947a
Mov. 169

Documento: **EDITAL_PREG_e_1037_2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3.

Proc. Administrativo 2- 1.743/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: PLANEJ-COMPRAS - Planejamento de Compras

Data: 25/03/2025 às 12:37:41

Encaminho para as devidas providências.

–

Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Proc. Administrativo 3- 1.743/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2025 às 13:10:30

A solicitação visa a possibilidade da adesão de 01 (uma) licença do item 1 e 01 (uma) licença do item 2 da presente Ata, conforme demanda da secretaria solicitante.

–

Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Proc. Administrativo 4- 1.743/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: SUB-PLANEJ - Subsecretaria de Planejamento e Projetos (Engenharia)

Data: 26/03/2025 às 09:06:52

Segue para elaboração de Estudo Técnico.

–

Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Proc. Administrativo 5- 1.743/2025

De: Ataíde O. - SUB-PLANEJ

Para: PLANEJ-COMPRAS - Planejamento de Compras - A/C Hansnara A.

Data: 26/03/2025 às 09:24:22

_

Ataíde Luís de Oliveira
Engenheiro Civil

Proc. Administrativo 6- 1.743/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: SEMAP - Secretaria de Administração e Planejamento

Data: 01/04/2025 às 16:49:52

Segue ETP para as devidas providências.

_

Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Anexos:

ETP_LICENCA_SOFTWARE_PROJETOS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro Ferreira Crisostom...	01/04/2025 16:50:49	1Doc	LEANDRO FERREIRA CRISOSTOMO CPF 128.XXX.XXX-...
João Pedro Schuab Stangari...	01/04/2025 17:21:51	ICP-Brasil	JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA CPF 131.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://irupi.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B321-AFFB-DDF4-71DD**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA DEMANDA

3.1. A necessidade da demanda se evidencia pelo papel estratégico que a subsecretaria de projetos exerce na implementação de iniciativas que impactam diretamente nos serviços prestados para a sociedade, portanto, o não atendimento da demanda acarreta na impossibilidade de criação e análise dos projetos pela falta de ferramentas adequadas para a execução dos mesmos.

3.2. A adoção de tais ferramentas implicará em maior otimização de rotinas, evitando erros e ajudando na padronização dos trabalhos realizados. Além disso, ajudará na tomada de decisões mais assertivas que se traduzem em melhores resultados para a sociedade.

3.3. A aquisição e utilização dessas ferramentas são primordiais para garantir o sucesso das iniciativas conduzidas pela subsecretaria e proporciona maior eficiência operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender a presente demanda, os seguintes requisitos se fazem necessários:

4.1.1. Requisitos Técnicos: Infraestrutura Necessária: Requisitos mínimos de servidores, armazenamento e conectividade. Integração: Capacidade de integração com outras ferramentas utilizadas na empresa. Atualizações e Suporte: Disponibilidade de atualizações periódicas e suporte técnico. Segurança: Atendimento a normas de segurança e proteção de dados.

4.1.2. Requisitos Operacionais: Finalidade e Necessidade: Justificativa clara do uso e impacto na produtividade. Número de Usuários: Definição da quantidade de licenças e perfis de acesso. Treinamento e Capacitação: Oferta de treinamentos para uso eficiente do software. Modelo de Uso: Licenciamento por usuário, por máquina ou baseado em nuvem.

4.1.3. Requisitos Jurídicos: Conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e outras legislações aplicáveis. Política de Termos de Uso: Cláusulas sobre permissões, responsabilidades e limitações. Direitos Autorais e Propriedade Intelectual: Garantia de uso legal do software. Regras de Rescisão e Renovação: Condições para cancelamento, renovação e rescisão contratual.

4.1.4. Requisitos Financeiros: Custo Total da Licença: Consideração do valor inicial, taxas de renovação e suporte. Modelo de Pagamento: Licença perpétua, assinatura mensal/anual ou pay-per-use. Orçamento Disponível: Compatibilidade com os limites financeiros da organização. Custo-Benefício: Análise comparativa entre diferentes soluções.

4.1.5. Logística e Prazo de Entrega: A empresa deverá garantir a entrega dos produtos no prazo acordado. Apresentar plano de serviço detalhado, incluindo instalação e suporte adequados, rastreabilidade das informações e mecanismos de emergência em caso de imprevistos.

4.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.7. Permitir ao servidor credenciado pela Contratante fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou entrega de produto que não atenda às exigências do edital.

4.1.8. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

4.1.9. A entrega do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. Este Município ainda não está utilizando o Plano de Contratações Anual do Município de forma obrigatória, pois a regulamentação está em andamento.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1. Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência das seguintes soluções:

6.1.1. Solucão 1: Uso de Plataformas de Computação em Nuvem: alternativamente ao instalar softwares localmente, é possível usar plataformas baseadas na nuvem, reduzindo a necessidade de hardware poderoso e licenças tradicionais.

6.1.2. Solução 2: Uso de Softwares Gratuitos e Open Source: Ao contrário de adquirir licenças pagas, pode-se optar por softwares gratuitos e de código aberto, que oferecem funcionalidades semelhantes.

6.1.3. Solução 3: Contratação de licença profissional de uso dos softwares, consistindo na aquisição da mesma através de prestação de serviços de empresa credenciada com o devido suporte.

6.2. Após a análise do custo-benefício de cada uma das opções, optou-se pela contratação de uma empresa especializada e autorizada para o fornecimento das licenças dos softwares. Esta solução apresenta a melhor vantagem econômica e segurança para o município, considerando-se que já possui o software pronto para uso, bem como uma equipe técnica especializada para a execução dos projetos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Com base no levantamento de contratações anteriores, se faz necessário o seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	0118.74130 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software 1.037 Autodesk BIM Collaborate Pro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	1
2	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk 1.085 Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Collection Autodesk Architecture / Fabricante: Autodesk.	1

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0118.74130 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software 1.037 Autodesk BIM Collaborate Pro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	UN	R$ 12.077,90	R$ 12.077,90
2	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk 1.085 Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Collection Autodesk Architecture / Fabricante: Autodesk.	UN	R$ 40.704,00	R$ 40.704,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. As demandas de projetos da Subsecretaria de Projetos, desempenham um papel essencial no desenvolvimento e na gestão de iniciativas estratégicas para o município. Responsável pelo planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos, sua atuação contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e do crescimento sustentável da cidade.

9.2. A subsecretaria atua na coordenação de projetos voltados para a modernização da gestão pública, buscando inovação e eficiência nos serviços prestados à população. Com uma equipe técnica qualificada e ferramentas adequadas para o desenvolvimento do trabalho, ela assegura que os projetos sejam viáveis, sustentáveis e alinhados com as necessidades locais.

9.3. O planejamento logístico é essencial para garantir os requisitos da contratação sejam cumpridos, que os produtos sejam entregues conforme especificado e que todas as cláusulas contratuais sejam respeitadas.

9.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como intangíveis, em razão de não serem encontrados de forma física no mercado, não havendo nenhum requisito especial, para aquisição do mesmo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A implementação dessa solução visa assegurar a excelência dos serviços prestados à sociedade através da atividades desenvolvidas pela Subsecretaria de Projetos.

10.2. Fortalecer a capacidade do Município de planejar e executar ações de infraestrutura que impactem positivamente a vida dos cidadãos, garantindo um futuro mais organizado e próspero para todos.

10.3. Neste mesmo sentindo a administração pública municipal, almeja ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

10.3.1. Economia, no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

10.3.2. Eficiência, com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

10.3.3. Aumento na eficiência operacional, quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades;

10.3.4. Maximização dos resultados da governança administrativa.

10.4. Desta forma, a subsecretaria poderá cumprir seu dever institucional, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.2. O presente objeto admite parcelamento, razão pela qual a contratação deverá ser realizada com critério de julgamento por item.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação completa da demanda.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A solução será provida por meio de uma contratação, seja via licitação, contratação direta ou adesão, sendo necessária a realização de um procedimento de Registro de Preços, por haver impossibilidade de definição de quantitativos ou haver interesse em reunir demandas de outros órgãos e entidades.

15.2. Desta forma, a equipe de planejamento que subscreve este Estudo Técnico Preliminar posiciona-se pela adequação e viabilidade da contratação, nos termos propostos.

16. RESPONSÁVEL

16.1. Leandro Ferreira Crisostomo (Equipe de Apoio à Contratação).

Irupi/ES, 01 de Abril de 2025.

Leandro Ferreira Crisostomo
Equipe de Apoio à Contratação

APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, considerando a sua adequação aos requisitos técnicos e à necessidade da Administração. Determino o prosseguimento dos trâmites administrativos para a devida instrução processual, observando-se as normativas aplicáveis.

João Pedro Schuab Stangari Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Proc. Administrativo 7- 1.743/2025

De: João S. - SEMAP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 01/04/2025 às 17:22:15

Encaminho para Pesquisa de Preço e Balizamento. Aprovo a solução encontrada no ETP.

_

Cordialmente,

João Pedro Schuab Stangari Silva
Secretário de Administração e Planejamento de Irupi
lattes.cnpq.br/joaopedroschuab

Proc. Administrativo 8- 1.743/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: PLANEJ-COMPRAS - Planejamento de Compras

Data: 02/04/2025 às 10:03:57

Segue para as devidas providências.

–

Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Proc. Administrativo 9- 1.743/2025

De: Matheus S. - PLANEJ-COMPRAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2025 às 14:20:33

Segue em anexo a cotação de preço solicitada.

_

Matheus Teixeira da Silva

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Anexos:

RELATORIO_COM_ANEXO_AUTODESCK.pdf

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 100, de 30 de março de 2023 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1. AUTODESCK

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

3.1. 14 ABRIL DE 2025 A 14 DE ABRIL DE 2025

4. FONTES DE PESQUISA

4.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, § 1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br) ou Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br/)

☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou

contratação direta, contendo a data e a hora de acesso

☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

5. METODOLOGIA APLICADA

5.1. Considerando que os preços estão dispostos de forma homogênea, foi utilizada a média como metodologia para estimar o preço de mercado, nos termos do art. 6º, § 1º, I do Decreto nº 100, de 2023.

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência conforme tabela anexa de R$ 56.515,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS).

7. ANEXOS

7.1. A documentação comprobatória contendo 1 *(UMA)* folhas que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Irupi/ES, [14] de [04] de [2025].

_____

COORDENADOR ADMINISTRATIVO
MATHEUS TEIXEIRA DA SILVA

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
060081	14/04/2025	AUTODESCK	R$ 56.515,00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	LICITANET	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MENOR PREÇO POR ITEM / VALOR TOTAL	**MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL**	MEDIANA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	0118.74130 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software 1.037 Autodesk BIM Collaborate Pro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	UND 1,00	/////	14.644,00	/////	14.000,00	13.000,00	**13.000,00** 13.000,00	**13.881,33** 13.881,33	**14.000,00** 14.000,00	6,78%
Anexo I Lote 001 Item 002	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk 1.085 Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Collection Autodesk Architecture / Fabricante: Autodesk.	UND 1,00	42.061,00	42.370,00	43.470,00	/////	/////	**42.061,00** 42.061,00	**42.633,67** 42.633,67	**42.370,00** 42.370,00	1,36%
Valor total do anexo após análise			42.061,00	57.014,00	43.470,00	14.000,00	13.000,00	R$ 55.061,00	R$ 56.515,00	R$ 56.370,00	
Valor total geral do anexo			42.061,00	57.014,00	43.470,00	14.000,00	13.000,00	R$ 56.515,00			

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Proc. Administrativo 10- 1.743/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: SP - Setor de Protocolo

Data: 15/04/2025 às 10:20:54

Encaminho para as devidas providências.

–

Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Proc. Administrativo 11- 1.743/2025

De: Márcia S. - SP

Para: Dot - Dotação Orçamentária

Data: 15/04/2025 às 10:33:10

Encaminho para certidão de dotação orçamentária e deferimento pela Fazenda.

Proc. Administrativo 12- 1.743/2025

De: Gibson L. - Dot

Para: SUB-SEGOV - Subsecretaria Administrativa - Governo

Data: 15/04/2025 às 11:33:52

Segue dotação em anexo

–

Gibson Barbosa de Lima
Contador

Anexos:

Dotacao_ADM_aquisicao_de_Licenca_de_Software.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vilmar Noia de Oliveira	29/04/2025 10:30:26	ICP-Brasil	VILMAR NOIA DE OLIVEIRA CPF 870.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://irupi.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **86F1-621E-568E-3418**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Processo Administrativo nº 1.743/2025)

Eu, **VILMAR NOIA DE OLIVEIRA,** Contador(a), **CERTIFICO** para os devidos fins de provas, conforme demonstrado abaixo, a existência de dotação orçamentaria destinada a suportar a despesa decorrente da Contratação: contratação de uma empresa especializada e autorizada para o fornecimento das licenças dos softwares. Esta solução apresenta a melhor vantagem econômica e segurança para o município, considerando-se que já possui o software pronto para uso, bem como uma equipe técnica especializada para a execução dos projetos., considerando que o valor estimado de despesa é de R$ 56.515,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quinze reais), e que a mesma encontra-se devidamente inclusa no Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISTO	SUPLEMENTAR *	RESERVADO	SALDO
040001.0412200012.002.33.90.39	935.679,88	R$ 00	R$ 768.473,81	R$ 167.206,07
	R$	R$ 0,00	R$ 0	R$ 0,00
	R$	R$ 0	R$ 0	R$ 0,00
	R$	R$ 0,00	R$ 0	R$ 0,00
	R$,00	R$ 0	R$ 0	R$ 0

*A Lei nº 1.145, de 27 de DEZEMBRO de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA), em seu art. 5º, autoriza o Executivo a suplementar dotação para atender: Despesas oriundas de Convênios, Excesso de Arrecadação, Superávit e outras.

Certifico ainda que, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Por ser verdade firmo a presente para eu surta seus efeitos legais.

IRUPI - ES, 15 DE ABRIL DE 2025

VILMAR NOIA DE OLIVEIRA

Contador(a)

Proc. Administrativo 13- 1.743/2025

De: Aurenice R. - SUB-SEGOV

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 16/04/2025 às 10:30:05

Anexo autorização de abertura.

Anexos:

AUTORIZACAO_DE_ABERTURA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulino Lourenço da Silva	16/04/2025 16:49:10	1Doc	PAULINO LOURENÇO DA SILVA CPF 905.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://irupi.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3047-F44E-BD46-89B1**

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 1.743/2025)

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, para contratação de empresa especializada e autorizada para o fornecimento das licenças dos softwares.

Para a presente contratação será realizada a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pelo Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor registrado é compatível com o praticado no mercado, conforme Relatório de Pesquisa de Preços (Despacho 9).

O Setor de Contabilidade certifica (Despacho 12) a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pela Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Irupi/ES, 16 de abril de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA

Prefeito de Irupi/ES

Proc. Administrativo 14- 1.743/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 22/04/2025 às 15:04:28

Segue ofício para solicitação de anuências.

_

Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Anexos:

OFICIO_ARP_198_2023.pdf

OFÍCIO/GAB Nº 082/2025

Irupi, 22 de abril de 2025.

A
SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP/ DECON/ DIRETORIA - SEAP/ PTG

Assunto: Solicitação de Autorização para adesão a Ata de Registro de Preços SEI-CED:198/2023 do Pregão nº PREG-e-1037/2023

1. Em consonância com o disposto no art. 314 do Decreto n° 10.086/2022, informamos nosso interesse em aderir às Atas de Registros de Preços do Pregão n° **PREG-e-1037/2023,** firmadas com as empresas CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, 23.324.543/0001-60, para aquisição dos itens abaixo listados:

Item	Especificaçao do Item / Marca /Fabricante	Quant.	Unid. de compra
1	0118.74130 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software Autodesk BIM Collaborate Pro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	unid.
2	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Collection Autodesk Architecture / Fabricante: Autodesk	1	unid.

2. Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta instituição quanto à aceitação da adesão a referida Ata de Registro de Preços do Pregão n° 198/22023, PREG-e-1037/2023, Protocolo 212804398. Em caso de aceite, solicitamos o encaminhamento de Ofício formalizando a decisão, bem como o **encaminhamento do Termo de Referência e das Atas de Registro de Preços assinadas** referente aos itens os quais desejamos aderir, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: licitacao@irupi.es.gov.br.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,

PAULINO LOURENCO DA SILVA:90577655787
Digitally signed by PAULINO LOURENCO DA SILVA:90577655787
Date: 2025.04.22 14:50:22 -03'00'

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
Prefeito de Irupi/ES

Proc. Administrativo 15- 1.743/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 05/05/2025 às 14:29:35

Seguem anuências do fornecedor e órgão gerenciador da Ata.

Anexos:

TERMO_ACEITE_FORNECEDOR_CAMSERV.pdf
TERMO_ANUENCIA_ORGAO_GERENCIADOR_ATA.pdf

CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA
CNPJ 23.324.543/0001-60
(11) 5696-7999
wesley.pereira@camservsolutions.com

Carta de Aceite nº 027/2025

São Paulo, 22 de abril de 2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES

A/C.
PAULINO LOURENÇO DA SILVA
Prefeito

Venho em resposta ao OFÍCIO//Nº OFÍCIO/GAB Nº 082/2025, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES**, informar a Vossa Excelência que a **CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA**, neste ato representada por seu sócio Administrador o Sr. Wesley Pereira, manifesta-se **FAVORÁVELMENTE** pelo aceite a Adesão à ata de registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº PREG-e 1037/2023, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA do Estado do Paraná, e Ata de Registro de Preços SEI-CED:198/2023, com o objeto: "SUBSCRIÇÃO (ASSINATURA) DAS LICENÇAS DE SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM)", conforme quantidades abaixo.

Item	Especificaçao do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário	Preço Total
1	0118.74130 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software Autodesk BIM Collaborate Pro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo. Architecture / Fabricante: Autodesk – 36 meses	**1 (Um)**	Unid.	R$ 12.077.9000	R$ 12.077,90
2	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Collection Autodesk Architecture / Fabricante: Autodesk – 36 meses	1 **(Um)**	Unid.	R$ 40.704,000	R$ 40.704,00
3	7002.76530 - Software, TIPO: Autodesk Build, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Build / Fabricante: Autodesk – 36 meses	0 **(Zero)**	Unid.	R$ 24.124,8500	R$
				VALOR TOTAL	**R$ 52.781,90**

Sem mais para o momento, elevamos votos de consideração.

Wesley Pereira da Silva
Assinado de forma digital por Wesley Pereira da Silva
Dados: 2025.04.22 15:24:15 -03'00'

WESLEY PEREIRA DA SILVA
CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA

ATO FORMAL DE ACEITAÇÃO DO FORNECEDOR

CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA
CNPJ 23.324.543/0001-60
(11) 5696-7999
wesley.pereira@camservsolutions.com

À

Prefeitura Municipal de Irupi-ES

Rua Jalmas Gomes de Freitas 151, Centro Irupi

Espirito Santo - ES

Ref.: Aceitação da Contratação Decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023

A **CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.566.986/0001-09, sediada na rua Domingos de Morais, nº 388, Cj 102, Vila Mariana, São Paulo/SP – CEP: 04010-100, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por WESLEY PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF 295.287.778-56, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. **ACEITA FORMALMENTE** a contratação decorrente da adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023, nos termos e condições estabelecidos no referido instrumento.

2. **AFIRMA EXPRESSAMENTE** possuir plena capacidade técnica, operacional e logística para atender integralmente à demanda oriunda da contratação pretendida, sem qualquer prejuízo ao fiel cumprimento dos compromissos previamente assumidos com outros órgãos, entidades ou terceiros.

3. **COMPROMETE-SE** a cumprir rigorosamente todas as cláusulas, condições, prazos e obrigações constantes na referida Ata de Registro de Preços, bem como na legislação vigente aplicável à matéria.

4. Declara, ainda, estar ciente de que a inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato administrativo.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firma o presente Ato.

São Paulo, 22 de abril de 2025.

Wesley Pereira da Silva

Assinado de forma digital por Wesley Pereira da Silva
Dados: 2025.04.22 15:24:28 -03'00'

CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA

Wesley Pereira da Silva

CONTRATADA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 130
Mov. 13

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº:	621/2025
Protocolo nº:	23.869.086-2
Interessado:	Município de Urupi
Assunto:	Adesão - SRP - PREG-e nº 1037/2024 – Lote 01
Data:	29/04/2025

1. Trata-se de pedido de autorização da Prefeitura Municipal de Urupi - ES, de adesão à Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 1037/2023, Lote 1, que tem por objeto a futura e eventual Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), para o atendimento às demandas do órgão.

2. Considerando o Despacho nº 324/2025 – SEAP/DECON/DAA (fls. 126/129a, mov. 12), qual informou que: *"Conforme verificado no Sistema de Materiais e Serviços - GMS, o órgão não é participante do procedimento licitatório, fls. 122, mov. 8. Há saldo para o registro do quantitativo solicitado, fls. 123/124, mov. 10."*

3. Ainda, o citado Departamento trouxe a seguinte informação: *"Assim, o quantitativo foi registrado no sistema GMS, fls. 125, mov. 11. Isso posto, previamente à contratação, o órgão aderente deverá:*" ***ATENDER O DISPOSTO NOS ITENS ELENCADOS.***

4. Isto posto, **AUTORIZO** a liberação do quantitativo registrado no Sistema GMS, com fundamento no artigo 291, IX[1] e artigo 314, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5. Cumpre frisar que, antes da contratação, cabe ao órgão aderente se atentar às recomendações feitas na parte final Despacho nº 324/2025 – SEAP/DECON/DAA (fls. 126/129a, mov. 12).

6. Restitua-se ao órgão de origem para as demais providências.

(assinado eletronicamente)
Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

[1] Art. 291. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços: IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços; Art. 314. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

Assinatura Avançada realizada por: **Luizão Goulart (XXX.011.069-XX)** em 29/04/2025 22:30 Local: SEAP/GS, inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Dominick Marilyn Rodrigues** em: 29/04/2025 13:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f46f533e1946fdc1ea7619d4a8c8b73f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 130a
Mov. 13

Documento: **DESPACHO_621_ADESAO_URUPI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luizão Goulart (XXX.011.069-XX)** em 29/04/2025 22:30 Local: SEAP/GS.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Dominick Marilyn Rodrigues** em: 29/04/2025 13:31.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
f46f533e1946fdc1ea7619d4a8c8b73f.

Proc. Administrativo 16- 1.743/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 05/05/2025 às 14:32:59

Seguem documentações do órgão gerenciador.

Anexos:

Ata_preg_1037.pdf
Edital.pdf
PUBLICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf
RELATORIO_DE_LIBERACAO.pdf

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 5

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-1037/2023	PROTOCOLO	212804398
DATA DE PUBLICAÇÃO	26/02/2024	VALIDADE DA ATA	26/09/2025

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por Wellington Dias de Paula, Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.° 1037/2023, homologado por Elisandro Pires Frigo, Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de Subscrição -assinatura- das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling BIM, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Subscrição -assinatura- das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling BIM, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento
   Valor Homologado: 527.819,00
2. DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas (Antigo DEAM)
   Valor Homologado: 65.949.417,60
3. PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP (Antigo IC-SESP)
   Valor Homologado: 328.769,30
4. UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
   Valor Homologado: 162.816,00
5. PMPR-DPROJ - Diretoria de Projetos da PMPR - SESP
   Valor Homologado: 93.485,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0242543a1144c7d42cd2e0766a00bd**.
1Doc: Proc. Administrativo 1.743/2025 | Anexo: Ata_preg_1037.pdf (1/6) 153/333

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 5

LOTE 1 - adjudicado para: CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, 23.324.543/0001-60, homologo no valor de R$ 67.062.307,80 (Sessenta e Sete Milhões, Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Sete Reais e Oitenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificaçao do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0118.74130 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software Autodesk BIM Collaborate Pro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.037	unid.	R$ 12.077,9000
2	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Collection Autodesk Architecture / Fabricante: Autodesk	1.085	unid.	R$ 40.704,0000
3	7002.76530 - Software, TIPO: Autodesk Build, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Build / Fabricante: Autodesk	430	unid.	R$ 24.124,8500

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0242543a1144c7d42cd2e0766a00bd**.
1Doc: Proc. Administrativo 1.743/2025 | Anexo: Ata_preg_1037.pdf (2/6) 154/333

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 5

IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0242543a1144c7d42cd2e0766a00bd**.
1Doc: Proc. Administrativo 1.743/2025 | Anexo: Ata_preg_1037.pdf (3/6) 155/333

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 5

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:
Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0242543a1144c7d42cd2e0766a00bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet http://www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 1037/2023 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Luiz Fernando Mancini de Oliveira, designado(a) na Resolução n° 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição n° 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

_____
Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

_____
Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

_____
Luiz Fernando Mancini de Oliveira
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0242543a1144c7d42cd2e0766a00bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 5

Fornecedor

23.324.543/0001-60 - CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R$ 67.062.307,80	Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)	1º

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0242543a1144c7d42cd2e0766a00bd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1840 Mov. 159
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 12 Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **1037/2023** **TIPO:** MENOR PREÇO SRP	**UASG: 928658** Início da sessão / disputa de lances: **10 h 00 min do dia 06/02/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 OBJETO:
Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 75.504.775,40 (setenta e cinco milhões, quinhentos e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).**

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações https://www.gov.br/compras/pt-br.
O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na *internet*, nos sites do Portal Nacional de Contratações Públicas, www.comprasparana.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br
Os trabalhos serão conduzidos pelo **pregoeiro Luiz Fernando Mancini de Oliveira** e equipe de apoio, designados pela Resolução n.º 136/2023, servidores do DECON/SEAP.
- **E-mail: decondl6@seap.pr.gov.br**
- **Endereço:** Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1842 Fls. 14
Mov. 169 Mov. 6

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:
4.1. Com base nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ter o prazo de vigência somente enquanto perdurar as obrigações às partes.
4.1.1 O contrato terá vigência pelo período de 42 (quarenta e dois) meses, sendo prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas em seu parágrafo único, se for o caso.

5 GARANTIA:
Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

6.CONSÓRCIO:
6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I.I – Especificações Técnicas dos Softwares;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço Contínuo;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1843 Mov. 169
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 15 Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. O (a) pregoeiro (a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br,conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da (s) proposta (s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4. O (a) Pregoeiro (a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Para contratação de ME, EPP ou MEI, o licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 (modificada pela Lei Complementar n. 147/2014) a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26. O (a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.28. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6 .Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis,sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

6.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) SEAP/DECON convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.6.1 No interesse da Administração, considerando o art. 316 do Decreto Estadual 10.086/2022, é possível que Órgãos e Entidades Municipais utilizem da Adesão à Ata de Registro de Preços para atendimento a programas governamentais.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.

Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 12.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024

Luiz Fernando Mancini de Oliveira
SEAP/DECON/DL

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1853 Mov. 169
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 25 Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM),** abaixo descritas, conforme especificado no ANEXO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SOFTWARES:

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES
Nº Processo Licitação: 1037/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)
Protocolo: 2023/212804398

LOTE 1: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM) - Ampla Concorrência

ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.085	45.674,60	49.556.941,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
FUNDEPAR (20) PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (2) SECID (30) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (1.000) UEM (4) UNESPAR (8)				
2	0118.74130 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software Autodesk BIM Collaborate Pro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.037	13.607,00	14.110.459,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
DPC (5) PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (1) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (1.000) UNESPAR (10)				

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

3	7002.76530 - Software, TIPO: Autodesk Build, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	430	27.528,78	11.837.375,40
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (1) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (400) UNESPAR (8)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM) (R$):				75.504.775,40
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R$):				75.504.775,40

1.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ASSINATURA**

Demais informações referente as especificações técnicas, constam no Anexo a este TR.

Item	Cód. GMS	Descrição
01	7002. 67830	AUTODESK ARCHITETURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION SIGLE-USER - SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES
02	0118. 74130	BIM COLLABORATE PRO SINGLE USER - SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES
03	7002. 76530	BUILD UNLIMITED COMMERCIAL SINGLE USER - SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES

- A assinatura deverá ter prazo de duração de 36 meses.
- A assinatura deverá de uso individual e nominada através de login do usuário, com possibilidade de alteração do usuário pelo contratante.
- Os softwares deverão ser disponibilizados com toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:
  - manuais do Usuário, com descritivo de todas as funções da solução;
  - manuais técnicos da base de dados da aplicação, incluindo operação, administração básica e avançada, performance, boas práticas de administração e desenvolvimento/integração.
- A documentação poderá ser reproduzida para uso do contratante.
- A documentação poderá ser disponibilizada em portal do fabricante na internet, ou outro meio eletrônico, desde que completa.
- Os softwares deverão contar com ferramentas de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha, registro de eventos em *log* de auditoria com informações suficientes para análise.

SUPORTE TÉCNICO

- O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.
- Deverão ser informados os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento telefônico, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

resolvido por meio eletrônico), em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 09:00h às 19:00h.

- Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários da solução, dúvidas e problemas relacionados às atualizações e correções da solução, além de eventuais problemas com o gerenciamento de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mantidos.
- A contratada deverá prestar atendimento, initerruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.
- O atendimento de suporte e assistência técnica deverão ser disponibilizados em língua portuguesa.

ATUALIZAÇÕES

- Deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.
- A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução no mesmo momento em que elas forem disponibilizadas ao mercado pelo fabricante.
- Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada.
- Toda as licenças que compõem a solução devem contar com manutenções corretivas, sem ônus adicional, durante o prazo da licença de uso, para o caso de vícios, defeitos ou falhas.

1.3. PADRONIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE MARCA

Conforme descrito de forma pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, foi escolhida a solução disponibilizada pela AUTODESK pelas seguintes razões:

- Atende integralmente às necessidades do contratante.
- A solução AUTODESK é a solução preponderante no mercado e é utilizada pela quase totalidade dos órgãos e entidades públicas nacionais, o que permite troca de informações com esses órgãos de forma facilitada.
- A solução AUTODESK já é utilizada por inúmeros órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná e a eventual adoção de uma plataforma diferente poderá acarretar incompatibilidade com o acervo já produzido, inconsistências em projetos e o desperdício de parte relevante do aprendizado dos profissionais que já operam essas ferramentas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a implantação de um **PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ,** atendendo todas as partes interessadas envolvidas em projetos de construções novas, reformas, manutenções e gestão patrimonial, gestão e fiscalização de obras, convênios e afins. Permitir o planejamento financeiro de curto, médio e longo prazo. Disseminar o uso de ferramentas e plataformas integradas ao Building Information Modeling (BIM) e ao Ambiente Comum de Dados – ACD da CELEPAR para produção e consolidação de um sistema de gestão patrimonial de ativos no Estado do Paraná, se faz necessário darmos alguns passos significativos de maneira organizada e sincrônica.

2.2 Neste sentido, **um mandato governamental**, ou seja, o estabelecimento de requisitos impostos pela Administração para o uso de ferramentas e sistemas a fim de estabelecer critérios e condições mínimas para o atingimento de um Plano Estratégico é fundamental.

2.3 Para tanto, em 1º de janeiro de 2023, o Governador do Estado do Paraná sancionou a Lei nº 21.352 que dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo e atribuiu, em seu Art. 10,

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

à Secretaria de Estado do Planejamento a responsabilidade de instituir o Sistema Estadual de Planejamento, o qual fundamenta-se nos seguintes macroprocessos de trabalho:

I - Planejamento Governamental e Projetos Estruturantes:

a) a elaboração, coordenação e apoio ao desenvolvimento de projetos estruturantes, estratégicos e prioritários do governo estadual;

b) a coordenação da política de desenvolvimento integrado do território paranaense visando à sustentabilidade local e regional;

II - Modernização Institucional:

a) o planejamento e modernização da estrutura organizacional de órgãos e entidades estaduais;

b) a elaboração de atos contendo o detalhamento da estrutura dos órgãos da Administração Direta e Autárquica;

c) a criação e extinção por lei de cargos de provimento em comissão, funções de gestão pública e equivalentes para atender as estruturas básicas estaduais o estudo e proposição de novos modelos de gestão para a Administração Pública Estadual;

III - Monitoramento e Avaliação: a orientação normativa e metodológica aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual no desenvolvimento dos respectivos programas de governo e planos setoriais; a definição de metodologias para a elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão dos Planos Plurianuais - PPA;

IV - Informações Estratégicas: a elaboração e integração de informações estratégicas qualificadas, análises especializadas e relatórios circunstanciados sobre a ação governamental visando o aperfeiçoamento e fortalecimento do planejamento integrado e a previsão de dificuldades que possam impactar direta ou indiretamente na ação do Estado.

2.4 Isto Posto, estabelecer **um mandato implementando uma Estratégia para promover a padronização**, melhorar a eficiência e aprimorar os resultados de projetos, execuções e operações de ativos mobiliários é necessário.

2.5 Como parte deste mandato, exigir a institucionalização de ferramentas e plataformas integradas ao Building Information Modeling (BIM) permitirá ao Governo promover uma melhor coordenação, reduzir erros e conflitos, melhorando a previsibilidade de custo e cronogramas e permitindo um gerenciamento mais eficaz de instalações.

2.6 Os benefícios da adoção de ferramentas e plataformas integradas ao Building Information Modeling (BIM), com a interoperabilidade ao ACD-CELEPAR serão múltiplos e abrangem diversos setores e *stakeholders*. A modernização do setor de construção civil é um dos principais objetivos dessa implantação. Uma vez que a metodologia proporciona maior eficiência e qualidade no desenvolvimento de projetos, redução de custos e aprimoramento das práticas de sustentabilidade em consonância com as ODS's (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ONU).

2.7 Além disso, a sociedade também se beneficia com a implementação deste modelo de gestão, uma vez que a transparência e eficiência nos processos de planejamento e execução de obras públicas e privadas se traduzem em melhorias na qualidade de vida da população e no desenvolvimento urbano sustentável.

2.8 Por fim, a implantação do PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ permitirá ao Estado alcançar maior eficiência em suas ações, melhorando a gestão de recursos e a tomada de decisões. Com a adoção desta metodologia, o Paraná se posiciona como referência nacional no setor de construção civil e se alinha às tendências globais em busca de soluções tecnológicas sustentáveis e eficientes.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

2.9 BENEFÍCIOS

2.9.1 A implementação do PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ com o uso de ferramentas e plataformas integradas ao Building Information Modeling (BIM), com gestão estratégica em um ACD-CELEPAR no setor público, oferece diversos benefícios que podem melhorar a eficiência, sustentabilidade e qualidade dos projetos de construções novas, ampliações, reformas e manutenções prediais além de projetos de infraestrutura. Os principais benefícios incluem:

- Melhoria na comunicação e colaboração: a comunicação entre as diferentes partes interessadas, como arquitetos, engenheiros, empreiteiros e gestores públicos, ao longo de todo o ciclo de vida do projeto.
- Redução de custos e prazos: Através da detecção precoce de problemas, poderemos evitar custos inesperados e atrasos no projeto. Além disso, a análise de custos e prazos é mais precisa com o uso de modelos em diversas dimensões.
- Redução de erros e retrabalhos: poderemos identificar e resolver conflitos entre os diferentes elementos do projeto, como estrutura, instalações e sistemas, evitando erros e retrabalhos durante a construção.
- Sustentabilidade e eficiência energética: análise e otimização do desempenho energético dos ativos imobiliários, permitindo a adoção de soluções mais sustentáveis e a redução do impacto ambiental.
- Gestão e manutenção de ativos: Otimização do ciclo de vida dos ativos, pois um planejamento eficiente da manutenção, ajuda a identificar os custos de longo prazo e garantir que os ativos sejam gerenciados de maneira sustentável e eficiente. Previsibilidade e manutenção preventiva são os aspectos relevantes, bem como, a assertividade nas manutenções corretivas, diminuindo desperdício em todas as esferas.
- Aumento da produtividade: permite a automação de tarefas repetitivas, permitindo que os profissionais foquem em tarefas mais complexas e estratégicas. Isso pode aumentar a produtividade da equipe e reduzir o tempo gasto em projetos.
- Maior precisão e qualidade: permite criar modelos em 3D, 4D até 10D, o que facilita a identificação de problemas e a criação de soluções.
- Melhoria na gestão de projetos: É possível criar cronogramas e planejamentos detalhados, além de monitorar o progresso do projeto em tempo real. Isso permite uma gestão mais eficiente e transparente.
- Facilidade na manutenção: É possível registrar informações sobre a construção e os materiais utilizados, facilitando a manutenção e a gestão da edificação ao longo do tempo.
- Maior eficiência na construção: resultando em uma redução do tempo de construção e, portanto, melhor empregabilidade de recursos do Estado.
- Melhoria na segurança e saúde ocupacional: melhorar a segurança e ergonomia no local de trabalho, permitindo que os construtores visualizem o projeto em 3D e identifiquem possíveis problemas de segurança e de ergonomia antes que as obras comecem.
- Melhoria na sustentabilidade: produzir uma avaliação mais precisa do impacto ambiental do projeto, possibilitando aos projetistas desenvolverem soluções mais sustentáveis e com menor impacto ambiental, atendendo a premissas de grandes financiadores como o BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).

2.10 JUSTIFICATIVA LEGAL

2.10.1 Para contextualizar legalmente o PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ com o uso de ferramentas e plataformas integradas ao Building Information Modeling (BIM) e seus desdobramentos tecnológicos, é necessário falarmos do como a integração de diversos Softwares vão nos permitir criar vantajosas soluções, como exemplo podemos falar sobre os

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

gêmeos digitais 3D, esses softwares permitem que você crie modelos 3D extremamente detalhados de edifícios existentes, infraestrutura e/ou outros elementos arquitetônicos.

2.10.2 Graças a esses modelos, é possível analisar e otimizar o desempenho das estruturas de forma rápida e eficiente, gerando previsibilidade e conformidade nas tomadas de decisões. *Softwares* para gêmeos digitais como os de Building Information Modeling (BIM) são ferramentas de metodologia e design que usam modelos digitais para gerenciar informações e processos relacionados a um edifício ou infraestrutura. Mais detalhadamente: o software integra o BIM com os gêmeos digitais gerados a partir da realidade, oferecendo um sistema completo para o projeto, construção e manutenção de estruturas. Estes Softwares de simulação de gêmeos digitais permitem simular o comportamento de estruturas e plantas em diferentes situações, como o impacto de eventos naturais, o envelhecimento de materiais ou o efeito de mudanças de projeto. Graças a essas simulações, é possível testar e otimizar as soluções antes de implementá-las na realidade.

2.10.3 Ou seja, o uso do BIM e suas regulamentações legais podem ser o embasamento técnico e jurídico para o PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ.

2.10.4 Mas é importante deixar aqui registrado que este é parte constituinte do Plano e não efetivamente o plano.

Linha de tempo legal		
Data	**Ocorrência**	**Descrição**
07 de dezembro de 2016	Cooperação Brasil Reino Unido	Foi assinado pelo Ministro Liam Fox, do Reino Unido, e pelo Ministro Marcos Pereira, no Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, um MOU, Memorandum Of Understanding, que estabeleceu a cooperação entre os dois países para apoiar a iniciativa de desenvolvimento de uma estratégia para implantação e disseminação do BIM no Brasil;
05 de junho de 2017	Decreto presidencial	Que criou o Comitê Estratégico de Implementação do BIM – CE BIM, com o objetivo de propor, no âmbito do Governo Federal, a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM. O decreto publicado definiu que a Presidência do CE-BIM seria do MDIC – Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e estabeleceu, na Portaria Nº 1734, de 08 de setembro de 2017, o envolvimento direto dos seguintes outros Ministérios e Órgãos que compõem o Governo Federal: Casa Civil; Ministério da Defesa; Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; Ministério das Cidades e Secretaria Geral da Presidência da República

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

26 de outubro de 2017	Colegiado para estudos iniciais	O CE-BIM definiu e aprovou o regimento interno do colegiado. Definiu também a composição do Grupo de Apoio Técnico – GAT BIM, integrado por representantes do governo. O CE-BIM também validou a criação de 5 grupos de trabalho ad hoc, que deveriam concluir suas atividades até julho de 2018: Regulamentação e Normalização; Infraestrutura tecnológica; Plataforma BIM; Compras governamentais; Capacitação em recursos humanos.
17 de maio de 2018	Decreto presidencial	Decreto Federal nº 9.377/2018 revoga o Decreto de 5 de junho de 2017 e implementa a estratégia de disseminação BIM; esse Decreto é, então, revogado pelo Decreto Federal n°. 9.983/2019
22 de agosto de 2019	Decreto presidencial	Foi instituído o Decreto Federal n°. 9.983/2019, de 22 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM e institui o Comitê Gestor da Estratégia – Estratégia BIM BR;
15 de outubro de 2019	Decreto Estadual	o Decreto Estadual n°. 3080/2019, que estabelece a Estratégia BIM PR, dando continuidade à estratégia nacional no estado. O documento estadual estabelece o prazo de até 2022 para o desenvolvimento dos Planos Institucionais de implantação do BIM e a definição e desenvolvimento de projetos piloto;
02 de abril de 2020	Decreto Federal	Decreto Federal n°. 10.306/2020 - Estabelece a utilização do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do BIM - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019;
01 de janeiro de 2021	Decreto Federal	No âmbito da esfera pública federal, o Decreto estabelece o seguinte cronograma de implementação, considerando apenas projetos julgados de interesse e relevantes para a disseminação do uso da metodologia BIM: elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, modelagem, identificação de conflitos, extração de quantitativos e de peças gráficas;

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

01 de janeiro de 2024	Decreto Federal	No âmbito da esfera pública federal, o Decreto estabelece o seguinte cronograma de implementação, considerando apenas projetos julgados de interesse e relevantes para a disseminação do uso da metodologia BIM: além da primeira fase, orçamentação, planejamento e controle da execução de obras, bem como elaboração de as-built;
01 de janeiro de 2028	Decreto Federal	No âmbito da esfera pública federal, o Decreto estabelece o seguinte cronograma de implementação, considerando apenas projetos julgados de interesse e relevantes para a disseminação do uso da metodologia BIM: além do contido nas duas primeiras fases, a manutenção e gerenciamento de ativos modelados e executados com a metodologia BIM.

2.11 A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA

2.11.1 Os softwares necessários para a implantação do PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ são muito mais complexos do que os softwares de CAD utilizados hoje na administração pública, (salvo alguns casos isolados).

2.11.2 A documentação digital produzida a partir do uso de ferramentas e plataformas integradas ao Building Information Modeling (BIM), oferece uma série de vantagens que permitem uma gestão eficiente dos ativos públicos, e possibilita visionar a criação de um Fundo Imobiliário estadual com:

2.11.3 Precisão e atualização: O BIM permite a criação de modelos digitais detalhados e precisos dos ativos imobiliários, incluindo informações sobre a geometria, materiais, sistemas e componentes. Esses modelos são atualizados em tempo real, refletindo qualquer alteração realizada ao longo do ciclo de vida dos ativos. Isso proporciona uma documentação precisa e atualizada, eliminando a necessidade de consultar e atualizar documentos físicos dispersos, reduzindo erros e garantindo informações consistentes e confiáveis.

2.11.4 Centralização e acesso facilitado: Com a documentação digital armazenada e processada dentro do ACD-CELEPAR, todas as informações relevantes sobre os ativos públicos ficam centralizadas em um único ambiente. Isso facilita o acesso e a busca por informações específicas, permitindo que os gestores tenham uma visão abrangente e detalhada dos ativos, incluindo histórico de manutenção, características técnicas e documentação legal. Além disso, a documentação digital pode ser facilmente compartilhada com os diferentes stakeholders, melhorando a transparência e a colaboração.

2.11.5 Gestão otimizada de manutenção e renovação: Com a documentação digital armazenada e processada dentro do ACD-CELEPAR, é possível estabelecer um plano de manutenção preventiva mais eficiente (GESTÃO POR FACILITES), baseado nas características e histórico dos ativos. Isso ajuda a identificar e programar atividades de manutenção de forma mais precisa, evitando problemas futuros e reduzindo custos de reparos emergenciais. Além disso, a documentação digital facilita a gestão de renovações e melhorias, permitindo que os gestores visualizem e planejem alterações nos ativos com base nos modelos digitais, prevejam custos e planejem gastos.

2.11.6 Avaliação e gestão de riscos: Com a documentação digital armazenada e processada dentro do ACD-CELEPAR será possível uma análise mais detalhada e abrangente dos ativos, incluindo a identificação de possíveis riscos e vulnerabilidades. Com base nas informações do modelo digital, é possível realizar simulações e análises de impacto, ajudando os gestores a tomar decisões mais precisas sobre medidas de mitigação de riscos. Isso contribui para uma gestão mais eficaz dos ativos públicos e uma melhor alocação de recursos.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

2.11.7 Suporte à criação de um Fundo Imobiliário: Com a documentação digital armazenada e processada dentro do ACD-CELEPAR, será possível se obter uma base sólida para a criação e gestão de um Fundo Imobiliário estadual. Com os modelos digitais, é possível realizar avaliações mais precisas dos ativos, identificando seu valor e potencial de geração de receita. Além disso, a documentação digital facilita a negociação e a transação de ativos imobiliários, pois todas as informações relevantes estão disponíveis de forma organizada e acessível.

2.11.8 Em resumo, a documentação digital armazenada e processada dentro do ACD-CELEPAR com seu processo de atualização full time permitirá a gestão mais precisa, eficiente e transparente dos ativos públicos, fornecendo informações atualizadas, centralizadas e de fácil acesso. Essa abordagem permite a otimização da manutenção, gestão de riscos e criação de um Fundo Imobiliário estadual baseado em avaliações precisas. Com este instrumental, o Estado pode tomar decisões mais embasadas, maximizar o valor dos ativos e garantir uma gestão sustentável e eficiente a longo prazo.

2.11.9 A adoção do PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ exige o uso de ferramentas tecnológicas específicas para todos os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, demandando, por consequência, a contratação de SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E GESTÃO COM UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA BIM , bem como, para a gestão patrimonial de bens imóveis sob sua guarda, de forma a lhe permitir o uso dessa metodologia, da análise futura da gestão patrimonial para a tomada de decisão segundo as necessidades destes ativos. O agir preventivamente se tornará superior ao agir reativamente.

2.12 Visando atender a demais órgãos e Entidades do Estado do Paraná, foi aberta a IRP 862/2023 (mov. 65/67), e as quantidades inicialmente informada pelo órgão demandante sofreu acréscimo. Foram juntadas as justificativas e ETPs elaborados pelos órgãos participantes, anexadas via Sistema GMS e estão devidamente juntadas ao protocolado, mov. 69/89;

2.13 A quantidade estimada se deu com base na Intenção de Registro de Preços aprovada pelos ordenadores de despesas de cada órgão / entidades participante deste registro de preços, mov. 68.

2.14 Do aproveitamento do Registro de Preços

2.14.1 Nos termos do art. 314 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14. 2.14.2 Para efeito de aproveitamento do saldo remanescente em ata, o regime de registro de preços tem caráter de "contratação eventual", com isso, os saldos remanescentes de demandas não utilizadas pelos órgãos demandantes, poderão ser remanejados para outros órgãos, mediante renúncia expressa do órgão demandante, desde que haja compatibilidade da especificação técnica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução a ser contratada compreende as seguintes licenças de uso de software:

- **AUTODESK ARCHITETURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION SIGLE-USER - SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES.**
- **BIM COLLABORATE PRO SINGLE USER - SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES.**
- **BUILD UNLIMITED COMMERCIAL SINGLE USER - SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES.**

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

AUTODESK ARCHITETURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION SIGLE-USER

A Autodesk AEC Collection fornece aos projetistas, engenheiros e empreiteiros um conjunto de ferramentas de BIM e CAD compatíveis com um ambiente colaborativo que facilita a entrega de projetos desde o início até a construção. Permite que o profissional:

- Crie projetos de construção e de infraestrutura de alto desempenho e de alta qualidade com ferramentas de projeto conceituais e detalhadas.
- Otimize projetos com ferramentas integradas de análise, projeto generativo e visualização e simulação.
- Aprimore a previsibilidade no campo com ferramentas que maximizam a construtibilidade e a coordenação do projeto.
- Acelere os processos de projeto e aprimore a qualidade com os fluxos de trabalho integrados para gerenciamento de documentos, design conceitual, modelagem, coordenação e documentação.

É composto pelos seguintes softwares:

Autodesk Revit

O Autodesk ® Revit ® permite que arquitetos, engenheiros e profissionais da construção:

- Modelem formas, estruturas e sistemas em 3D com exatidão paramétrica, precisão e facilidade.
- Simplifiquem o gerenciamento de projetos com revisões instantâneas de plantas, elevações, cronogramas, seções e folhas.
- Reúnam equipes de projeto multidisciplinares para maior eficiência, colaboração e impacto no escritório ou no local de trabalho.

Autodesk AutoCAD

Possui recursos de automação, colaboração e aprendizado por máquina do software AutoCAD®. Arquitetos, engenheiros e profissionais de construção usam o AutoCAD para:

- Criar e anotar geometria 2D e modelos 3D com objetos sólidos, superfícies e objetos de malha
- Automatizar tarefas como comparar desenhos, substituir blocos, contar objetos, criar agendamentos e muito mais
- Criar um espaço de trabalho personalizado para maximizar a produtividade com aplicativos complementares e APIs

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

Inclui sete extensões:

AutoCAD Architecture

Especificamente para projeto arquitetônico, o software AutoCAD Architecture é uma ferramenta de desenho arquitetônico que ajuda a projetar e documentar com mais eficiência.

AutoCAD Electrical

Um pacote completo de recursos CAD de projeto elétrico para criar e gerenciar projetos para engenheiros elétricos e projetistas de controle.

AutoCAD Mechanical

Desenvolvido para fabricação, o software de projeto AutoCAD Mechanical inclui todos os recursos do AutoCAD, além de bibliotecas de peças e ferramentas baseadas em padrão para ajudar a acelerar o CAD mecânico.

AutoCAD Map 3D

Permite acessar, analisar e compartilhar dados de CAD e GIS para planejamento, projeto e gerenciamento.

AutoCAD MEP

O software AutoCAD MEP ajuda a desenhar, projetar e documentar sistemas de construção. Aumente a produtividade com tarefas automatizadas de desenho, peças do fabricante e detecção de interferência.

AutoCAD Plant 3D

Esta versão inclui novos recursos e aprimoramentos, como ortho BOM, Spec Editor, exportação e importação do Microsoft Excel e desfazer check-out em lote para projetos de colaboração.

AutoCAD Raster Design

As ferramentas raster para vetor no software AutoCAD Raster Design podem ajudam a converter imagens raster em objetos DWG. Editar, aprimorar e manter desenhos e plantas digitalizados em um ambiente familiar do AutoCAD.

Autodesk Civil 3D

O Autodesk Civil 3D® visa a elaboração de projetos em um ambiente baseado em modelo 3D, p

- Acelerar o projeto e a documentação
- Automação avançada de projetos
- Melhorar a colaboração e a coordenação

Autodesk Navisworks

Software de análise e coordenação, para melhorar a entrega de projetos de BIM (Modelagem de

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Visualizar e unificar dados de projeto e construção em um só modelo federado.
- Identificar e resolver problemas de interferência antes do início da construção, econom
- Manter as equipes do projeto em colaboração e conectadas com a integração de prob

Autodesk 3ds Max

Software profissional de modelagem 3D, renderização e animação, permite criar mundos em exp

- Dar vida a ambientes e paisagens com ferramentas avançadas de modelagem.
- Criar projetos e acessórios altamente detalhados com ferramentas intuitivas de texturiz
- Interar e produzir renderizações de nível profissional com total controle artístico.

Autodesk Fabrication CADmep

Os softwares ESTmep™, CADmep™ e CAMduct™ fornecem um conjunto integrado de ferram para estimar, detalhar e conduzir a fabricação em LOD 400 para sistemas mecânicos de constr de projeto BIM e CAD. Permite:

- Utilizar conteúdo específico do fabricante para gerar melhores estimativas
- Criar modelos detalhados mais precisos para instalação
- Produzir chapas metálicas para fabricação

Autodesk Advance Steel

O software Advance Steel impulsiona a colaboração entre engenheiros e detalhadores, melho reduzindo o retrabalho. Com Advance Steel, é possível:

- Obter um fluxo de trabalho de design e detalhamento perfeito para projetos em BIM
- Passar rapidamente do projeto à fabricação
- Simplificar a fabricação e instalação de aço

Autodesk Dynamo Studio

- O Autodesk Dynamo Studio é uma ferramenta de programação visual que permite au ajuda a economizar tempo e aumentar a eficiência do trabalho.

Rendereing in A360

- Criar imagens fotorrealistas de alta qualidade
- Visão geral do Autodesk Rendering (vídeo: 1min22s)
- Aproveitar o amplo poder de computação graças aos recursos de renderização na nuvem do Autodesk® Rendering. Permite criar imagens fotorrealistas e de alta resolução em menos tempo.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

Autodesk Drive

O Autodesk Drive é uma solução da Autodesk que oferece serviços de armazenamento e colaboração na nuvem para profissionais e equipes que trabalham com projetos de design, engenharia e arquitetura. Esses são alguns dos recursos principais do Autodesk Drive:

- Armazenamento na Nuvem: O Autodesk Drive permite armazenar e organizar seus arquivos de projeto de forma segura na nuvem, o que facilita o acesso a partir de qualquer lugar com uma conexão à internet.
- Colaboração: Ele oferece recursos avançados de colaboração, permitindo que várias pessoas trabalhem simultaneamente nos mesmos projetos. Isso é especialmente útil para equipes distribuídas geograficamente.
- Controle de Versões: O Drive mantém um histórico de versões de seus arquivos, o que permite voltar a versões anteriores se necessário. Isso é útil para rastrear alterações e evitar perda de dados.
- Compartilhamento de Arquivos: Você pode compartilhar arquivos e pastas com colegas de equipe, clientes ou parceiros externos. O compartilhamento pode ser configurado com permissões específicas, como leitura, escrita ou edição.
- Visualização de Arquivos na Nuvem: É possível visualizar uma variedade de tipos de arquivo diretamente no navegador, sem a necessidade de baixar os arquivos. Isso agiliza a revisão e a colaboração.
- Integração com Aplicativos Autodesk: O Autodesk Drive é integrado a vários aplicativos da Autodesk, como o AutoCAD e o Revit, facilitando o acesso e o gerenciamento de arquivos diretamente dos aplicativos que você já utiliza.
- Segurança: A Autodesk se esforça para fornecer um ambiente seguro para seus dados. Isso inclui criptografia de dados, controle de acesso e outras medidas de segurança.

Autodesk Forma

O Autodesk Forma (antigo Spacemaker) ajuda as equipes de planejamento e projeto a entregar projetos digitalmente desde o primeiro dia. Utiliza recursos de design conceitual, análise preditiva e automações para criar bases sólidas para os projetos. Permite:

- Desbloquear eficiências com configuração de projeto intuitiva, automações de projeto e conectividade fluida com o Revit
- Utilizar insights orientados por dados em tempo real para tomar decisões de design rápidas e inteligentes que reduzem riscos e melhoram os resultados de negócios e sustentabilidade
- Melhorar a colaboração e garantir a adesão usando dados e recursos visuais para contar uma história de design atraente que pode ajudá-lo a ganhar mais lances

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

Autodesk FormIt Pro

O Autodesk FormIt® Pro é um software de esboço 3D para capturar suas melhores ideias.

- Crie ideias de design em qualquer lugar - no desktop ou tablet, com mouse ou caneta.
- Vá do conceito à execução com fluxos de trabalho de esboço para BIM e integração nativa do Revit.
- Esboce no contexto do material e desenhe insights com fluxos de trabalho de site e análise no InfraWorks e Insight Energy Analysis na AEC Collection.
- Disponível apenas como parte da coleção Architecture, Engineering & Construction.

FormIt Pro - cloud service entitlement

O FormIt é uma ferramenta intuitiva de desenho 3D para a fase de projeto conceitual. Otimiza o processo de projeto com a análise de energia, o acesso à nuvem, o Dynamo para scripts visuais e uma integração nativa do Revit para uma interoperabilidade perfeita.

Autodesk InfraWorks

O software de projeto conceitual InfraWorks® visa modelar e entender os projetos de design de maneira contextualizada. É utilizado para:

- Agregar volumes de dados para gerar modelos contextuais com abundância de informações
- Simplificar os processos com ferramentas de projeto conceitual que incorporam princípios de engenharia
- Usar visuais atraentes para avaliar seus projetos e comunicar claramente a intenção aos interessados

Autodesk Insight AEC

O Insight capacita arquitetos e engenheiros a projetar edifícios com maior eficiência energética com mecanismos avançados de simulação e dados de análise de desempenho de edifícios integrados no Revit.

Permite:

- Descobrir insights intuitivos e orientados a resultados sobre otimização energética e ambiental, desde o projeto até a operação.
- Visualizar e interagir com os principais indicadores de desempenho, fatores e intervalos para ajudar a tomar melhores decisões de projeto.
- Em conjunto com o FormIt Pro e o Revit, criar automaticamente modelos de energia,

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

desde o conceito inicial até o projeto detalhado.

- Capturar todo o edifício e as interações do sistema com simulação de energia térmica dinâmica completa usando o DOE 2.2. e EnergyPlus.
- Simular, calcular e visualizar as principais métricas de iluminação natural, como autonomia da luz natural e exposição anual à luz solar.
- Analisar os cálculos de carga total de aquecimento e resfriamento do edifício com o método de balanço de calor EnergyPlus.

Autodesk Vehicle Tracking

O Vehicle Tracking fornece um conjunto de ferramentas de projeto de transporte que inclui a previsão da trajetória de varredura de veículos conduzidos, veículos leves sobre trilhos e aeronaves, bem como o projeto de layout de estacionamento e o projeto de rotatória. Permite:

- Analisar e prever o movimento de veículos conduzidos, aeronaves e veículos leves sobre trilhos.
- Utilizar regras geométricas para um layout mais eficiente de linhas e baias de estacionamento.
- Gerar rapidamente projetos de rotatória que se mesclam com estradas existentes ou planejadas.
- Avaliar o movimento de veículos conduzidos, veículos leves sobre trilhos e aeronaves. Determine o melhor layout de estacionamento. Explore soluções alternativas para projetos de rotatória.

Autodesk Structural Bridge Design

O Structural Bridge Design oferece um conjunto de recursos para a análise e o projeto de estruturas de ponte usando técnicas de viga de linha, grelha, análise de estrutura e elementos finitos, tudo integrado em um único produto. Permite:

- Acelerar o carregamento, a análise e a verificação de conformidade de código.
- Automatizar tarefas repetitivas de projeto, análise e verificação de código.
- Gerar cálculos mais precisos para as seções e vigas do projeto.

Autodesk Docs

O Autodesk Docs fornece gerenciamento de documentos de maneira colaborativa em tempo real. Permite:

- Melhorar a precisão reduzindo erros e retrabalho
- Simplificar os fluxos de trabalho de revisão e aprovação
- Alinhar os membros da equipe e facilitar o cronograma do projeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Utilize a rede de construtores para convidar os fornecedores certos e premiar os melhores lances.

O Autodesk® Docs também inclui:

- Insight : fornece análises dos dados coletados e analisados, bem como a capacidade de exportar esses dados; abrange a inteligência artificial Construction IQ para identificar e mitigar riscos.
- Administração : fornece gerenciamento centralizado de usuários, controle de permissão, modelos e outras ferramentas para configuração de projetos, incluindo um único método de autenticação para qualquer produto unificado.

Autodesk Robot Structural Analysis Professional

O Robot Structural Analysis Professional é um software de análise de carga estrutural que verifica a conformidade do código e usa fluxos de trabalho integrados ao BIM para trocar dados com o Revit. Ele pode ajudar a criar projetos construtivos mais resilientes, precisos, coordenados e conectados ao BIM. Permite:

- Trocar dados com o Revit e outras ferramentas de projeto.
- Testar as cargas de vento durante o projeto para evitar mudanças dispendiosas.
- Testar o comportamento de estruturas estáticas, modais e não lineares.
- Criar uma malha avançada de elementos finitos de alta qualidade para obter resultados de análise mais precisos.
- Trabalhar com formas de seção específicas do país e códigos de construção em imperial ou métrico para oferecer suporte à verificação de código.
- Criar estruturas paramétricas personalizadas, extraia resultados diretamente e amplie os recursos de análise e verificação de código.

ReCap Pro

O software ReCap® Pro, ajuda projetistas e engenheiros a capturar modelos de recursos do mundo real em detalhes e com alta qualidade.

- Compreender e verificar as condições existentes e os ativos integrados para obter percepções e tomar decisões melhores
- Fornece uma nuvem ou malha de pontos em apoio aos processos de BIM (Modelagem de Informações de Construção) e colaborar entre equipes com o contexto do mundo real
- Fazer pesquisas, planejar, construir e reformar projetos de construção e infraestrutura

BIM COLLABORATE PRO SINGLE USER

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

O Autodesk® BIM Collaborate Pro é um software de gerenciamento e colaboração de projetos baseado em nuvem que permite que as equipes:

- Organizem dados de projetos, democratizem o acesso e se conectem.
- Melhorem a visibilidade do projeto para entregá-lo dentro do prazo.
- Trabalhem em conjunto em projetos cada vez mais complexos.
- Sejam coautoras no Revit, Civil 3D ou Plant 3D.

BUILD UNLIMITED COMMERCIAL SINGLE USER

O Autodesk® Build fornece um conjunto de ferramentas para gerenciar, compartilhar e acessar documentos de projeto que resultam em fluxos de trabalho simplificados entre o escritório, o trailer e o canteiro de obras.

Permite acompanhar a qualidade e a segurança do projeto com problemas e formulários. Utilizar RFIs, envios e reuniões para gerenciar o fluxo de informações no projeto. E também acompanhar o progresso à medida que o projeto evolui.

O Autodesk® Build também se conecta a fluxos de trabalho de pré-construção no Autodesk BIM 360, BIM Collaborate, BIM Collaborate Pro (Design Collaboration and Model Coordination) e Cost Management para colaboração em projetos, coordenação de modelos e gerenciamento de custos.

O Autodesk® Build também inclui o aplicativo móvel Autodesk Construction, capacitando as equipes a concluir tarefas de qualquer lugar no canteiro de obras com acesso contínuo a todos os dados do projeto, mesmo quando offline.

Tipo de Assinatura: O plano escolhido é do **Build Unlimited**, tendo em vista o alto volume de projetos demandado pela Administração Pública.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a fixação do valor estimado, foram pesquisadas contratações anteriores de órgãos públicos, consulta em site e cotações junto a fornecedores, adotando-se a mediana dos preços obtidos.

4.2 Justifica-se adoção da mediana pelas seguintes razões:

- Não existe diferença significativa entre a adoção da média de preços ou da mediana.
- O IGPM, que é o índice utilizado para a contratação, apontou uma deflação no período, o que não necessariamente reproduz a realidade dos custos de aquisição suportados pelos fornecedores, o que sugere que a fixação dos preços máximos esteja "apertada".
- O uso do menor preço pesquisado aponta um valor cerca de 20% abaixo do valor apontado pela média e pela mediana. ** A análise dessa situação de deflação, que por si só "aperta" os valores da estimativa de preços faz com que não seja recomendável se adotar o menor preço, sob risco de fracasso da contratação. Especialmente quando consideramos que foram utilizados dados de contratações reais, que já consideram descontos oferecidos em processos licitatórios.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Por esses motivos, justifica-se a adoção da mediana, que apontou valores um pouco menores do que os da média. Com isso, entende-se que essa estimativa retratará de forma mais fiel possível a realidade do mercado, e também induzirá uma redução de custos, porém sem arriscar o fracasso do processo licitatório

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A solução escolhida é composta por aplicações/softwares produzidos de maneira uniforme e em grande escala, sem nenhum tipo de personalização (software de prateleira). Por consequência, independente de quem seja o vencedor da licitação, o produto entregue será o mesmo.
5.2 Diante disso, constatamos que:

- A decisão acerca do parcelamento ou não do objeto da licitação deve considerar diversos aspectos. Em especial: evitar o favorecimento de algumas empresas, especialmente as de maior porte, em relação às demais. E, de outro lado, privilegiar a alternativa que tenha maior potencial de produzir um menor custo para a Administração Pública, tanto em custos diretos, como em custos indiretos.
- Quanto a privilegiar-se algumas empresas em detrimento de outras, justamente por ser um software de prateleira, que é facilmente adquirido pelo distribuidor, a opção pelo não parcelamento não possui o efeito de "selecionar" empresas. Toda e qualquer empresa distribuidora tem condições de fornecer todos os itens e em qualquer quantidade.
- Pelo mesmo motivo, o parcelamento não tende a resultar num aumento de competitividade, pois não agrega competidores.
- Por consequência, não existem perspectivas de que a divisão do objeto resulte em redução de custos.
- Ao contrário, a divisão do objeto em lotes ou itens tende a diminuir os ganhos de escala e, por consequência, encarecer a contratação.
- Além disso, a divisão do objeto em lotes ou itens aumentará o custo administrativo dos órgãos ou entidades contratantes, uma vez que, ao invés de gerenciar um único contrato, poderá haver a necessidade de gerenciar até três contratos.

5.3 Por esses motivos, em relação ao parcelamento, conclui-se que o formato que melhor contribui para aumentar as chances de uma contratação mais vantajosa é a contratação do objeto em lote único.
5.4 E, em razão do não parcelamento do objeto, não será possível apresentar proposta parcial.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
6.1.1. utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
6.1.2. utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
6.1.3. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
6.1.4. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
6.1.5. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
6.1.6. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
6.1.7. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.1.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.1.9. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A licitação é destinada a ampla concorrência, o afastamento do tratamento privilegiado destinado às ME e EPP se dá com fulcro no art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que ressalva a aplicação das disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nas hipóteses de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. As licenças deverão ser disponibilizadas de forma remota, via *web*, no prazo máximo de 10 dias úteis contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.1.1. A equipe técnica do contratante realizará a instalação dos softwares.

9.1.2. A contratada fica obrigada a prestar todas as informações necessárias para tanto, além de prestar todo o auxílio e suporte, inclusive com profissionais especializados, para que a solução possa ser adequadamente instalada e entre em funcionamento na contratada dentro do prazo previsto.

9.2. As licenças serão recebidas provisoriamente no prazo de dez dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2.1. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de dez dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. As licenças serão recebidas definitivamente no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado.

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do Contratado:

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, acompanhado dos manuais relacionados neste termo de referência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Não se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações do contratante.

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.11. Responder civil, penal e administrativamente quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

10.1.12 A contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz", bem como observar os arts. 652, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022".

10.1.12.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do contratante, conforme designação e CNPJ definidos no contrato, constando número da licitação, e lote/item.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

11.7. O Regime de Execução é o de empreitada por preço unitário, onde serão pagas apenas as unidades de serviço efetivamente prestadas.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. O critério de aceitabilidade de preços é o do valor unitário do lote.

12.2. O critério de julgamento da proposta é o do menor preço global.

12.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.4. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelos licitantes são os estabelecidos no edital.

Exigências de qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a venda e implantação para pessoa jurídica de direito público ou privado, das três licenças que compõem a solução (AUTODESK ARCHITETURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION SIGLE-USER; ou BIM COLLABORATE PRO SINGLE USE; ou BUILD UNLIMITED COMMERCIAL SINGLE USER).

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

15.1. SUBCONTRATAÇÃO

15.1.1. Por se tratar de uma contratação de execução simples, através da disponibilização de licenças de uso de *softwares*, atividade que não pode ser dividida em “partes”, não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15.2. CONSÓRCIOS

15.2.1. Não será aceita a participação de consórcios, pelos seguintes motivos:

15.2.2. Os serviços decorrentes da presente contratação não contêm especificidades que exijam equipamentos ou pessoal diferenciado, sendo o objeto passível de ser executado por uma única empresa, dispensando a constituição de consórcios.

15.2.3. Os investimentos necessários para a execução do objeto contratual não justificam a participação de consórcio.

15.2.4. As expertises exigidas pelo objeto do contrato não são diversificadas a ponto de exigirem consórcio entre empresas.

15.2.5. A vedação ao consórcio incentiva o aumento no número de participantes do procedimento de licitação, o que conduzirá, naturalmente, à maior disputa no certame, aumentando as chances de maiores descontos.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de dez dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.2.2. seguro-garantia;

15.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contrante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de vinte dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

15.9. A exigência de garantia de execução contratual se justifica por se tratar da contratação de um objeto em que inadimplemento da contratada poderá acarretar prejuízos para a Administração.

15.10. Tendo em vista o alto valor da contratação, o valor da garantia foi fixado em percentual de 0,5% (meio por cento), o que equivale a cerca de R$ 351.465,60. Esse valor é suficiente para garantir a responsabilidade por inadimplementos pontuais, porém sem acrescer demasiadamente o custo a ser repassado para o contratante, que uma garantia fixada no valor máximo (5% = R$ 3.514.656,00) acarretaria.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

16.2 O serviço terá início em 10 dias úteis contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de dez dias úteis.

16.3.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

16.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 42 meses.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.1.3. Justificativa da escolha do IGP-M:

Para a atualização de valores em contratações públicas, os índices mais comuns são o IPCA e o IGP-M. Além, é claro, do INCC, que é específico para serviços de engenharia.

Segundo o que se obtém em *sites* especializados, a diferença entre o IGP-M e o IPCA pode ser assim resumida:

- O IPCA e o IGP-M são índices que servem para medir a flutuação dos preços e o custo de vida da população. São, portanto, dois indicadores de inflação.
- Mas isso não quer dizer que os dois medem exatamente as mesmas coisas nem que são índices equivalentes.
- A principal diferença entre eles é que o IPCA, o índice mais conhecido para medir a inflação no Brasil, considera, principalmente, a variação de preços para o consumidor final, o IGP-M considera também a variação de preços nos estágios de produção. [1]

O objeto licitado não é um produto que é destinado a consumidores finais, pessoas físicas. Ele é um insumo da indústria da construção civil. Por consequência, o IGP-M mostra-se um índice mais

[1] Fonte: https://www.infomoney.com.br/guias/igp-m/, acesso realizado em 25/5/2023.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

adequado do que o IPCA, que, como o seu próprio nome já diz, mede os preços ao consumidor (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo*).

Outro ponto relevante é que o objeto da licitação é um produto de distribuição internacional. E, por consequência, seus preços possuem uma forte relação com a variação cambial. E o IGPM, justamente por considerar as variações de preço de toda a cadeia produtiva – inclusive de insumos importados – mostra-se mais adequada para a contratação desse objeto.

- Resposta curta: a alta do dólar em relação ao real brasileiro. O IPCA e o IGP-M são retratos da inflação de um determinado período, mas esses retratos são feitos a partir de diferentes ângulos e a cotação da moeda americana é um fator importante.
- Diferentemente do IPCA, o IGP-M é formado por indicadores que medem as variações de preço de toda a cadeia produtiva (atacado, consumidor e produtor), então a alta do dólar acaba tendo mais influência sobre esse índice.
- Isso acontece porque, com o aumento do preço de insumos e matérias-primas, o custo da produção aumenta. Ao mesmo tempo, fica mais vantajoso para produtores exportarem sua mercadoria do que vendê-la para o mercado interno.[2]

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)., tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

21.2 Esse documento foi elaborado com base no termo de referência do órgão solicitante SEPL, sendo que apenas foram consolidadas as informações referentes às quantidades, valores e locais de entrega, haja vista a participação de outros órgãos/entidades após a pesquisa de interesse realizada pelo

[2] Fonte: IPCA e IGP-M: o que são e quais as diferenças entre eles? (nubank.com.br), acessado em 28/11/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

DECON. Assim, permanece a responsabilidade do órgão demandante sobre as cláusulas contidas no termo de referência.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Marcia Cucatto
Chefe de Divisão –SEAP / DECON / DP

(Assinado eletronicamente)
Josiane Fagundes
SEAP / DECON

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA COM UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA BIM (Building Information Modeling)

ANEXO I.I TERMO DE REFERÈNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SOFTWARES

1. Conjunto de Softwares/Ferramentas BIM integradas para projetos de construção, infraestrutura civil e construção conforme especificações técnicas:

1. SOFTWARES

a) AutoDesk Architecture, Engineering and Construtions - AEC Collection 2021, composta pelos seguintes softwares:

- AutoCAD®
- AutoCAD® Architecture
- AutoCAD® MEP
- AutoCAD® Civil 3D
- AutoCAD® Map 3D
- AutoCAD® Electrical
- AutoCAD® Plant 3D
- AutoCAD® Raster Design
- Autodesk Fabrication CADmep
- Autodesk® Advance Steel
- Autodesk® Revit®
- Autodesk® Dynamo Studio
- Autodesk® 3ds Max
- Autodesk® Navisworks® Manage

Serviços na nuvem incluídos:

- Armazenamento em nuvem (mínimo 25 GB de espaço)
- Autodesk Drive
- Rendering in A360
- FormIt Pro
- Infraworks (inclui serviço na nuvem)
- Insight
- Autodesk® Robot® Structural Analysis Professional (Análise Estrutural para o Revit)

b) Autodesk BIM Collaborate PRO.

c) Autodesk Build Comercial Single User.

1.1 AutoCAD

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Solução que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos através de ferramentas para desenho de: pontos, linhas, poli linhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, raio, donut, spline, elipse, entidades complexas (agrupamento de entidades mais simples).
- Recursos para criação e edição de tabelas, fornecendo número de linhas e colunas. Recursos para manipulação de tabelas como inserção e remoção de linhas e colunas e mesclagem de células.
- Formatação de tabelas a partir de estilos.
- Compartilhar as vistas de projeto publicando-as na nuvem.
- Recurso para modificar geometrias, das mais simples às mais complexas.
- Recurso para cortar um objeto que cruza outro, eliminando todo o desenho de um lado ou outro da interseção.
- Recurso para estender um objeto para que interseccione com um outro.
- Ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar objetos.
- Permite plotagem em background de arquivos de desenho.
- Recursos para renderizações, incluindo estudo de iluminação solar e bibliotecas foto-realistas de materiais.
- Suporte a aplicativos desenvolvidos em linguagem Autolisp.
- Recursos para simular câmeras e passeios virtuais em projetos tridimensionais.
- Linhas de centro e marcas de centro inteligentes. Ao mover objetos associados, as linhas de centro e a marcas de centro se movem automaticamente com o objeto.
- Disponibilidade de linha de comandos com atalhos de teclado para acionar recursos do software sem a necessidade de uso de menus, possibilitando ao usuário o uso das duas mãos para agilizar tarefas de projeto.
- Suporte ao uso de cores em gradiente e a True Color (24 bits para representar a cor de cada pixel, o que possibilita a codificação de cerca de 16 milhões de cores).
- Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCAD até AutoCAD 2021.
- Recursos para modelagem e edição de objetos em 3 dimensões.
- Ferramentas para a criação, subtração e edição de superfícies e sólidos em 3 dimensões que contenham faces definidas por superfícies complexas, em um único ambiente, sem a utilização de softwares externos.
- Extraia contornos (curvas isolinha) através de um ponto específico de uma superfície ou face de um sólido para determinar as linhas de contorno de qualquer forma. A ferramenta exibe uma visualização da spline resultante antes da seleção do ponto. Você pode especificar a direção das linhas isométricas na direção U ou V.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Recursos para inserção de texturas em superfícies em 3 dimensões complexas.
- Recursos para adicionar comportamentos dinâmicos a bibliotecas de blocos que permitem a duplicação, edição, rotação, movimentação e criação de blocos através de operações de selecionar e arrastar/selecionar.
- Recurso para inclusão de assinatura digital no arquivo de desenho.
- Anexar e visualizar modelos do Autodesk® Navisworks® e Autodesk® BIM 360™ Glue® diretamente no AutoCAD.
- Linha de comando inteligente que reconhece o que o usuário está digitando esteja no começo, meio ou fim do nome do comando, e exibe os comandos relacionados à palavra digitada, como
- sinônimos, traduções. Efetua também a correspondência entre função e comando.
- Disposição de desenhos em abas na parte superior à área de trabalho, com a facilidade de criar um novo arquivo apenas selecionando o sinal de adição, como em um navegador da Web.
- Capacidade de importar arquivos em formato SKP (do programa Sketchup).
- Ferramenta para captura de nuvens de pontos.
- Extração da geometria da nuvem de pontos.
- Capacidade de alinhamento de texto de forma dinâmica reposicionando um dos nós.
- Capacidade de transformação automática de texto fazendo uma fração de números separados por barra transformar-se na disposição de numerador sobre denominador separando-os por uma linha horizontal, possibilitando modificar as propriedades da fração para exibir o numerador e denominador com um separador diagonal.
- Recurso que permite a criação de caixas de texto com transparência, mostrando os desenhos por detrás da caixa, e que possibilitem a modificação de seu tamanho de forma intuitiva, pelos lados ou pelos cantos.
- Capacidade de correção de texto quando se digita com a tecla Caps Lock ativada e se pressiona a tecla Shift, e desligamento automático da tecla de Caps Lock após dar um espaço ou pular uma linha, permitindo que continue a digitar sem interrupções.
- Capacidade de itemização e enumeração de forma automática. Ao digitar em uma caixa de texto, no início de uma linha, um símbolo, letra ou número seguido de ".", ")", ">", "}", "," ou "]" cria-se uma lista.
- Recursos de edição de texto como sobrescrito e subscrito, localizado em aba diferenciada no painel de recursos, disponível ao editar caixas de texto, tabelas, indicações e cotas.
- Recursos de edição de texto que permitem a definição de tabulações, alinhamento de parágrafos e espaçamento entre linhas.
- Dimensionamento Inteligente.
- Alinhamento de Texto.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Texto pesquisável em PDF exportado.
- Importar a geometria de um arquivo PDF no seu desenho como objetos do AutoCAD.
- Reconhecimento de texto SHX em PDFs importados.
- Conversão de textos simples (text) para multi-textos (mtext).
- Scripts LISP/ARX.
- Interface do usuário personalizável.
- Recurso que permite uma interação colaborativa em equipe através de anotações compartilhadas no projeto em tempo real.
- Compartilhamento no Facebook e no Twitter.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permite a introdução de Live Maps, no fundo do desenho, alterar tamanho de exibição, transparência, contraste e brilho do mapa (aéreo, de ruas, ou híbrido).
- Recurso de exportação de Modelos 3D para Serviço de Impressão, com ferramentas para preparar o modelo antes do envio (definição de materiais, layout, suportes e aparas).
- Suporte a monitores de alta reolução, incluindo 4K.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt,*.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs, *.pdf.
- Formatos suportados para exportação: *. dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs , *.pdf.

1.2. AutoCAD Architecture

- Solução que permite ganho de produtividade no desenvolvimento de documentação para projetos arquitetônicos, baseada em objetos.
- Solução que permite trabalhar em processos mistos 2D e 3D.
- Recursos que permitem organização otimizada da área de trabalho, uma janela de desenho maior e acesso mais rápido às ferramentas e comandos.
- Vasta biblioteca de componentes de pormenores e potentes ferramentas de anotações-chave.
- Recurso que permite ao usuário desenhar e documentar seus projetos utilizando paredes, portas e janelas.
- Possibilidade de marcar o desenho automaticamente com etiquetas, incluindo áreas de divisões.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Geração e atualização de cortes automáticos.
- Capacidades de visualização do projeto totalmente integradas.
- Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCAD até AutoCAD 2021.
- Disponibilidade de bibliotecas de elementos arquitetônicos e detalhes construtivos, para desenvolvimento de projetos e documentação.
- Recursos de modelagem tridimensional de massas para estudos preliminares.
- Biblioteca de materiais para aplicação em cenas e objetos.
- Recurso de suporte à renderização foto realista.
- Suporte a aplicativos desenvolvidos em linguagem Autolisp.
- Solução que permite o cálculo automatizado de quantitativos por ambiente.
- Navegação de Projeto com função CheckIn / CheckOut.
- Diferenciação de versão por sistema Color-Coded.
- Estilo de Importação e Pesquisa simplificados.
- Pré-visualizar estilos de objetos arquitetônicos.
- Visualizador de Estilos móvel.
- Mudança em tempo real de Fillet/Chamfer.
- Movimentação de paredes dinâmicas.
- Limpeza de Seção.
- Propriedades de telhado (roof) em tabelas de inventário.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.model t, *.session t, *.exp t, *.dlv3 t, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs
- Formatos suportados para exportação: *. dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs , *.pdf, *.ifc, *.xml

1.3. AutoCAD MEP

- Solução para projetos de instalações hidráulicas, elétricas e de ar-condicionado baseada em objetos.
- Suporte a trabalhos em processos mistos 2D e 3D.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Possibilidade de anexar automaticamente e modificar definições de conjunto de propriedades.
- Recursos para o usuário adicionar sistemas e estilos existentes mais rapidamente e restaurar arquivos corrompidos com o recurso de backup do projeto.
- Facilidade para o usuário alterar as unidades de medida conforme o desenho mudar.
- Recurso que permite alterar a camada de entidades de desenho em apenas um clique.
- Facilidade de definir uma ordem para as camadas e visualizar as suas alterações.
- Recurso de nuvem de pontos para todos os projetos de renovação.
- Funcionalidade de entrada dinâmica para adicionar fios, tubos e muito mais.
- Alternância de SNAPs do MEP ao objeto de forma independente.
- Documentação para criar, racionalizar e documentar vistas 2D.
- Busca de conteúdo integrado para facilitar o usuário a encontrar conteúdos mais facilmente.
- Possibilidade de criar e gerenciar projetos conjuntos de folhas de desenho MEP.
- Suporte de dados IFC.
- Cálculo automático de medidas de área através de comandos.
- Conexões escaláveis para clareza na plotagem.
- Checagem de interferências (dutos, tubos, estrutura).
- Funcionalidade para trabalhar com diagramas esquemáticos.
- Funcionalidade para criar e editar fiação e painéis.
- Funcionalidade para criar e editar tubos e transições.
- Catálogo de equipamentos de Hidráulica, Elétrica e Ar-Condicionado.
- Recurso para verificar interferência entre tubos e dutos flexíveis.
- Funcionalidade para criar e editar tubos e conexões.
- Inserção de templates que permitem configurar os símbolos de hidráulica, elétrica e ar-condicionado adotados como padrão pela empresa ou instituição.
- Recurso para visualizar tubos por linha única e usar o tamanho do tubo para determinar a visualização.
- Rota por classe de pressão.
- Representação de cortes do projeto de hidráulica, elétrica e ar-condicionado.
- Navegação de projeto com função CheckIn / CheckOut.
- Diferenciação de versão por sistema Color-Coded.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Pré-visualização de objetos ancorados.
- Backup de banco de dados de projetos elétricos (EPD).
- Exibição esperada da linha de trabalho.
- Visualizador Móvel de Estilos.
- Mudança em tempo real de Revisão.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.model t, *.session t, *.exp t, *.dlv3 t, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs, *.bdh, *.dat.
- Formatos suportados para exportação: *. dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs , *.pdf, *.ifc, *.ddx, *.xml.

1.4. AutoCAD Civil 3D

- Solução que permita criação de modelo de engenharia 3D e dinâmico. O software deve trabalhar com o conceito de objetos (superfícies, perfis, alinhamentos, platôs, redes de drenagem, etc.) e a atualização em um objeto deve ser propagada automaticamente para todos os objetos relacionados, incluindo as etiquetas de texto.
- Possibilidade de relacionar os padrões de projeto de forma referencial.
- As etiquetas de texto devem ser geradas automaticamente pelo software a partir de parâmetros dos objetos. Deve existir um editor que permita compor as etiquetas, definindo a formatação, parâmetros e textos fixos.
- Ambiente gerenciador de projeto: o software deverá prover recursos para compartilhamento dos diferentes objetos do projeto de engenharia civil, como superfícies, perfis, alinhamentos, etc., entre os diferentes membros da equipe de projeto. Apenas um usuário deverá ter permissão para atualizar um objeto em dado momento, enquanto os demais usuários terão acesso de leitura a este objeto, podendo utilizá-lo no desenvolvimento de seu projeto.
- Um único produto de software deverá prover funcionalidades de: topografia, projeto viário, projetos de terraplenagem, criação de loteamentos, redes de drenagem e esgoto.
- A aparência dos objetos deverá ser configurável através de estilos de exibição. O software deverá fornecer funcionalidade para criar novos estilos e editar estilos existentes. A alteração de um estilo deverá alterar a aparências de todos os objetos que estejam usando este estilo.
- O software deverá gerar relatórios e tabelas a partir das informações dos objetos. Deve ser possível criar novos relatórios e alterar relatórios existentes.
- Funcionalidade para gerar folhas de impressão de planta e perfil em projetos viários.
- Criação de memorias de cálculo horizontal dos alinhamentos, contendo estaqueamento no padrão brasileiro com coordenadas, norte e este de toda as estacas conforme apresentado no

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

projeto e de seus pontos de referência como (PC,PT,PI,TE,EPI,EC), além de dados geométricos de curvas e espirais, tais como, Comprimento, Raio, Azimute da Corda, Comprimento da Corda, XC, YC, Azimute SC, Ângulo Central, q, p, Teta entre outros.

- Criação de memoriais de cálculo vertical dos alinhamentos, contendo estaqueamento no padrão brasileira com cotas, de toda as estacas conforme apresentado no projeto e de seus ponto de referência como (PCV, PTV, PIV), além de dados geométricos da curva como Comprimento, rampa anterior e posterior, o K e o E.
- Criação de Tabela de Detalhes dos PI (Ponto de Intersecção) contendo dados de Deflexão, dados da Curva de Transição, da Curva Circular das Estacas e das Coordenadas dos pontos geométricos.
- Criação de memórias descritivos de lotes, com a coordenada do ponto inicial, rumo e distância de todos os vértices, com valor de área em metros quadrados, hectares e perímetro.
- Criação de tabela de volume contendo, estaca no padrão brasileiro, área de corte, área de aterro, semi distância, volume de corte, volume de aterro geométrico e com empolamento, compensação da lateral e ordenada brukner.
- Criação de Nota de Serviço padrão DER-SP e DNIT.
- Contém arquivo modelo (template) com padronização brasileira de projetos de estradas, padrão estadual e federal.
- Contém arquivo modelo (template) com padronização brasileira de projetos de saneamento, e projetos ferroviários.
- Possibilidade de criar plano de terraplanagem.
- Possibilidade de criação de espiral do tipo NSW (New South Wales) Espiral cúbica.
- Extrair linhas do corredor modelado de forma automática.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas.
- Apresentar suporte ao trabalho em unidades métricas e unidades imperiais.
- Recurso que permita geração de cortes de estruturas de drenagem nas documentações.
- Possibilidade de criar corredores relacionados a uma superfície.
- Possibilidade de ter alinhamentos conectados dinamicamente.
- Possibilidade de criar documentação de projetos com vistas planta/planta e perfil/perfil.
- Analisar e dimensionar tubulações de drenagem.
- Possibilidade de exportação de dados para extensões KML e KMZ.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permite a introdução de Live Maps, no fundo do desenho, alterar tamanho de exibição, transparência, contraste e brilho do mapa (aéreo, de ruas, ou híbrido).

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Possuir conjunto de funções e estilos compatíveis com a normas brasileiras.
- Possibilidade de Exportar e Importar formatos IFC.
- Possibilidade de criar sólidos 3D a partir de superfícies de terreno.
- Possibilidade de abrir diretamente formatos do Infraworks Sqlite e importar este modelos dentro do software.
- Suporte aos sistemas operacionais Microsoft Windows 10 64-bit Enterprise ou Pro, Windows 8/8.1 64-bit Enterprise ou Pro, e Microsoft Windows 7 64-bit 64-bit Professional, Ultimate ou Enterprise.
- Modelamento automático de rotatórias utilizando as normas brasileiras para projeto de rotatórias, com alinhamentos estaqueados, perfil longitudinal de todos os ramos, seções transversais, superfície final, relatórios e memoriais.
- Gerenciador de licenças em servidor deve suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows Server® 2012, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2008, Windows 2008 R2 Server editions, Windows Server 2003 e Windows 2003 R2 Server editions.
- Suporta Citrix® XenApp™ 6.5 FP1.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs, *.imx, *.xlm, *.ifc,
- Formatos suportados para exportação: *. dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs , *.pdf, *.imx, *.xlm, *.vspcfg, *.sdf, *.geo, *.ifc,

1.5. AutoCAD Map 3D

- Suporte a diferentes sistemas de coordenadas.
- Suporte com FDO (Feature Data Object) para versões Oracle, MySQL e ArcGIS.
- Suporte ao Provedor ArgGIS de 64bits.
- Criação de novos sistemas de coordenadas.
- Conversão entre diferentes sistemas de coordenadas.
- Suporte aos seguintes formatos de dados vetoriais: DWG versão 2002 até 2019, DWF, DXF, ESRI
- ShapeFile, GML (Geographic Markup Language) Version 2, MapInfo MID/MIF, MapInfo TAB,
- MicroStation DGN, SDTS, VML, VPF.
- Suporte aos seguintes formatos de dados raster: BMP, MrSID, ECW, TIFF, GeoTIFF, CALS-I, FLIC,

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- GeoSpot, IG4, IGS, JFIF, JPEG 2000, PCX, PICT, PNG, RLC, TARGA, DEM.
- Acesso nativo e direto a dados espaciais armazenados nos seguintes sistemas gerenciadores de banco de dados: Oracle Locator ou Spatial, MS SQL Server, MySQL, ESRI ArcSDE, Postgres/PostGIS.
- Acesso nativo e direto a entidades pontuais armazenadas em qualquer banco de dados padrão ODBC.
- Funcionalidade para criação de joins (associação) entre uma tabela de dados espaciais e uma tabela de atributos de tal forma que pode-se visualizar os atributos provenientes da tabela associada juntamente com os dados da tabela espacial.
- Leitura de serviços Web no padrão OGC Web Map Service (WMS) e Web Feature Service (WFS).
- Permitir que vários usuários editem os mesmos arquivos simultaneamente. O sistema deverá fazer o controle de acesso multiusuário, não permitindo que dois ou mais usuários atualizem uma mesma entidade ao mesmo tempo.
- Efetuar o controle de acesso multiusuário a entidades de banco de dados espacial. Efetuar o lock de entidades atualizadas, não permitindo atualização simultânea de uma mesma entidade por mais de um usuário.
- Permitir o controle de usuários. Deve ser possível cadastrar os usuários com login e senha no sistema e atribuir permissões de acesso a funcionalidades específicas.
- Capacidade de trabalhar com entidades 2D e 3D.
- Capacidade de armazenar atributos de entidades junto com o arquivo do desenho ou em qualquer banco de dados relacional que atenda o padrão OLE DB/ODBC.
- Funcionalidade para verificar se um arquivo está dentro de um padrão especificado (nomes de camadas, tipos de linhas, espessura de linhas, etc).
- Recursos de snapping: ponto final, ponto médio, centro, nodo, quadrante, interseção, extensão, inserção, perpendicular, tangente, ponto mais próximo, interseção aparente, paralelo.
- Recursos de vistas.
- Recursos de coordenadas geométricas tanto na digitalização de objetos, quanto na consulta de coordenadas de objetos.
- Funcionalidade para gerar automaticamente um caderno de mapas para plotagem a partir de um conjunto de arquivos de mapas, sem necessidade de abrir todos os arquivos de mapas.
- Funcionalidade de rubber sheeting (ajuste não-uniforme) de dados vetoriais e imagens a partir de um conjunto de pontos de controle. Possibilidade de ajustar todas as entidades de um mapa ou um subconjunto delas.
- Capacidade de quebrar automaticamente entidades em uma dada fronteira ou de gerar vértices na fronteira.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Funcionalidades para exibir apenas entidades resultantes de uma consulta, ao invés de carregar todas as entidades do arquivo. Os critérios para definição da consulta deverão ser: propriedades da entidades (como cor, espessura de linha, camada, etc), atributos de dados ou critérios espaciais.
- Capacidade de armazenar as definições de consultas em arquivos.
- Capacidade de gerar resultado da consulta como arquivo texto.
- Funcionalidades para correção (limpeza) de desenhos: remover duplicados, apagar entidades pequenas, quebrar objetos que se cruzam, estender undershoots, extensão de objetos que quase se cruzam (interseção aparente), convergir nodos próximos, dissolver pseudo-nodos, apagar objetos soltos, simplificar objetos, remover objetos de comprimento zero, adicionar ou remover vértices de poli linhas 3D.
- Funcionalidade para gerar mapas temáticos a partir de propriedades das entidades ou atributos armazenados no próprio desenho ou em banco de dados.
- Funcionalidade para configurar exibição de objetos em função da escala.
- Capacidade de definir simbologia composta para entidades. Por exemplo, definir uma simbologia como combinação de dois tipos de linha diferentes, com cores e espessuras diferentes.
- Capacidade de fazer mapas 2D e 3D de elevação, de declividade e de direção de superfícies usando arquivos DEM.
- Funcionalidades para criação, edição e remoção de topologias dos tipos: nodo, rede e polígono.
- Efetuar as seguintes análises de topologia: caminho mais curto, melhor rota, fluxo, overlay, dissolve, buffer.
- Permitir associar documentos tais como arquivos texto, planilha, imagens a entidades.
- Capacidade de gerar rótulos automáticos para as entidades a partir de propriedades ou atributos de dados das entidades armazenados no próprio arquivo de desenho ou em bancos de dados relacionais.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permita a introdução de Live Maps, no fundo do desenho.

1.6. AutoCAD Electrical

- Solução para desenhos elétricos baseada em AutoCAD.
- Geração automática de relatórios.
- Desenho inteligente de quadros, painéis e diagramas elétricos.
- Projeto e reuso de circuitos elétricos.
- Biblioteca de conteúdos e símbolos elétricos, editável.
- Recursos para verificação automática de erros.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Automatização para numeração de fiação.
- Projetos PLC I/O a partir de planilhas.
- Suporte a Microsoft SQL Server para dados de catálogo.
- Interoperabilidade com Autodesk Inventor.
- Integração com peças elétricas em 3D do Autodesk Inventor.
- Geração combinada de lista de materiais com Autodesk Inventor.

1.7. Autodesk AutoCAD Plant 3D

- Software para projetos de tubulações industriais dirigidas por especificações técnicas de tubulação e confecção de diagramas de processo e instrumentação (fluxogramas) com inteligências de propriedades e conexões.

Possui as mesmas características e recursos do Autodesk AutoCAD com a adição de:

- Ferramenta de modelagem de equipamentos simplificados parametrizados padrões na indústria com mais de 20 formas pré-definidas.
- Ferramentas voltadas para a modelagem conceitual de estruturas metálicas com bibliotecas de perfis internacionais (ANSI e DIN) viabilizando a modelagem de colunas, vigas, escadas, escadas tipo marinheiro, chapas, grades e guarda-corpos.
- Exportação de estruturas metálicas pelo formato SDNF.
- Ferramenta de roteamento de tubulações que reconhece pontos de interesse automaticamente (bocais, tubos, válvulas...) e indica rotas automáticas de modelagem.
- Configurações de projeto, especificando propriedades, valores, templates e esquemas válidos apenas para o determinado projeto em andamento.
- Simbologias padrões PIP, ISO, ISA, DIN e JIS-ISSO de blocos representativos com propriedades inteligentes separadas por categoria de elemento.
- Possibilidade de criação de novas simbologias fora dos padrões default.
- Funcionalidades de troca de informações entre elementos (válvulas adquirindo diâmetro e spec da tubulação em que está inserida, por exemplo).
- Controles de visualização por layers (camadas) pré-definidas por projeto.
- Sistema de Data Manager, onde é possível visualizar e editar toda informação contida no projeto.
- Exportação e Importação do conteúdo do Data Manager suportado para Microsoft Excel.
- Reconhecimento de derivações automáticas baseados em specs.
- Reconhecimento automático de conexões (conexões flangeadas automaticamente adicionam flange, junta e parafuso conforme spec).

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Biblioteca de suportes parametrizados.
- Componentes codificados com skeys padrões da indústria para interface total com softwares de análise de flexibilidade através do formato PCF.
- Geração automática de isométricos e vistas ortográficas, com representação colorida dos componentes conforme propriedades.
- Link de validação com elementos presentes em processos P&ID.
- Interface totalmente gráfica para configuração de isométricos e vistas ortográficas

1.8. AutoCAD Raster Design

- Solução que possibilita a conversão de desenhos técnicos impressos para entidades vetoriais identificando, linhas, arcos, curvas e curvas de nível. Permite atribuir elevação às curvas de nível durante o processo de vetorização.
- Ferramenta de OCR (Optical Character Recognition) para conversão de imagem para vetor.
- Ferramenta de transformação de sistemas de coordenadas de imagens.
- Ferramentas para processamento de imagens: histograma para equalizar imagens, ajuste de brilho e contraste, converter imagens em tons de cinza ou coloridas para imagens bitonais, executar ajuste não linear de tons, ferramenta de suavização e de sombras.
- Funcionalidade para inversão da parte clara e escura de imagens binárias, coloridas e em tons de cinza.
- Ferramentas para manipulação de entidades raster: Permite apagar facilmente imagens raster, linhas, arcos e círculos.
- Suporta os seguintes formatos de imagens: *.mrsid, *.ecw, *.jpeg 2000, , *.tiff, *.landsat fastl7a, *.bmp, *.doq, *.geospot, *.ig4, , *.pcx, *.rlc, *.cals, *.esri, *.geotiff, *.jpeg, *.jfif, *.pict, *.tga, *. dem, *.flic, *.gif, *.dted, *.png, *.tiff
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.ds, *.sat, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step
- Formatos suportados para exportação: *. dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs , *.pdf

1.9. Autodesk Fabrication CADmep

- Modelagem 3D detalhada.
- Criação de modelos prontos para fabricação de tubulações, encanamentos e sistemas de dutos.
- Modelagem de conteúdo de especificação.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Permite projetar com componentes e conexões reais de milhares de itens de conteúdo de fabricantes e modelos de padrões.
- Estenda os modelos de intenção de projeto.
- Importação fácil de dados do Revit e do AutoCAD para prolongar o ciclo de vida dos modelos de projeto e ajudar a reduzir a redundância do modelo.
- Recursos de carretel 3D.
- Criação de folhas de carretel de fabricação detalhadas e lista de materiais (BOM).
- Validação de serviço, detecção de conflitos.
- Identificação e resolução de problemas de serviço com mais eficiência antes da fabricação.
- Informações de custos e relatórios.
- Obtenção rápida e fácil de informações precisas sobre itens de modelo e exportação de dados para uma melhor tomada de decisão.

1.10. Autodesk® Advance Steel

- Solução para modelagem, detalhamento e documentação de elementos estruturais e conexões metálicas em Aço.
- Permite usar conexões paramétricas, em aço, com biblioteca padrão já incluída. As conexões são classificadas previamente de acordo com os tipos de elementos estruturais selecionados, e a escolha pelo tipo correto é feita por visualização da imagem de amostra do tipo de conexão.
- Agrupa e salva conexões frequentemente acessadas em uma categoria para facilitar o uso posterior.
- Interface de criação de conexão personalizada. Verifica o projeto de criação da conexão em tempo real, permitindo validar as conexões de aço, verificando a conformidade com os padrões da AISC.
- Permite criar estruturas complexas como: escadas retas e espirais, corrimãos e escada vertical com guarda corpo (gaiola).
- Trabalhar com placas dobradas e qualquer tipo de forma mais fácil e rápida.
- Dados de fabricação e informações de aprovação são exibidos na paleta de Propriedades do AutoCAD.
- Crie estruturas complexas com modelagem paramétrica através da programação visual da extensão do Dynamo, permitindo definir materiais, perfis ou atributos customizados em elementos novos ou existentes.
- O usuário tem liberdade de escolha do nível de detalhe de apresentação das estruturas, atendendo requisitos de LOD, separando por partes, isolando e escondendo elementos conforme sua necessidade.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Cria chamadas de detalhamento direto na prancha, com escala desejada, apenas selecionando uma área de um desenho existente.
- Cria automaticamente os desenhos de arranjo geral para construção no local da obra.
- Gera automaticamente as pranchas de fabricação (shop drawing).
- Gera dados para corte em máquinas CNC.
- Cria Lista de Compra de Materiais (BOM) baseada nos elementos do modelo.
- Rastreamento automático de alterações do projeto representadas nos documentos 2D facilitam o acompanhamento.
- Integração bidirecional com Autodesk REVIT, permitindo lançar estruturas e conexões de aço em qualquer um dos programas e levar o modelo para o outro, seja no Advance Steel para refinar e detalhar o modelo para fabricação, ou no Autodesk REVIT para compatibilização com outras disciplinas, e principalmente para visualizar todas as alterações feitas no modelo, permitindo listar, filtrar e classificar quais alterações serão aceitas.
- Interoperabilidade com AutoCAD Plant 3D, sincronizando em tempo real.
- Interoperabilidade bidirecional com Autodesk Robot Structural Analysis, permitindo reconhecer e atualizar não apenas as alterações feitas no modelo, como trazer resultados de dimensionamento.
- Interoperabilidade com outros programas, através de exportação do modelo e os dados mais usuais de mercado como: KISS, XML, IFC, SFR, CIS/2 e SDNF.
- Conectado ao BIM360 Team.
- Ferramenta de migração de configurações e personalizações de versões anteriores.
- Importa e Exporta arquivos IFC 2x3.
- API aberta e flexível.
- Permite visualizar os arquivos usando apenas o AutoCAD a partir de recurso ‘Object Enabler’ gratuito.
- Interoperabilidade com o Autodesk Navisworks, permitindo reconhecer as propriedades dos elementos para quantificação, revisão e simulação. Também pode-se usar o produto gratuito, Autodesk Navisworks Freedom, como ferramenta de visualização do modelo.
- Permite que vários usuários trabalhem simultaneamente no mesmo arquivo, definindo em quais elementos ou áreas irão trabalhar, e recebendo notificações em tempo real sobre as alterações dos outros usuários.
- Associa o estado atual de aprovação às propriedades dos objetos. Permite personalizar os tipos de estado (status) para facilitar o gerenciamento do projeto.
- Formatos de arquivos suportados para abertura: *.dwg, *.dws, *.dxf, *.dwf, *.dgn
- Formatos de arquivos suportados para salvamento: *.dwg, *.dws, *.dxf, *.dwf, *.dwt

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Formatos de arquivos suportados para importação: *.std,*.pss, *.ifc (2x3), *.CIS/2, *.sdnf, *.smlx, .dgn, *.fbx, *.pdf, *dwf.

- Formatos de arquivos suportados para exportação: *.std,*.pss, *.ifc (2x3), *.CIS/2, *.sdnf, *.smlx., *.pml, *.sfr, *.KISS, *.dgn, *.fbx, *.pdf, *dwf.

1.11. Autodesk® Revit
PARA PROJETOS DE ARQUITETURA

- Solução que permite o desenvolvimento de modelos de informação da construção (BIM), com recursos para modelagem (arquitetônica, estrutural, sistemas prediais), anotação, documentação (layout e impressão), levantamento de quantitativos, geração de legendas e tabelas, geração de câmeras e renderizações e geração de passeios interativos (“walkthroughs”).

- Possui capacidade de associação bidirecional: Uma alteração em um ponto específico é uma alteração global. Neste software, todas as informações de modelos são armazenadas em um único banco de dados coordenado. As revisões e alterações efetuadas nas informações são automaticamente atualizadas em todo o modelo, reduzindo significativamente a quantidade de erros e omissões. Esses componentes oferecem um sistema gráfico aberto para considerações de design e criação de formas, ao mesmo tempo em que fornecem a oportunidade de ajustar e expressar a intenção de design em níveis cada vez mais detalhados. Use componentes paramétricos para as montagens mais elaboradas, como trabalho de marcenaria e equipamentos, e também para as peças de construção mais elementares, como paredes e colunas. O melhor de tudo é que nenhuma codificação ou linguagem de tabela é necessária.

- Solução que permite o desenvolvimento de estudos conceituais de arquitetura, com recursos para análise comparativa de desempenho energético ou o aproveitamento do modelo nela desenvolvido em ferramentas específicas de análise de sustentabilidade.

- Permite a exportação de modelos em formato gbXML, além da exportação de dados em formato ODBC.

- A solução permite a publicação de arquivos nos formatos PDF e DWF (DWFx incluído), além depermitir a leitura e exportação de arquivos em formatos DWG, DGN, IFC (certificado para versão 2x3 e 4) e RVT.

- Mecanismo de renderização nativa no software e de renderização na nuvem.

- Geração de imagens foto realistas (“renderização”) que possam ser aproveitadas na documentação ou exportadas para usos em apresentações e relatórios, além de possibilitar o desenvolvimento de modelos de informação da construção para arquitetura e a integração com modelos de estrutura e instalações, desenvolvidos preferencialmente no mesmo aplicativo ou ao menos no mesmo formato nativo de arquivo, para facilitar a integração dos modelos e garantir a confiabilidade do modelo único ou integrado.

- A solução possibilita processos de trabalho colaborativo, multiusuário, na mesma localidade e em diferentes escritórios conectados em uma WAN.

- Simulações de faseamento e de diferentes opções de projeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Aplicativos específicos de extensão (macros, addins, plugins, extensões, etc.) que poderão vir a ser desenvolvidos para a automação de processos na solução.

- Estudo Solar: ferramenta que permite aos usuários analisarem de forma precisa e rápida a posição solar e os efeitos provocados no edifício de forma a influenciar e decidir a melhor estratégia a adotar. Escolha a data específica, hora e localização de forma a gerar uma imagem ou animação da localização do edifício.

- Decomposição de elementos: Recurso para calcular com precisão a quantidade dos materiais utilizados nos seus objetos ("Material Takeoff"). Conforme o projeto evolui, o motor paramétrico assegura que as quantidades e os elementos que compõem os objetos estejam sempre atualizados.

- Eliminação de erros de documentação com a automatização de processos.

- Possibilidade de trabalhar exclusivamente com a solução para gerar toda a documentação e pormenores do projeto.

- Biblioteca de pormenorização: possibilita agregação de biblioteca de elementos e detalhes construtivos para compor as peças desenhadas de pormenorização.

- Crie, gire e compartilhe os seus elementos de pormenorização entre a sua equipe de projeto.

- Recursos de colaboração multiusuário: fornece uma diversidade de modalidades na colaboração, desde acesso direto, on-the-fly, ao modelo compartilhado, desde uma divisão formal do projeto em partes que poderão trabalhar individualmente ou em arquivos externos (linked files).

- Extrai a informação do projeto em DWG, criando um ambiente de trabalho mais rápido e dinâmico.

- Suporta o processo que a maior parte dos escritórios usa com as equipes de engenharia, utilizando uma extração organizada, onde a estrutura de Layers poderá ser verificada conforme os standards necessários.

- Assegura que nenhum elemento exportado em DWG possa estar na layer errada, evitando atrasos e perda de tempo na reorganização dos arquivos DWG.

- Permite desenhar esboços com liberdade, crie formas 3D rapidamente e manipule suas formas de maneira interativa. Prepare seus modelos para fabricação e construção com ferramentas integradas para a concepção e a clarificação de formas complexas.

- Permite criar automaticamente uma estrutura paramétrica em torno das suas formas mais complexas enquanto você continua a trabalhar no seu projeto, oferecendo níveis superiores de controle criativo, precisão e flexibilidade. Tenha total controle sobre a elaboração de seu projeto, desde o conceito até a documentação de construção: tudo isso em um ambiente intuitivo de interface do usuário.

- Oferece e apresenta todos os seus elementos de tabela, folha de desenho, vista 2D e vista 3D a partir de um único banco de dados fundamental, coordenando automaticamente as alterações ao longo de todas as facetas e apresentações que compreendem o processo de desenvolvimento e evolução do seu projeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Conversor interno para soluções de desenvolvimento de estudos preliminares, como o Autodesk FormIt.
- Recurso de Inventário de Materiais.
- Permite Calcular quantidades detalhadas de material. Uso em projetos de design sustentável e para a verificação precisa de quantidades de materiais em estimativas de custos.
- À medida que os projetos evoluem, o mecanismo de alterações paramétricas do software ajuda a garantir que os inventários de materiais sempre permaneçam atualizados.
- Suporte para Design Sustentável: processos de projeto sustentável nos estágios iniciais de criação. Exporte informações de construção, incluindo materiais e volumes de recintos, para o formato gbXML (green building extensible markup language).
- Realização de análises de energia usando os serviços na Nuvem ou local para avaliar a qualidade ambiental interna, em apoio à certificação LEED®.
- Possibilidade de exportar o local ou modelo de construção, completo com meta-dados críticos, para o software baseado em CAD.
- Integração entre os modelos estruturais, arquitetônicos e de instalações.
- Permite verificação de interferência entre elementos inseridos no projeto, usando arquivos RVT ou IFC anexados no projeto como importação.
- Utilização de componentes estruturais de uma ampla gama de materiais.
- Linhas de rascunho.
- Interface de programação gráfica Dynamo.
- Escadas criadas a partir de croquis.
- Criação e edição de escadas de múltiplos andares.
- Guarda-corpos com ajuste de posicionamento automático ao elemento hospedado.
- Sistema de anti-aliasing (Anti-serrilhado).
- Pré-visualizações em Ray Trace.
- Tabelas de inventários e de quantitativos de materiais.
- Permite vistas nas Folhas.
- Permite duplicação de Vistas.
- Permite referenciar Vistas.
- Possui Configurações de programação de Assembly.
- Exportação e Importação de arquivos IFC.
- Vinculação de arquivos IFC (IFC Linking).

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Visualização prévia à inserção das famílias no modelo.
- Configurações de Keynoting.
- Parâmetros Compartilhados (Shared Parameters) em títulos de vistas.
- Parâmetros Globais.
- Linhas Escondidas (hidden lines) com mais recursos.
- Revisões de projeto.
- Imagens em Inventários.
- Análises de Elementos Construtivos.
- Caixa de gestão de links (arquivos importados com vínculo).
- Percepção de Profundidade nas vistas de corte e elevação através da ferramenta 'depth cueing'.
- Suporte a API (application programming interface).
- Elementos fixados (Pinned Elements) configuráveis.
- Ordenação personalizável de parâmetros de família.
- Campo para comentários e dicas nos parâmetros de família.
- Mais recursos de Tags, com possibilidade de realizar cálculos dentro das Tags.
- Motor interno para edição e criação de layouts do texto.
- Capacidade de importação de modelos de coordenação em formato *.nwd
- Capacidade de listar em tabelas grupos e vínculos do modelo.
- Formatos nativos: *.rvt, *.rfa, *.rte, *.rft
- Formatos suportados para abertura de arquivos: *.rvt, *.rfa, *.adsk, *.rte, *.rft
- Formatos suportados para importação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.skp, *.XML, *.adsk, *.IFC
- Formatos suportados para exportação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.dwf, *.dwfx, *.adsk, *.fbx, *.txt, *.gbXML, *.IFC, *.mdb, *.accdb, *.txt, *.csv, *.xls, *.xlsx, *.xlsm, *.xlsb, *.sqlserver, *.jpg, *.tif, *.bmp, *.tga, *.png, *.avi, *.nwc 5, *odbc,

PARA PROJETOS DE ESTRUTURAS

- Solução paramétrica avançada para projetos de estruturas, possibilitando a criação rápida e precisa de estruturas de pequeno, médio e grande porte através da inserção de elementos bi e tridimensionais personalizáveis.
- Compatibilidade com os formatos padrão do setor, inclusive DWG™, DXF™, DGN e IFC.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Facilidade na criação de detalhes estruturais a partir de vistas de modelos 3D.
- Vinculação a vários aplicativos de análise estrutural.
- Ferramentas de gerenciamento das configurações de linha de corte das elevações, que permite excluir edificações indesejadas na elevação.
- Ferramenta para criar vistas desmembradas, que Permite visualização de elementos da edificação e sequenciamento de construção.
- Capacidade de renderizações na nuvem.
- Possua ferramenta para capturar imagens do modelo em um estado foto realístico.
- Recursos de Visualizações deslocadas (Vistas Explodidas).
- Novas janelas ajustáveis de visualizações não retangulares.
- Interface de materiais.
- Ponto de cálculo do ambiente.
- Facilidade nas seleções.
- Reforços estruturais por “parts”.
- Numeração de Reforços.
- Colocação única folha de tela.
- Conjuntos de apresentação de barras de aço.
- Sistema de apresentação de Multi-barras de aço.
- Maior precisão na definição de modelos As Built.
- Propriedades de seções estruturais.
- Desvio nas Elevações.
- Modelos de Visualização Temporários.
- Recursos que permitem o melhor desempenho da navegação.
- Ferramenta mais robusta de seleção “trazer para frente e enviar para trás”.
- Suporte robusto a nuvens de pontos.
- Aumento de produtividade com a utilização das anotações: Atualize as anotações dos elementos de forma rápida e fácil, de modo a reduzir os erros e o tempo no processo de referenciarão de materiais e elementos.
- Integra os modelos estruturais físico e analítico.
- Oferece a associatividade bidirecional entre modelos e vistas.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Facilita a criação de detalhes estruturais a partir de vistas de modelos.
- Permite a vinculação a vários aplicativos de análise estrutural.
- Anotações Multi Referência.
- Avançadas funcionalidades estruturais do modelo analítico.
- Colunas inclinadas e treliças.
- Conexões metálicas.
- Armaduras e Reforços.
- Restrições de armaduras.
- Restrições de malha de arame soldado.
- Reforço de conectores.
- Divisor de colunas.
- Distribuição variável de armadura.
- Malhas de reforço dobradas.
- Formas avançadas de armaduras.
- Cálculo de Comprimento de armaduras para Formas.
- Formatos nativos: *.rvt, *.rfa, *.rte, *.rft
- Formatos suportados para abertura de arquivos: *.rvt, *.rfa, *.adsk, *.rte, *.rft
- Formatos suportados para importação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.skp, *.XML, *.adsk, *.IFC
- Formatos suportados para exportação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.dwf, *.dwfx, *.adsk, *.fbx, *.txt, *.gbXML, *.IFC, *.mdb, *.accdb, *.txt, *.csv, *.xls, *.xlsx, .xlsm, *.xlsb, *.sqlserver, *.jpg, *.tif, *.bmp, *.tga, *.png, *.avi.

PARA PROJETOS DE SISTEMAS PREDIAIS

- Recurso que possibilita ao usuário criar projetos de sistemas prediais de forma mais precisa usando informações consistentes e coordenadas, inerentes ao modelo inteligente das ferramentas de MEP.
- Análise de eficiência de forma integrada no início do processo.
- Tecnologia de gestão de alterações paramétricas que permite que a documentação coordenada se mantenha coerente.
- Modelos 3D e a documentação para dar suporte ao ciclo de vida do projeto.
- Capacidade de incorporar dados CSV em um componente.
- Possibilidade de Divisão dos Sistemas.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Terminais de ar aplicados a dutos.
- Modelo para águas residuais.
- Inserção de Topos de Fim de Dutos.
- Restrições de ângulo para possibilitar criações padronizadas em ângulos pré-determinados.
- Métodos de cálculo para quedas de pressão.
- Sistema de dutos HVCA.
- Tags para dutos de torneiras e encanamentos.
- API de disciplina elétrica mais robusta.
- Conteúdo US AWWA.
- Capacidade de modelagem para fabricação, com componentes de indústria.
- Formatos nativos: *.rvt, *.rfa, *.rte, *.rft
- Formatos suportados para abertura de arquivos: *.rvt, *.rfa, *.adsk, *.rte, *.rft
- Formatos suportados para importação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.skp, *.XML, *.adsk
- Formatos suportados para exportação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.dwf, *.dwfx, *.adsk, *.fbx, *.txt, *.gbXML, *.IFC, *.mdb, *.accdb, *.txt, *.csv, *.xls, *.xlsx, *.xlsm, *.xlsb, *.sqlserver, *.jpg, *.tif, *.bmp, *.tga, *.png, *.avi.

1.12. Autodesk® Dynamo Studio

- Software para projetos BIM computacionais.
- Solução de programação visual que permite expandir as capacidades de modelagem, extração de dados, análise e edição de modelos, por meio da criação de algoritmos baseados e nós e conexões.
- Permite resolver desafios de maneira mais rápida por meio da automatização de fluxos de trabalho que definem a geometria e o comportamento de modelos de projeto.
- Conexão com o Autodesk Revit.
- Inserção, conexão e edição de nós de programação.
- Agrupamento de nós.
- Anotações junto aos nós e grupos.
- Diferenciação de grupos por cores.
- Visualização dos resultados gerados pelo algoritmo em interface gráfica própria.
- Pacotes de programação pré-configurados e possibilidade de importação de novos pacotes por meio do “Gerenciador de Pacotes” (Package Manager).

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Desenvolvimento de nós customizados via DesignScript.
- Iteração por meio de programação.
- Recurso de importação de DWGs por meio da programação.
- Recurso de importação de dados do Excel, CSV e imagens por meio da programação.
- Publicação para a web.
- Formatos suportados para abertura de arquivos: *.dyn, *.dyf
- Formatos suportados para importação/abrir: *.dll, *.ds, *.xml, *.dyn, *.dyf
- Formatos suportados para exportação/salvar: *.png, *.stl, *.dyn, *.dyf

1.13. Autodesk 3ds Max

- Software que permite criar rapidamente modelos tridimensionais utilizando ferramentas poderosas de modelagem intuitivas e de pintura digital diretamente na área de trabalho a partir de ideias conceituais.
- Texturas realistas em qualquer superfície 3D.
- Simulação visual do desempenho e do aspecto do projeto.
- Criação de “passeios virtuais” e animações com personagens e multidões aplicando as principais ferramentas de animação do setor.
- Imagens fixas e animações realísticas de alta qualidade com as renderizações do mental ray® que permite renderização em rede otimizando o tempo de render.
- Criação de imagens foto realísticas utilizando materiais e luzes que simulam o mundo físico real.
- Ferramentas fotométricas de iluminação para simular luz e sombra.
- Alta resolução em 4K.
- Suporte de 64 bits para grandes volumes de dados.
- Recursos Gráficos projetados para fornecer melhorias em desempenho e qualidade visual para gestão de cenas complexas e “high poly” além de ajudar designers a tomar melhores decisões criativas e estéticas no contexto de sua produção final e em tempo real.
- Possui mapas procedurais para melhorar o realismo de seu material sem se preocupar com tamanho da textura. Possui biblioteca com pelo menos 80 texturas que sejam dinamicamente editáveis e animáveis.
- Criação de simulações dinâmicas de corpos rígidos diretamente no viewport utilizando ao máximo o motor NVIDIA® PhysX®.
- Biblioteca de materiais.
- Sequenciador de camera.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Criar e gerar visualizações realísticas diretamente a partir de modelos rodoviários/ferroviários 3D.
- Deve ser possível a criação de estradas com marcas rodoviárias, vias de circulação e divisas, árvores com deslocamentos aleatórios ou regulares ao longo de uma estrada ou ferrovia, até mesmo preencher uma rodovia com veículos em movimento.
- Otimização de cenas complexas.
- Função Populate avançada.
- Suporte a Nuvem de Pontos.
- Câmera física.
- Vista pivot de alinhamento.
- Morph Channels (Canais de transformação) ilimitados.
- Suporte a Alembic.
- Ferramentas de colocação de objetos (placement).
- Quad Chamfer.
- Perfil chanfrado para volumes.
- Conversor de cena.
- Renderização com ActiveShade.
- Performance da Viewport acelerada.
- Editor de Visual Shader com ShaderFX .
- Gestão de Cenas.
- A partir de ideias conceituais, criar rapidamente protótipos utilizando ferramentas de modelagem intuitivas e de pintura digital diretamente na vista de trabalho.
- Aplicar texturas realistas em qualquer superfície 3D.
- Simulação visual do desempenho e do aspecto do projeto.
- Criação de “passeios virtuais” e animações com personagens e multidões aplicando as principais ferramentas de animação do setor.
- Ferramentas fotométricas de iluminação para simular luz e sombra.
- Capacidade para carregar gráficos vetoriais como mapas de textura e renderizá-los em resoluções dinâmicas.
- Ferramenta que permite movimentar-se, aproximar-se e afastar-se na área de trabalho, como se fosse uma imagem bidimensional, sem afetar a posição real da câmera.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Ferramentas para inserção de populações pelo modelo de forma automática e editável.
- Recurso que Permite fazer ajustar os pontos de fuga de uma perspectiva através de uma foto inserida.
- Compatibilidade com o software Microsoft ® DirectX ® 11 que Permite criar e editar ativos e imagens de alta qualidade em menos tempo.
- Formatos nativos: *.max, *.chr
- Importa arquivos com as seguintes extensões: *.fbx, *.3ds, *.prj, *.ai, *.apf, *.asm, *.dae, *.dem, *.xml, *.ddf, *.dwg, *.dxf, *.flt, *.htr, *.ige, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.model, *.dlv4, *.dlv3, *.dlv, *.exp, *.session, *.mdl, *.obj, *.prt, *.sat, *.shp, *.skp, *.sldprt, *.stl, *.step, *.stp, *.trc, *.wire, *.wrl, *.wrz.
- Exporta arquivos para os seguintes formatos: *.fbx, *.3ds, *.ai, *.ase,*.atr, *.dae, *.dwf, *.dwg, *.dxf, *.flt, *.htr, *.igs, *.w3d, *.nwc, *.obj, acis sat, *.stl, *.wire, *.wrl

1.14. Autodesk Navisworks Manage

- Software para revisão e comunicação de projeto que ajuda o usuário a demonstrar a intenção de projeto, checar interferências e simular a construção e o canteiro de obras, trazendo assim maior confiabilidade e previsibilidade aos acontecimentos que podem inviabilizar ou atrasar cronogramas de obras.
- Exportar como imagem ou relatório HTML.
- Extração de quantitativos 2D e 3D integrados.
- Abre arquivos DWF™ 2D para quantificação.
- Navega entre documentos 2D múltiplos e modelos 3D.
- Possibilita criar um único levantamento de quantitativos a partir de múltiplas folhas e modelos.
- Ferramentas de quantificação 2D como: Polyline Markup tool; Rectangle Polyline Markup tool;
- Area Markup tool; Rectangular Area Markup tool; Quick Line Measurement tool; Bucket Fill tool;
- Quick Box tool; Custom Scale.
- Reproduzir animações de vistas, objetos e simulações 4D.
- Associar e importar cronogramas externos dos seguintes formatos: Microsoft Project 2003;
- Microsoft Project 2007; Microsoft Project MPX; Primavera Project.
- Gravar e exportar vídeos de caminhamento pelo modelo 3D.
- Ferramentas de anotação (redline) e comentários.
- Ferramentas para medidas em 3D.
- Possibilidade de publicação para formatos NWD, DWF 3D, Google Earth e FBX.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Ferramentas de seccionamento.
- Utilitário para processos em batch.
- Visualização dados não-gráficos.
- Ferramenta que Permite colorir o modelo baseado em objetos resultantes de pesquisa, resultantes de seleção ou baseado em valores de propriedades.
- Visualização e navegação em 3D em tempo real.
- Associação de animações de objetos a cronogramas 4D.
- Ferramentas de script.
- Exporta informações de tarefas para arquivo CSV.
- Exporta simulação 4D.
- Associar e importar cronogramas externos dos seguintes formatos: Microsoft Project 2003; Microsoft Project 2007; Microsoft Project MPX; Primavera Project Planner (P3); Primavera Project Management 4.1, 5.0 e 6.2; Primavera P6 (Web Services); Asta Power Project 8-10.
- Permite ao usuário adicionar e editar materiais, luzes, RPC (Rich Photorealistic Content) e efeitos.
- Relatório de Gantt.
- Recurso de auto-save e recuperação de arquivo.
- Capacidade de análise de interferências entre elementos modelados de um ou mais arquivos reunidos em um único conjunto.
- Verificação de interferências de colisão e de intrusão em espaço circundante, com especificação de área de influência a ser verificada.
- Exportação de relatório de checagem de interferências contendo informações sobre a colisão encontrada e imagens da mesma com destaque para os elementos em conflito.
- Possibilidade de agrupamento e categorização de interferências encontradas.
- Atribuição de interferências a determinados grupos de usuários.
- Verificação de interferências durante qualquer estágio da simulação de execução de obra.
- Capacidade de gerar quantitativos a partir de propriedades de elementos contidos no modelo e possibilitar a inserção de elementos não modelados.
- Capacidade de importação e visualização de grandes conjuntos de dados em nuvens de pontos.
- Quantificação 3D que permite extrair múltiplos quantitativos.
- Suporte a .RVT, .DWG, .IPT, .3DS, .FBX

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Recurso que permite a criação de conteúdo fotorrealista a partir de dados multi-formato.
- Ferramenta que Permite efetuar renderizações pré-configuradas e definidas pelo usuário.
- Ferramenta que Permite renderização na nuvem.
- Opções para importação de nuvens de pontos.
- Maior precisão na identificação da localização da interferência com nuvens de pontos.
- Mudança do tamanho de visualização do ponto.
- Opções para a inclusão de nuvens de pontos, equilibrando desempenho e tamanho do arquivo.
- Recurso que Permite desabilitar a renderização de objetos ocultados por outros para melhorar o desempenho.
- Ferramenta que Permite a adição de setas para anotações.
- Formatos de arquivos nativos: , *.nwf, *.nwd
- Formatos de arquivos suportados para importação: *.nwd, *.nwf, *.nwc, *.3ds, *.prj, *.dri, *.asc, *.txt, *.model, *.session, *.exp, *.dlv3, *.CATPart, *.CATProduct, *.stp, *.dgn, *.prp, *.prw, *.dwf, *.dwfx, *.w2d, *.dwg, *.dxf, *.fls, *.fws, *.iQscan, *.iQmod, *.iQswp, *.fbx, *.ifc, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.ipj, *.jt, *.pts, *.ptx, *.man, *.cv7, *.prt, *.x_b, *.prt, *.asm, *.g, *.new, *.rcs, *.rcp, *.rvt, *.rfa, *.rte, *.3dd, *.rvm, *.sat, *.skp, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.stp, *.step, *.stl, *.wrl, *.wrz, *.zfc, *.zfs
- Formatos de arquivos suportados para exportação: , *.dwf, *.dwfx, *.fbx, *.kml

1.15. Autodesk® Robot® Structural Analysis Professional

- Solução para análise estrutural de edificações baseada no método de análise por elementos finitos (FEM);
- Possibilidade de análise de modelos de diferentes tamanhos e graus de complexidade, sem limitação no número de barras e nós do modelo analítico;
- Regimes estáticos e dinâmicos;
- Análise de estruturas baseadas em elementos finitos de barras (vigas, pórticos 3D, treliças 3D, grelhas), cabos, placas, cascas, membranas e sólidos;
- Análise de estruturas baseadas em diferentes materiais, com ênfase para estruturas de aço e concreto armado, mas não se limitando a estas.
- Análise da edificação como um todo, mesmo que multimaterial;
- Recursos para pré-processamento (modelagem, aplicação de cargas, definição de propriedades físicas, definição de condições de contorno, definição de condições de nós, definição e refino de malha de elementos finitos, inclusive ao redor de aberturas de qualquer tamanho e formato), processamento e pós-processamento (visualização dos resultados por meio de relatórios e gráficos, incluindo diagramas, mapas e animações de deformações);

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Recursos de auto-meshing para geração de malha de elementos finitos;
- Recursos para armação automática de peças de concreto baseada em resultados da análise;
- Recursos para projeto e validação de conexões metálicas;
- Relatórios configuráveis e exportáveis;
- Interoperabilidade bidirecional com softwares BIM;
- Possibilidade de modificar e simplificar geometrias
- Capacidade de determinar temperaturas diferentes a partes dos modelos;
- Possibilidade de testar e avaliar uma gama de projetos possíveis;
- Orientação de resistência de peças virtuais através da malha modelada, aumentando a precisão e retornando análises mais apuradas;
- Otimização de projetos;
- Simulações de encolhimento e empenamento de peças virtuais;
- Simulação de Fluxo Thermoset;
- Processos de moldagem especializados para simular uma série de processos e aplicações;
- Troca de dados CAE para otimizar projetos;
- Ferramenta que Permite simulação de carga de ventos
- Recurso que Permite efetuar o Método Direto de Análises (DAM)
- Permite a importação e exportação de arquivos Structural Model Exchange (SMX)
- Formatos de arquivos suportados para abertura: *.rtd, *.do4, *.std, *.stp, *.dxf, *.dwg, *.igs, *.sdf, *.s2k, *.$2k, *.anf, *.neu, *.sat, *.rds, *.ifc.
- Formatos de arquivos suportados para salvamento de arquivos: *.rtd, *.str, *.dxf, *.dwg, *.anf, *.wrl, *.s, *.sat, *.stp, *.pep.
- Formatos de arquivos suportados para importação: *.dxf, *.dwg

2. SERVIÇOS NA NUVEM

Para cada subscrição adquirida, estão incluídos os serviços de nuvem (CLOUD) abaixo:

2.1. A360 Drive

- Espaço de armazenamento em nuvem mínimo de 25GB.

2.2. Autodesk Drive

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- O Drive é compatível com a visualização de mais de 60 tipos arquivos da Autodesk e de terceiros, e, em alguns tipos de arquivos, você pode editar seus projetos e o Drive gerencia as referências automaticamente.
- Ao contrário do armazenamento na nuvem de caráter genérico, o Drive permite que seus colaboradores em projetos CAD, CAM e BIM visualizem modelos e desenhos diretamente no navegador, sem plug-ins ou downloads.

2.3. Renderização em Nuvem do A360

- Serviço de renderização fotorrealista utilizando processamento na nuvem.
- Possibilidade de renderização de imagem única, várias imagens, panoramas, e de estudos de iluminação.
- Conecta-se nativamente com AutoCAD e Revit.

2.4. FormIt Pro

- Recurso intuitivo para modelagem preliminar rápida de formas arquitetônicas dentro de processo BIM.
- Disponibilidade via web browser, aplicativo para Windows e aplicativo para tablets.
- Colaboração e tempo real.
- Ferramentas para análise energética de edificações.
- Ferramentas para análise solar e de sombras.
- Importação de imagens de contexto e dados de locação.
- Recursos para impressão 3D de modelos.

2.5. Autodesk InfraWorks

- Solução que permita criação de modelo de engenharia 3D e dinâmico. O software deve trabalhar com o conceito de objetos (superfícies, perfis, alinhamentos, platôs, redes de drenagem, etc) e atualização em um objeto deve ser propagada automaticamente para todos os objetos relacionados, incluindo as etiquetas de texto.
- Possuir suporte aos seguintes formatos de dados GIS vetoriais: Autodesk SDF, ESRI ShapeFile, GML (Geographic Markup Language) Version 2, MapInfo MID/MIF, MapInfo TAB, MicroStation DGN, KML, SDTS, VML, VPF.
- Permitir incorporar dados CAD e BIM, 2D e 3D, nos formatos FBX, IMX, 3DS, OBJ, DXF, DAE, DWG, LANDXML.
- Possuir suporte aos seguintes formatos de dados Raster: MrSID, ECW, TIFF, GeoTIFF, JPEG 2000, JPG, JPEG, PNG, DEM, DDF, DT0, DT1, DT2, GRD, HGT, ASC, ADF, DOQ, DT0.
- Permitir o acesso nativo e direto a dados espaciais armazenados nos seguintes sistemas gerenciadores de banco de dados: Oracle Locator ou Spatial, MS SQL Server, MySQL, ESRI ArcSDE, PostgreSql/PostGis.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Permitir acesso nativo e direto a dados armazenados no banco de dados baseado em arquivo SqlLite.
- Permitir o acesso nativo e direto a entidades pontuais armazenadas em qualquer banco de dados padrão ODBC.
- Permitir o acesso de leitura de serviços Web no padrão OGC Web Feature Service (WFS).
- Permitir a criação de modelos automatizados contendo foto áreas fornecidas pela Microsoft Bing, elevação usando modelo SRTM com precisão de 1(um) arcosegundo, estradas, rodovias e construções pelo OpenStreetMap com até 200km², de forma retangular, por um polígono ou por um arquivo SHAPE.
- Possuir suporte a diferentes sistemas de coordenadas.
- Permitir a conversão entre diferentes sistemas de coordenadas.
- Permitir especificar o nível de detalhe que devem ser exibidos em diferentes níveis de zoom para diferentes recursos.
- Permitir a especificação das configurações de Céu.
- Utilizar o mouse ou SteeringWheels® (Girar a roda do mouse para frente ou para trás) para navegação intuitiva no modelo, permitindo orbitar por todo o modelo, aumentar e reduzir o zoom, aproximar o zoom em um ponto de interesse, efetuar o pan no modelo, rotacionar o modelo, ir para uma vista, retornar à vista do modelo original.
- Permitir a navegação interativa e mudança de dados em tempo real.
- Permitir que vários usuários editem o mesmo modelo simultaneamente.
- Permitir selecionar objetos afim de visualizar e alterar o valor de seus atributos.
- Permitir alterar a localização, orientação, altura e elevação de objetos do modelo.
- Ser capaz de realizar consultas, definir estilos e temas dos objetos por meio de seus atributos.
- Permitir o esboço tridimensional através de linhas, polígonos ou pontos que representem rodovias, vias urbanas, ferrovias, redes de tubulação, cobertura do solo, pontos edificações, mobiliário urbano em 3D.
- Permitir a representação em 3D de dados 2D através da utilização de estilos 3D pré-definidos e atributos dos objetos.
- Recurso que permita a inserção de elementos vetoriais, fotografias aéreas, mapas topográficos existentes sobre o terreno 3D do modelo.
- Permitir a edição e criação de novos estilos em catálogos de estilos 3D.
- Permitir o gerenciamento de múltiplos projetos conceituais (croquis) em um simples modelo.
- Ser capaz de criar e excluir propostas.
- Alternar rapidamente entre as múltiplas propostas de projeto para avaliar opções de projeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Unificar propostas dentro de um mesmo arquivo.
- Criar um sumário de itens constantes na proposta.
- Permitir a publicação do modelo de forma automatizada na internet para consulta pública, sem a necessidade de log-in.
- Emitir a publicação de imagens panorâmicas em pontos específicos do modelo na internet.
- Produzir imagens renderizadas.
- Produzir vídeos.
- Permitir a gravação de um percurso virtual ao longo de um caminho.
- Possibilitar a animação do percurso do Sol ao longo do dia e do ano.
- Permitir o reuso de dados do projeto conceitual para o projeto detalhado.
- Permitir a exportação do modelo em formato FBX.
- Permitir a exportação da superfície do terreno do modelo, alinhamentos, tubos e elementos de drenagem em formato IMX.
- Permitir análise de terrenos por temas a partir de suas características.
- Permitir otimização de traçados a partir de informações de velocidade, caminho, zonas a serem evitadas, corte e aterros máximos, inclinação de corte e aterro, raio mínimo, nivelamento máximo e custos de terraplanagem, como, escavação carga, transporte, aterro, entre outros. *
- Permitir simulação de tráfego em ruas e avenidas apresentando resultados de tempo de fila e espera, além de gerar animação da simulação diretamente no modelo.
- Permitir simulação de pessoas, ônibus, táxis, caronas, veículos autônomos e outros modos de viagem diretamente no modelo.
- Otimização do perfil a partir de informações de velocidade, rampa máxima, espaçamento mínimo de PVI, declividade de drenagem requerida, frequência de PVI, PVI Ancoradas, locais de refugo/empréstimo, corte e aterros máximos e custos de terraplanagem, como, escavação carga, transporte, aterro, entre outros. **
- Permitir configurações da posição do sol a partir de data e hora, direção do vento, velocidade do vento e cobertura de nuvem.
- Projetar rodovias a partir de componentes de uma rodovias, como pistas, calçadas, entre outros.*
- Projetar rodovias a partir de suas velocidades com raios e espirais mínimas de Rodovias, Estradas Arteriais e estradas locais.
- Possibilidade de criar intersecções como rotatórias, e poder escolher em uma biblioteca de opções.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Possibilidade de mudar a direção das pistas da intersecção e os elementos se alterarem dinamicamente, tais como, canteiro central, sinalização horizontal, comportamentos do acesso entre outros.
- Possibilidade de mudar a elevação da rotatória e seu posicionamento, sem precisar recriar a intersecção.
- Possibilidade de criar rampas de acesso para aceleração e desaceleração e configurar os tapers de entrada e saída, dinamicamente no modelo, dando opções de geometria.
- Possibilidade de criar acessos em intersecções pelo canteiro central, tendo a possibilidade de mudar o taper de acesso dinamicamente no modelo.
- Inserir mobiliário urbano e possuir biblioteca com os principais mobiliários.
- Criar coberturas de interesse.
- Criar platôs de terraplanagem dinâmicos. *
- Criar pontos de interesse.
- Criar perfil longitudinal da via e permitir a edição do mesmo.
- Simular distância de visibilidade e ultrapassagem.
- Exportar o projeto em folhas padrão para o AutoCAD Civil 3D.
- Permitir criar projetos preliminares de pontes com vigas pré-moldada de concreto e definir quantidade de vigas.
- Permitir criar projetos preliminares de pontes com vigas de aço e definir quantidade de vigas.
- Permitir criar estes projetos preliminares com visualização 3D diretamente no modelo.
- Permitir editar cada viga individualmente, podendo escolher a seção e editar suas características.
- Verificar as propriedades da ponte.
- Visualizar e editar o perfil da ponte.
- Editar a quantidade de pilares, a sua posição e rotação.
- Permitir editar cada pilar individualmente, podendo escolher o tipo e editar suas características.
- Permitir editar os elementos de encontro da ponte, podendo escolher o tipo e editar suas características.
- Permitir editar a base de fundação individualmente, podendo escolher o tipo e editar suas características.
- Permitir enviar o modelo da ponte projetada diretamente para um software de projeto executivo como o Autodesk Revit.
- Possibilidade de definir a capacidade de suporte da ponte.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Possibilidade de definir a capacidade de suporte de cada viga.
- Verificar altura de recobrimento mínimo.
- Ativar transparência do tabuleiro da ponte.
- Fazer análise das vigas, a partir da resistência a compressão final e resistência a compressão na transição, resistência a tensão e pré tensão inicial. *
- Emitir um relatório da análise das vigas. *
- Mostrar quantidade de concreto e aço da ponte como um todo, ou por elemento, como viga, ou pilar.
- Criar bacias hidrográficas de um ponto determinado.
- Criar bacias hidrográficas de todo um projeto de estrada. **
- Adicionar automaticamente drenagem de pavimento, dimensionando distância entre boca de lobos conforme a declividade do perfil e as dimensões dos tubos conforme a influência hidrográfica.
- Permitir criar tabelas IDF ou importar as mesmas e associar a analises de redes ou galerias.
- Criar redes de drenagem, com tubulação, boca de lobo, poços de visita, alas entre outros.
- Possuir extensa biblioteca de poços de visita, alas, bocas de lobo entre outros.
- Permitir editar as bocas de lobos, poços de visita, sua localização, profundidade e conexões.
- Criar galerias pluviais.
- Permitir associar bacias hidrográficas as galerias pluviais, dimensionando automaticamente o diâmetro necessário para atender a vazão da bacia.
- Gerar um relatório das condições hidráulicas da galeria pluvial.
- Permitir a troca da tubulação de circulares para retangulares e vice-versa em galerias pluviais.
- Mostrar quantidade de galerias pluviais, bocas de lobo, poços de visita, tubulações e alas de entrada e saída.
- Permitir fazer a verificação do desempenho hidráulico de um segmento ou de toda a rede.
- Visualizar e editar o perfil longitudinal.

2.5. Insight

- Visualização interativa de modelos de análise energética exportados do Autodesk Revit e do FormIt.
- Análise energética do modelo com resultados para a edificação como um todo, sistemas de AVAC, iluminação natural e radiação solar.
- Comparação e compartilhamento de resultados para fluxos de trabalho colaborativos.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Disponibilidade via web browser.

2.6. Structural Analysis for Autodesk® Revit®

- Análise estrutural estática realizada na nuvem com base em modelo analítico desenvolvido no Autodesk Revit.
- Análise simultânea de diferentes opções e modelos.
- Dashboard online para análise dos resultados.
- Relatórios e resultados ilustrados, com a possibilidade de download par o Autodesk Revit e sobreposição gráfica dos resultados no modelo em forma de mapas, diagramas e números.

3. Autodesk BIM Collaborate PRO.

- Solução que permite o gerenciamento e coordenação de projetos com federação contínua de modelos, verificação automática de interferências, visualização de interferências por matriz e controles de gestão de projetos, acrescido de recursos de cloud worksharing para Revit, Civil3D e Plant3D, recurso único no mercado que permite que múltiplos usuários trabalhem de maneira simultânea em modelos armazenados na nuvem, incluindo RVT, independentemente do local onde estejam. Dessa forma, pessoas de uma mesma empresa ou de empresas de qualquer lugar do mundo podem colaborar e trabalhar em um mesmo arquivo compartilhado, na nuvem, trazendo velocidade e assertividade ao desenvolvimento de projetos.

Com base em um ambiente comum de dados (CDE), possui todos os módulos e funcionalidades especificadas até agora, ou seja, todos os recursos do Autodesk Docs, do Autodesk BIM Collaborate e mais:

- Recursos para o gerenciamentos de times e projetos
- Cloud worksharing para Revit, Civil3D e Plant3D

O módulo extra apresenta as seguintes funcionalidades:

Design Collaboration – MÓDULO DE COLABORAÇÃO DE PROJETOS

- Carregar modelos no formato RVT para produzir o trabalho em conjunto e simultaneamente com outros usuários aprovados, utilizando processos de compartilhamento de trabalho baseados na nuvem.
- Salvar o trabalho em andamento na nuvem e sincronizá-lo com a central, deixando o
- trabalho para outros usuários, se desejar.
- Publicar o modelo inteiro do projeto para outros usuários visualizarem, pesquisarem e colaborarem.
- Gerenciamento de entregas de documentos e modelos por times de desenvolvimento de projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Visualização de pacotes de entrega
- Notificações automáticas para compartilhamento e consumo de pacotes de entrega de documentos e modelos
- Gerenciamento de status de projeto
- Monitoramento de geometria e dados de modelos para acompanhamento de mudanças
- Recursos de convites, pautas e atas de reunião como descritos acima
- Adição e gestão de membros
- Edição e visualização de informação do projeto
- Criação e gestão de times de projetos
- Distribuição de membros por times de projetos
- Atribuição de pastas de times
- Criação e gestão de espaços de coordenação
- Definição de modelo principal para hierarquização de níveis e fases de projeto, bem como para recursos de hipermodelos
- Configuração de suporte a DWGs em ambientes de times

4. Autodesk Build

Capacitar os construtores com uma solução de execução de campo e gerenciamento de projetos para colaborar e entregar projetos de construção dentro do prazo e do orçamento de forma integrada:

- Criação e gestão de RFIs
- Criação e gestão de transmissões
- Recursos de reuniões
- Diário de obra digital
- Gestão e planejamento da qualidade
- Gestão e planejamento da segurança
- Inspeções e checklists
- Comissionamento de ativos
- Gestão de custos e administração de contratos
- Análises personalizadas e inteligentes

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

Deve apresentar as seguintes funcionalidades:

- Dashboard de gestão de obras
- Timeline para controle de avanço de projeto
- Controle de atividades
- Sheets
- Carregamento de documentos (.PDF)
- Visualização de documentos
- Versionamento automático de arquivos
- Informações sobre anotações, atualização, responsável pelo carregamento do arquivo, pacote e tag
- Exportação de documentos contendo anotações (.PDF)
- Compartilhamento por link
- Impressão de documentos
- Notificações de compartilhamento
- Criação, edição e publicação de issues em documentos, com configuração de propriedades e associação de arquivos de referência
- Criação de anotações em documentos, com múltiplos recursos para apontamentos,dimensionamento e textos
- Vinculação de fotografias em documentos
- Comparação de versões de documentos
- Identificação de versão de pacote (version set)
- Extração automática de folhas a partir de PDF multi-sheet
- OCR de carimbos para extração de dados de numeração de folhas, títulos de folhas e tags
- Link para os ambientes de “Project Files” e “For the Field”
- Criação e gestão de issues
- Criação de formulários a partir de templates (daily report, daily safety inspection, daily safety inspection checklist, incident report, job hazard analysis, time sheet)
- Preenchimento de formulários por meio de aplicativo
- Adição e gestão de fotos
- Download .ZIP de fotos

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Export e gestão por mapa de fotos
- Criação e gestão de RFIs (Request for Information)
- Distribuição e rastreamento de RFIs
- Criação e gestão de pacotes de submissão
- Criação e gestão de documentos de reuniões (pautas e atas)
- Integração com Zoom meetings
- Inclusão de múltiplos itens
- Associação de datas-limite, responsáveis, flags e referências (arquivos, folhas, RFIs, problemas, fotos e PCOs)
- Agendamento e disparo automático de convites para reuniões
- Adição de referências para a reunião
- Criação de follow-ups
- Compartilhamento com convidados
- Criação de convite (.ICS)
- Exportação para PDF
- Criação, organização e gestão de assets
- Recursos para comissionamento
- Associação de códigos de barras
- Adição de referências aos assets (arquivos, formulários, issues, fotografias e documentos)
- Criação e gestão de relatórios
- Revit Cloud Model Upgrade – processo de atualização de versão de modelos de Revit
- carregados no projeto
- Módulo de Custo
- Inserção, gestão e edição de budget de obra
- Importação de template de budget em .XLSx
- Exportação de budget
- Recursos de filtro
- Planejamento de tarefas vinculadas a budget
- Organização de contratos vinculados a budget

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

- Ordens de pagamento de contratos
- Ordens de pagamentos de contratos com terceiros
- Inserção de custos extraordinários para inclusão em ordens de pagamento
- Fluxos de alteração e gerenciamento de itens de budget e contrato
- Cost Item, PCO, RFQ, RCO, OCO, SCO
- Acesso aos arquivos do projeto
- ReportsCriação e gestão de relatórios a partir de templates
- Configurações de unidades, companhias, budget e alocação de contratos, arredondamentos, ordens de pagamento, documentos e anexos, agenda de trabalho, nomenclatura e ordenação.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 os documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverão estar na forma da lei.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

1.4.1.5 Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverá ser considerado a data da sessão pública.

1.4.1.6 Para fins de exercício social, serão consideradas as seguintes datas de entrega:

a. Para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o prazo determinado pela Receita Federal;
b. Para as empresas que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002;
c. Demais casos conforme a legislação pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já executou objeto com características semelhantes, mesmo que seja uma única venda e implantação.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

- além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**;

- bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1037 Ano: 2023

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM).

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES
Nº Processo Licitação: 1037/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)
Protocolo: 2023/212804398

LOTE 1: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM) - Ampla Concorrência

ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.085		
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
FUNDEPAR (20) PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (2) SECID (30) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (1.000) UEM (4) UNESPAR (8)				
2	0118.74130 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software Autodesk BIM Collaborate Pro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.037		
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1921 Mov. 169
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 93 Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

DPC (5) PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (1) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (1.000) UNESPAR (10)				
3	7002.76530 - Software, TIPO: Autodesk Build, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	430		
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (1) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (400) UNESPAR (8)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM) (R$):				
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R$):				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[3]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1037/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[3] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1923 Mov. 169
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 95 Mov. 6

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1925 Mov. 169
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 97 Mov. 6

LOCAL DE ENTREGA SRP

Processo: 1037/2023	Protocolo: 212804398	Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei

Os horários de atendimento e entrega dos objetos da licitação será de acordo com cada contrato ou ordem de compra/serviço. Dúvidas entre em contato com cada órgão nos telefones ou e-mail dos seus respectivos locais.

Órgão: DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP

Locais para Entrega: DPC - 1.ªAISP - Coordenação de Informática - Curitiba
Rua José Loureiro, 540 - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.010-000. Telefone: (41)3883-8200

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

Locais para Entrega: FUNDEPAR - Intituto de Desenvolvimento Educacional do Parana
Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - Curitiba/PR. CEP: 80.035-050. Contato: Eliane Teruel Carmona. Email: elianetc@seed.pr.gov.br. Telefone: 041 3250-8100

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP (Antigo IC-SESP)

Locais para Entrega: Laboratório de Inovação e Metrologia da Polícia Científica
Rua Paulo Turkiewicz, 245 - Tarumã - Curitiba/PR. CEP: 82.821-030. Contato: Emilio Merino de Paz Junior. Email: emilio.junior@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (41) 99916-5610

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Policia Cientifica de Apucarana (Instituto de Criminalística)
Rua Marcel Cassandre, 190 - Vila Formosa - Apucarana/PR. CEP: 86.802-190. Contato: Luiz Rotta e/ou Aureo Francisco. Email: luiz.rotta@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (43) 3422-0161

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Campo Mourão (IC)
Rua Nelson Guimarães Monteiro, 501 - Jardim Paulista - Campo Mourão/PR. CEP: 87.310-490. Contato: Henrique Czap e/ou Roberto Lucas. Email: henrique.coelho@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (44) 3523-4872

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Cascavel (Instituto de Criminalística)
Rua Afonso Pena, 1320 - Centro - Cascavel/PR. CEP: 85.812-101. Contato: Lennon Biancato e/ou Juari Soares. Email: lennon.ruhnke@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (45) 3333-2550

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Curitiba (Unidade Central)
Avenida Avenida Visconde de Guarapuava, 2652 - Bloco Principal - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.010-100. Contato: Jorge Aurélio e/ou Daniel Preti.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1926 Mov. 169
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 98 Mov. 6

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Curitiba (Unidade Tarumã)
Rua Paulo Turkiewicz, 150 - IML - Tarumã - Curitiba/PR. CEP: 82.821-030. Contato: Luis Henrique e/ou Patricia Doubas. Email: luis.hfmoraes@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (41) 3361-7258

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Foz do Iguaçu (Instituto de Criminalística)
Rua Rosa Cirilo de Castro, 1050 - Jd. Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR. CEP: 85.863-735. Contato: Rafael Fréz e/ou Luis Henrique. Email: rafael.frez@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (45) 3522-7279

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Francisco Beltrão (Instituto de Criminalística)
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 345 - Centro - Francisco Beltrão/PR. CEP: 85.601-020. Contato: Patrick Alysson e/ou Leandro Paes. Email: patrick.silva@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (46) 3905-1150

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Guarapuava
Rua Antonio Rebouças, 1755 - Batel - Guarapuava/PR. CEP: 85.015-410. Contato: Marcos Bebici e/ou Guilherme Ribas. Email: bebici@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (42) 3623-2552

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Ivaiporã
Praça Praça Emílio Menezes, s/n° - Centro - Ivaiporã/PR. CEP: 86.870-000. Contato: Keila da Silva e/ou Aureo Francisco. Email: keilaback@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (43) 3472-2483

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Jacarezinho
Rua Alvaro Brochado, 1634 - Nova Jacarezinho - Jacarezinho/PR. CEP: 86.400-000. Contato: Evandro Seabra e/ou Christian Patrizi. Email: evandro.seabra@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (44) 3525-2006

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Londrina (Instituto de Criminalística)
Rua Ohio, 144 - Jd. Los Angeles - Londrina/PR. CEP: 86.020-530. Contato: Luciano Bucharles e/ou Cristiane Ferreira. Email: luciano.bucharles@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (43) 3324-3337

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Maringá (Instituto de Criminalística)
Av. Mandacaru, 560 - Jd. Progresso - Maringá/PR. CEP: 87.080-000. Contato: Maria Cecília e/ou Larissa Barros. Email:

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1927 Mov. 169
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 99 Mov. 6

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Matinhos
Rua da Fonte, 250 - Vila Paraíso - Matinhos/PR. CEP: 83.260-000. Contato: Vanessa Regina e/ou Thiago Congrossi. Email: vanessa.cunha@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (41) 3423-2414

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Paranaguá
Rua Rua Padre Albino, 30 - Campo Grande - Paranaguá/PR. CEP: 83.203-705. Contato: Vanessa Regina e/ou Thiago Congrossi. Email: vanessa.cunha@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (41) 3423-2414

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Paranavaí
Rua Albino Silva, 470 - Jardim Canadá - Paranavaí/PR. CEP: 87.708-120. Contato: Evandro Lustre e/ou André Andrade. Email: evandro.lustre@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (44) 3422-7746

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Pato Branco (Instituto de Criminalística)
Rua Sílvio Vidal, 355 - Centro - Pato Branco/PR. CEP: 85.505-010. Contato: Patrick Alysson e/ou Irno Francisco. Email: patrick.silva@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (46) 3223-4521

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Ponta Grossa
Rua Rua Épido Ferreira dos S. Ribas, 166 - Nova Rússia - Ponta Grossa/PR. CEP: 84.053-260. Contato: Edson Napoleão e/ou Augusto Pasqualini. Email: edson.napoleao@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (42) 3309-0200

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Telêmaco Borba
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 511 - Centro - Telêmaco Borba/PR. CEP: 84.266-010. Contato: Augusto Pasqualini. Email: augusto.pasqualini@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (43) 3273-4017

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Toledo
Avenida Maripá, 1327 - Jardim Europa - Toledo/PR. CEP: 85.908-220. Contato: Leonete Ghellere e/ou Ana Lucia. Email: leonete.ghellere@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (45) 3277-1597

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Umuarama
Avenida Avenida da Estação, 2400 - Zona VI - Umuarama/PR. CEP: 87.503-020. Contato: Claudio Mangini e/ou Simone Silva. Email:

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1928 Mov. 169
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 100 Mov. 6

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de União da Vitória
Rua Coronel João Gualberto, 337 - São Bernardo - União da Vitória/PR. CEP: 84.600-396. Contato: Edison Alves e/ou Rodrigo Taborda. Email: edison.jesus@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (42) 3524-1000

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: PMPR-DPROJ - Diretoria de Projetos da PMPR - SESP

Locais para Entrega: PMPR - DIRETORIA DE PROJETOS
Rua Fernando Amaro, 868 - Alto da Rua XV - Curitiba/PR. CEP: 80.045-080

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)

Locais para Entrega: SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SEDE
Rua Jacy Loureiro de Campos - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-140

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: SEDEF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Locais para Entrega: Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: SEEC - Secretaria de Estado da Cultura (Antigo SECC)

Locais para Entrega: SEEC - Secretaria de Estado da Cultura
Rua Ébano Pereira, 240 - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.410-240. Contato: Marco Antonio Pereira Gonçalves. Email: marcoagoncalves@seec.pr.gov.br. Telefone: (41) 3321-4754 . Fax: (41) 3321-4700

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento

Locais para Entrega: -SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento
Rua Palácio das Araucárias, s/n - 4º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915. Contato: Sabrina Acioli de Lima. Email: sabrinaacioli@sepl.pr.gov.br. Telefone: (41)33137880

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: UEM - Universidade Estadual de Maringá

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

Locais para Entrega: UEM - Campus Sede Avenida Colombo, 5790 - Zona 7 - Maringá/PR. CEP: 87.020-900. Contato: Simone ou Gilson. Telefone: 44-3011-4078
Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1929 Mov. 169
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 101 Mov. 6

Órgão: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

Locais para Entrega: Unespar - Reitoria Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí/PR. CEP: 87.701-020. Contato: Mirelle . Email: administracao.praf@unespar.edu.br. Telefone: 4434823200
Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1930 Mov. 169
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 102 Mov. 6

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1037/2023	**PROTOCOLO N.º 21.2850.439-8**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

SEAP/DECON, Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)**, para atender a demanda do Estado do Paraná, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para a prestação dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 1037/2023 é realizado pelo Pregoeira Lilian Cristina Dornelles, designado na RESOLUÇÃO SEAP Nº 136/2023, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11340 de 17/01/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1934 Mov. 169
Fls. 106 Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 1037/2023 **PROTOCOLO 21.280.439-8**

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N°XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1037/2023 (protocolo n.º 21.280.439-8) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)**:

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES
Nº Processo Licitação: 1037/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)
Protocolo: 2023/212804398

LOTE 1: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM) - Ampla Concorrência

ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.085	XXX,XX	XXX,XX

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)

FUNDEPAR (20)
PCP-SESP (10)
PMPR-DPROJ (2)
SECID (30)
SEDEF (5)
SEEC (6)
SEPL (1.000)
UEM (4)
UNESPAR (8)

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

2	0118.74130 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software Autodesk BIM Collaborate Pro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.037	XXX,XX	XXX,XX
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
DPC (5) PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (1) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (1.000) UNESPAR (10)				
3	7002.76530 - Software, TIPO: Autodesk Build, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	430	XXX,XX	XXX,XX
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (1) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (400) UNESPAR (8)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM) (R$):				XXX,XX
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R$):				XXX,XX

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1037/2023, objeto do processo administrativo n.º 21.280.439-8, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

4.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, cláusula 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

6.2 O serviço terá início em 10 dias úteis contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de dez dias úteis.

6.3.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1. O contrato terá vigência pelo período de 42 (quarenta e dois) meses, sendo prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas em seu parágrafo único, se for o caso

9 PAGAMENTO:

9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3. O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.13. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 349, XVIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

10.1.14 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco porcento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

I - **11.3.3** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

II - **11.3.3.1.** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

III - **11.3.3.2.** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

IV - **11.4** A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

V - **11.5** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

VI - **11.5.1** Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

VII - **11.6** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [XXXXXXX] (XXXX) dias úteis, contados da data em que for notificada.

VIII - **11.7** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13 2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. Não será admitida a subcontratação do serviço desta licitação;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.14. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.16. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.17. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

especificadas no projeto;

13.2.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.19. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.20. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.21. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

13.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do serviço desta licitação.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

16.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1947 Fls. 119
Mov. 169 Mov. 6

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1947a Mov. 169
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 120 Mov. 6

Documento: **EDITAL_PREG_e_1037_2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7cff0eeaf202b82ed823e10388d9d973**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 7

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 106161324
Documento emitido em 27/02/2024 09:03:19.
Diario Oficial Executivo
Nº 11605 | 23/02/2024 | PÁG. 13
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PEDRO ALCEU LAURENTINO		242.587.339-20
RAFAEL EDUARDO DOS REIS		047.460.099-88
RICARDO APARICIO PICHETTI DOS SAN		076.572.229-13
TIAGO FELIPE DE OLIVEIRA		792.226.509-30

15027/2024

DESPACHO Nº: 265/2023
Protocolo nº: 20.290.875-6
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 211/2023 – SRP - Homologação
Data: 21/02/2024

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 211/2023 - SRP, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, visando a futura e eventual aquisição de **HEADSETS**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1690/1748a - mov. 325), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, que se encontram descritos no Anexo VI do Edital (fls. 1723/1731 – mov. 325).

2. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa a seguir relacionada:

RAZÃO SOCIAL	CNJP Nº	LOTE
AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA.	09.022.398/0001-31	01

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R$ 8.890.143,60** (oito milhões, oitocentos e noventa mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos), obtendo-se o desconto de 63,22% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 13/2024, da Assessoria Técnica do DECON (fls. 2202/2204a – mov. 385), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 7º e art. 13, incisos VII e VIII, e art. 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

15166/2024

DESPACHO Nº: 267/2024
Protocolo nº: 21.280.439-8
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Assunto: Procedimento licitatório – PREG-E nº 1.037/2023 – SRP - Homologação
Data: 21/02/2024

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PREG-E 1.037/2023 - SRP, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, visando o registro de preços para futura e eventual **SUBSCRIÇÃO (ASSINATURA) DAS LICENÇAS DE SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM),** pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1840/1947a - mov. 169), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, que se encontram descritos no Anexo VI do Edital (fls. 1924/1929 – mov. 169).

2. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa a seguir relacionada:

RAZÃO SOCIAL	CNJP Nº	LOTE
CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA.	23.324.543/0001-60	01

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R$ 67.062.307,80** (sessenta e sete milhões, sessenta e dois mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos), obtendo-se o desconto de 11,18% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 16/2024, da Assessoria Técnica do DECON (fls. 2140/2142a – mov. 202), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 7º e art. 13, incisos VII e VIII, e art. 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

15062/2024

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR
PROTOCOLO Nº 21.060.551-7

PORTARIA Nº 017/2024 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 13 do Regulamento da Loteria do Estado do Paraná, aprovado no Decreto nº. 10.843 de 26 de abril de 2022, fundamentado na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021, **considerando:**

RESOLVE

Art. 1º Substituir a fiscalização do Contrato 020/2023 junto a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**, que tem por objeto contratar licenças de softwares por assinatura e de uso perpétuo, conforme justificativas e especificações técnicas constantes no termo de referência e demais documentos acostados no protocolado sob n.º 21.060.551-7.

Art. 2º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, atuem na fiscalização do contrato:

a) GESTOR DO CONTRATO, Richard Helios Hanemann Chasko – RG nº 9.557.405-0.

b) FISCAL DO CONTRATO, Anderson Ribeiro da Silva – RG nº 30.421.485-1.

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:22. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **12d304b2f163e244f1432ca4d88aba51**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 125
Mov. 11

Relatório de Liberacao para uso do SRP
Agrupamento: Por Órgão

FILTROS UTILIZADOS PARA A PESQUISA:

Modalidade.....: PREG-e - Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)

Processo de Licitação.....: 1037/2023

Documento Liberação Carona....: 238690862

ÓRGÃOS EXTERNOS

ÓRGÃO EXTERNO: Prefeitura Municipal de Urupi - ES

ITEM: 0118.74130 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software Autodesk BIM Collaborate Pro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Processo	Protocolo	Lote	Documento Liberação Carona	Data de Liberação	Data de Cancelamento	Quantidade Liberada
1037/2023	2023/212804398	1	238690862	23/04/2025		1,00

ITEM: 7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Processo	Protocolo	Lote	Documento Liberação Carona	Data de Liberação	Data de Cancelamento	Quantidade Liberada
1037/2023	2023/212804398	1	238690862	23/04/2025		1,00

Inserido ao protocolo **23.869.086-2** por: **Marisa Augusto** em: 23/04/2025 09:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5d5ab1a1c27dcf0e880de00ab97bfda4**.

Proc. Administrativo 17- 1.743/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 05/05/2025 às 14:55:19

Segue informação do IDCidades.

_

Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Anexos:

ID_CIDADES.pdf

Identificação: 2025.033E0700001.16.0002

Valor estimado: R$ 52.781,90

Processo administrativo: 000398/2025

Autuação: 16/04/2025

Natureza: 16 - Adesão à ARP

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: contratação de empresa especializada e autorizada para o fornecimento das licenças dos softwares.

Detalhes | Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.

Proc. Administrativo 18- 1.743/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 06/05/2025 às 09:50:10

Segue publicação de abertura.

_

Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Anexos:

AMUNES_PAG_215.pdf

1) NOME DO CREDOR: AGROPAULOS IMPERMEABILIZANTES E SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.600.569/0001-68
ENDEREÇO: Rua Itaóca, 222 A, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES.
VALOR: R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais).

Iconha/ES, 05 de maio de 2025.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação
Protocolo 1543951

Irupi

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025
Orgão: Prefeitura Municipal de Irupi-ES
Processo Administrativo nº 000235/2025.
Processo 1Doc: 1.302/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
ID Cidade ES / TCE-ES: 2025.033E0700001.01.0004
Valor Estimado: R$ 686.825,00
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço para eventos corporativos e serviços de buffet para café da manhã, coffee break, almoço e jantar, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades estimadas e exi-gências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema http://licitanet.com.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 06/05/2025 à 20/05/2025 até 12h09min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PUBLICA: ás 12h10min do dia 20/05/2025.
Local de realização da sessão pública eletrônica: www.licitanet.com.br.
O Edital e documentação anexa estarão disponiveis nos sites:
www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1544299

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025
Orgão: Prefeitura Municipal de Irupi-ES
Processo Administrativo nº 000231/2025.
Processo 1Doc: 1.258/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
ID Cidade ES / TCE-ES: 2025.033E0700001.01.0005
Valor Estimado: R$ 538.442,00
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades estimadas e exi-gências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema http://licitanet.com.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 06/05/2025 à 21/05/2025 até 12h09min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PUBLICA: ás 12h10min do dia 21/05/2025.
Local de realização da sessão pública eletrônica: www.licitanet.com.br.
O Edital e documentação anexa estarão disponiveis nos sites:
www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1544631

Ata de Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ARP
Nº 002/2025
ID: 2025.033E0700001.16.0002

O Município de Irupi-ES, através da Secretaria de Administração e Planejamento torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços SEI-CED nº 198/2023, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas do Estado do Paraná, com a empresa **CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA**, objetivando a aquisição de subscrição-assinatura das licenças de softwares para elaboração de projetos. A opção de escolha pela adesão está baseada na especificidade do atendimento as demandas de contratação a serem supridas no exercício de 2025, no valor de **R$ 52.781,90 (cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e um mil e noventa centavos)**, conforme processo administrativo nº 398/2025.
Dotação Orçamentária: 040001.0412200012.002.33.90.39
Irupi-ES, Data inicial: 05/05/2025

PAULINO LOURENÇO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1544670

Jaguaré

Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 011/2025
Resultado Homologado de Licitação
A Prefeitura Municipal de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 011/2025, onde teve como vencedora a empresa MV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA no lote 1 no valor total de R$ 56.713,40.
Jaguaré - ES, 05 de maio de 2025.
Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1544227

Revogação de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 016/2025
REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de jaguaré-ES informa aos interessados a REVOGAÇÃO do pregão eletrônico,

Proc. Administrativo 19- 1.743/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 06/05/2025 às 11:03:37

Segue habilitação da empresa a ser contratada.

_

Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Anexos:

CERTIFICADO_DE_REGULARIDADE_FGTS_3_.pdf
CND25050071564_36.pdf
CND_Tributos_Federais_1_.pdf
CNH_e_pdf_9_.pdf
crda67722252.pdf
CS_CAD_CERTIDAO_Municipal_VI_16_06_2025.pdf
Ctt_Social_Ultima_Alteracao.pdf
Declaracao_Camserv_SESP.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.324.543/0001-60
Razão Social: CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA
Endereço: R ARANDU 205 CONJ 1004 / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04562-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050301412334555127

Informação obtida em 05/05/2025 11:15:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.324.543/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25050071564-36
Data e hora da emissão	05/05/2025 13:40:44
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 23.324.543/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:06 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2025.
Código de controle da certidão: **CEAC.9CB1.D4A3.6FF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA056775946<065<<<<<<<<<<<<
8001070M3211197BRA<<<<<<<<<<<6
WESLEY<<PEREIRA<DA<SILVA<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.324.543

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	67722252	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	05/05/2025 13:43:20	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0767318 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 23.324.543/
Contribuinte: CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA

Liberação: 18/03/2025
Validade: 16/06/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.335.004-9- Inicio atv :21/09/2015 (AL DOS MARACATINS, 992 - CEP: 04089-900)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO QUE CONSTA(M) DÉBITO(S) REFERENTE(S) A AUTOS DE INFRAÇÃO OBJETO(S) DE PARCELAMENTO(S), HOMOLOGADO(S) E EM VIGOR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:36:58 horas do dia 19/03/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A851F857

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

CERTIDÃO REGULAR

JUCESP PROTOCOLO
2.659.496/22-5

E. R. 001
SIMPI

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA"
CNPJ nº 23.324.543/0001-60
NIRE nº 35.229.461.688.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

WESLEY PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/01/1980, portador da cédula de identidade RG nº 32.740.734-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.287.778-56, residente e domiciliado na Avenida Sargento Geraldo Sant`na, nº 1100, Apto 02, Bloco 27 - Jardim Taquaral - São Paulo/SP - CEP 04674-225; e

HANS BARRY BYSTEDT, sueco, casado no regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido em 24/05/1944, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V026668-M CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.160.938-45, residente e domiciliado na Rua Cesar Vallejo, nº 360, Apto 61A - Real Parque - São Paulo/SP - CEP 05685-000; e

MARTA FRANCISCA DOS SANTOS NAKAHARA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 22/01/1979, portadora da cédula de identidade RG nº 29.702.223-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.740.758-62, residente e domiciliado na Rua Praga, nº 246, Casa 03 - Vila Metalúrgica - Santo Andre/SP - CEP 09220-180.

Únicos sócios da sociedade empresária de forma limitada denominada **"CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA"**, estabelecida na Rua Domingo de Moraes, nº 388, conj. 101/102, - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04010-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.324.543/0001-60, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.229.461.688 em sessão de 21/09/2015, e ultima Alteração contratual registrada sob nº 413.557/22-4 em sessão de 24/08/2022, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Transferência das quotas da sócia **MARTA FRANCISCA DOS SANTOS NAKAHARA**, já qualificada acima com 46.450 (quarenta e seis mil e quatrocentos e cinqüenta) quotas, no valor nominal R$ 1,00 (hum real) cada uma, cede e transfere à totalidade de 23.225 (vinte e três mil duzentos e vinte cinco) quotas, no valor nominal R$ 1,00 (hum real) cada uma, á título de sessão onerosa, para o sócio **WESLEY PEREIRA DA SILVA**, acima qualificado; e também cede e transfere à totalidade de 23.225 (vinte e três mil duzentos e vinte cinco) quotas, no valor nominal R$ 1,00 (hum real) cada uma, á título de sessão onerosa, para o sócio **HANS BARRY BYSTEDT**, acima qualificado, ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
WESLEY PEREIRA DA SILVA	73,75	685.137	R$ 685.137,00
HANS BARRY BYSTEDT	26,25	243.863	R$ 243.863,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100,00	929.000	R$ 929.000,00

Cláusula 2ª - Altera-se o endereço da empresa para: Rua Alameda dos Maracatins, nº 992, Conj. 93, Bloco A - Indianópolis - São Paulo/SP - CEP 04089-900.

Cláusula 3ª - Das disposições contidas na lei 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, os sócios resolve revogar as disposições anteriores, elaborando e consolidando um novo contrato social, que passa a reger pelas condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
"CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA"
CNPJ nº 23.324.543/0001-60
NIRE nº 35.229.461.688

WESLEY PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/01/1980, portador da cédula de identidade RG nº 32.740.734-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.287.778-56, residente e domiciliado na Avenida Sargento Geraldo Sant`na, nº 1100, Apto 02, Bloco 27 - Jardim Taquaral - São Paulo/SP - CEP 04674-225; e

HANS BARRY BYSTEDT, sueco, casado no regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido em 24/05/1944, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V026668-M CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.160.938-45, residente e domiciliado na Rua Cesar Vallejo, nº 360, Apto 61A - Real Parque - São Paulo/SP - CEP 05685-000.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 1ª - A sociedade tem a denominação social de **"CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA"**.

1Doc: Proc. Administrativo 1.743/2025 | Anexo: Ctt_Social_Ultima_Alteracao.pdf (1/3) 281/333

DA SEDE E FILIAIS

Cláusula 2ª - A empresa tem sua sede social na Rua Alameda dos Maracatins, nº 992, Conj. 93, Bloco A - Indianópolis - São Paulo/SP - CEP 04089-900, e onde permanecerão seus livros e documentos, legais e fiscais.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir e fechar tantas filiais quantas julgar necessárias, em todo território nacional.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - O objeto social será:

a) Consultoria empresarial;
b) Desenvolvimento de negócios;
c) Planejamento estratégico e gerencial;
d) Intermediação de negócios (exceto imobiliário) entre empresas;
e) Suporte operacional na área de comércio exterior;
f) Venda, revenda e manutenção de software;
g) Processamento de dados, análise de sistemas, racionalizações;
h) Operar plataforma para TI;
i) Implantação de sistemas especialistas a usuário finais.

Parágrafo Único - Excetuam-se atividade que dependam de autorização ou registro em órgãos de classe ou conselhos regionais.

Cláusula 4ª - O Capital Social é de R$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais) divididos em 929.000 (novecentos e vinte e nove mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum reals) cada uma, e integralizado, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
WESLEY PEREIRA DA SILVA	73,75	685.137	R$ 685.137,00
HANS BARRY BYSTEDT	26,25	243.863	R$ 243.863,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100,00	929.000	R$ 929.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Único - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2015 e terá duração por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **WESLEY PEREIRA DA SILVA**, já qualificados anteriormente em conjunto ou separadamente com poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizando o uso do nome empresarial, no entanto, fica vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, dependerão sempre da autorização prévia por escrito, dos sócios representando a maioria do Capital Social (artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 do CC/2002).

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá nomear procuradores com poderes especiais nela designados. As procurações não podem ser substabelecidas, tendo caráter exclusivo *ad personal*. "As procurações assim outorgadas terão prazo limitado, não superior a 12 (doze) meses, exceto nos casos de procuração para representação em juízo por advogados, cujos poderes estarão sempre limitados aos da cláusula "ad judicia".

Parágrafo Segundo - Os sócios farão jus a uma retirada mensal a titulo de Pro Labore, até o limite estabelecido pela legislação de Imposto de Renda vigente, que será *evada* a débito da conta de despesas gerais do exercício.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

Cláusula 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas, procedendo à elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico:

Parágrafo Único - Os sócios poderão a qualquer momento fazer distribuição de lucros, desde que as condições financeiras da sociedade as permitam.

DAS QUOTAS DE CAPITAL

Cláusula 8ª - Os sócios não poderão ceder transferir ou alienar suas quotas a pessoas estranhas a sociedade, sem antes oferecê-las em igualdade de condições através de proposta escrita, por intermédio do Registro de Títulos e Documentos, citando preço e condições de pagamento, aos outros sócios que terão preferência em sua aquisição, os quais, de recebida a notificação, tem um prazo de 60 (sessenta) dias para exercerem o direito de preferência.

DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Cláusula 9ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1011,§ 1°, CC2002)

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Cláusula 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado pela sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias e pagos a seus herdeiros ou sucessores em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas com base na variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas verificado entre a data do evento e a data do pagamento de cada parcela mensal, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano. A primeira parcela será devida no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do evento. Caso remanesça apenas um sócio e este não queira que a sociedade se dissolva, providenciará ele um novo sócio.

DO FORO

Cláusula 11ª - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir as dúvidas ou ações resultantes e decorrentes do presente instrumento.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 12ª - Os casos omissos serão resolvidos, em especial, pela Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e pelas legislações posteriores e pertinentes e naquilo que for aplicável.

E assim por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento contratual da sociedade limitada, em 03 (três) vias, de igual teor e efeito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeada, para que produza os efeitos de direito.

São Paulo, 11 de novembro de 2022

SÓCIOS

WESLEY PEREIRA DA SILVA

HANS BARRY BYSTEDT

MARTA FRANCISCA DOS SANTOS NAKAHARA

TESTEMUNHAS

MARCOS ANTONIO FERNANDES DE ARAÚJO
RG nº 13.540.092-2 SSP/SP

MARCIA CARVALHO DA LUZ ARAUJO
RG nº 19.854.348-7 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
13 DEZ 2022

669.373/22-9

1Doc: Proc. Administrativo 1.743/2025 | Anexo: Ctt_Social_Ultima_Alteracao.pdf (3/3) 283/333

DECLARAÇÃO FIRMADA PELO CONTRATADO

CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA, inscrito no CNPJ nº **23.324.543/0001-60**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Wesley Pereira Da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 32.740.734-7 e do CPF nº 295287778/56, **DECLARA,** para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

6. REQUISITOS POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL

Que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

São Paulo 05 Maio de 2025.

Wesley Pereira da Silva

Assinado de forma digital por Wesley Pereira da Silva
Dados: 2025.05.05 09:52:05 -03'00'

WESLEY PEREIRA DA SILVA

Proc. Administrativo 20- 1.743/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 07/05/2025 às 13:10:07

Segue minuta do contrato.

_

Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Anexos:

MINUTA_CONTRATO_ADMINISTRATIVO.docx

Proc. Administrativo 21- 1.743/2025

De: Leandro C. - SL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 07/05/2025 às 15:59:21

Segue documento de prorrogação de validade da Ata.

_

Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Anexos:

Aviso_Liberacao_de_ATA_Licenca_de_Softwares.pdf

Departamento de Logística para Contratações Públicas - Decon

AVISO Nº 148/2024

1. DO PROCESSO LICITATÓRIO

Trata-se de processo licitatório objetivando o registro de preços para a futura e eventual **SUBSCRIÇÃO (ASSINATURA) DAS LICENÇAS DE SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM)**, derivado do **Pregão Eletrônico Nº 1037/2023 - Protocolado sob nº 21.280.439-8**, efetuado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - Seap, por intermédio do Departamento de Logística para Contratações Públicas – Decon.

2. DA LIBERAÇÃO

O protocolo foi suspenso após determinação da Casa Civil – OF CEE/CC 948/24, fl. 2190, mov. 225, ressaltando que a orientação se deu em virtude da complexidade dos questionamentos técnicos retratados. Conforme nova determinação da Casa Civil – OF CEE/CC 2441/24, fl. 2214, mov. 234, fica autorizada a contratação da Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico n.º 1037/2023, até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando a existência de um projeto-piloto junto à Secretaria de Estado do Planejamento que depende de licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling – BIM.

A ata ficará com sua validade até 26/09/2025.

Considerando a necessidade de autorização para a aquisição, em se tratando de uma licitação em Sistema de Registro de Preço, que a aquisição é futura e eventual, a distribuição da Ata se dará para a **Secretaria de Estado do Planejamento do Paraná (SEPL) e Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP/PR)**, nas seguintes quantidades:

Item	Especificação do Item	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
1	0118.74130 – Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software Autodesk BIM Collaborate Pro	18	R$ 12.077,90	R$ 217.402,20
2	7002.67830 – Software Autodesk Collection Autodesk Architecture	18	R$ 40.704,00	R$ 732.672,00
3	7002.76530 – Software, TIPO: Autodesk Build	0 (zero)	R$ 24.124,85	R$ 0,00
Total		**36**		**R$ 950.074,20**

De acordo com o art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional e com eficácia de compromisso, celebrado entre a Administração Pública e o fornecedor ou prestador de serviços, para a aquisição futura de bens ou a contratação futura de serviços, de acordo com as condições estabelecidas em um procedimento licitatório prévio.

AVISO 176/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Andrea Ferreira de Camargo (XXX.806.639-XX)** em 10/12/2024 16:46 Inserido ao documento **1.025.016** por: **Andrea Ferreira de Camargo** em: 10/12/2024 16:46. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b34b8d9dc48c1b8c6b8b3a0eea8dc0b5**.

Fica, assim, **vedada a aquisição pelos demais órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, sem a prévia deliberação da Casa Civil e da Secretaria de Estado do Planejamento do Paraná (SEPL), sob pena de terem seus contratos anulados e invalidados**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para a instrução do processo de compra ou contratação de serviços, disponibilizamos a seguinte documentação no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS: Edital, Ata de Sessão Pública, Homologação, Ata de Registro de Preços e as respectivas publicações.

Ressaltamos que a guarda do processo finalizado é de responsabilidade do Decon, não sendo permitido seu trâmite externo. Dessa forma, qualquer documentação que o órgão necessite e que não esteja publicado no Portal da Transparência (www.transparencia.pr.gov.br), deverá ser solicitado ao Decon através do e-mail decondiretoria@seap.pr.gov.br.

5. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PELOS PARTICIPANTES

O participante deverá, obrigatoriamente:

a) Solicitar e emitir a ordem de compra/serviço ou contrato por meio do sistema GMS, para fins de controle e registro do quantitativo adquirido/contratado;
b) atentar para o contido na Lei Estadual nº 10.086/2022, referente à logística reversa - Compra Inteligente Sustentável;
c) no momento do recebimento do produto, seguir as orientações do Decon, inseridas no Aviso nº 035/2020[1];
d) observar que a publicidade da licitação ocorreu conforme a Lei 14.133/2021.

Curitiba, 10 de dezembro de 2024.

Wellington Dias de Paula
Chefe do Decon
assinado eletronicamente

Andrea Ferreira de Camargo
Chefe de Divisão - Decon/DAA
assinado eletronicamente

[1] Disponível em: http://www.administracao.pr.gov.br/ComprasAvisos

AVISO 176/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Andrea Ferreira de Camargo (XXX.806.639-XX)** em 10/12/2024 16:46 Inserido ao documento **1.025.016** por: **Andrea Ferreira de Camargo** em: 10/12/2024 16:46. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b34b8d9dc48c1b8c6b8b3a0eea8dc0b5**.

AVISO 176/2024.
Documento: **AVISO_148_2024__LIBERACAO_ATA_APOS_SUSPENSAO__PREGE_1037_2023__LICENCA_DE_SOFTWARE1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andrea Ferreira de Camargo (XXX.806.639-XX)** em 10/12/2024 16:46, **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 10/12/2024 16:51 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA.

Inserido ao documento **1.025.016** por: **Andrea Ferreira de Camargo** em: 10/12/2024 16:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
b34b8d9dc48c1b8c6b8b3a0eea8dc0b5.

Parecer 218/2025

De: Perilio S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 07/05/2025 às 16:32:00

Parecer Jurídico anexo, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

_

Perílio Barbosa Leite da Silva
Procurador-Geral

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_ADESAO_14_133.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Perilio Barbosa Leite da S...	07/05/2025 16:32:08	1Doc	PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA CPF 102.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://irupi.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BC6D-8432-B6F7-4150**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.743/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

1.1. Trata-se de solicitação formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, através de sua(seu) Secretária(o), solicitando adesão à Ata de Registro de Preços mantida pela SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA/PR;

1.2. A referida Ata fora devidamente juntada aos autos (Despacho 1) e se refere a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling - BIM, decorrente de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP;

1.3. Está devidamente instruído com a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente competente, bem como justificativa;

1.4. Consta nos autos Formação de Preço (Despacho 9), que demonstram a vantagem na adesão;

1.5. O Procedimento encontra-se instruído com Certidão de Existência de Dotação Orçamentária (Despacho 12);

1.6. Instrui os autos o Requerimento da Requerente ao Órgão Gerenciador (Despacho 14) com a Anuência do mesmo (Despacho 15) e ao Fornecedor (Despacho 14) com a Anuência do mesmo (Despacho 15);

1.7. Consta nos autos o Edital da Licitação (Despacho 16) realizado para registro dos preços expressamente admite a adesão;

1.8. Consta, ainda, no Edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes;

1.9. Podemos assim verificar a validade da ata, limites para as contratações pelos "CARONAS" e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução;

1.10. Toda a documentação necessária da empresa a ser contratada está devidamente colacionada nos autos (Despacho 19);

1.11. O Processo Administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado. Vieram os autos a está Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre a adesão e de tudo mais que demande análise jurídica;

1.12. É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A premissa elementar adotada pelo ordenamento pátrio, no que tange à tomada de preços e serviços pela Administração Pública, é de que todas as aquisições levadas a efeito pelo Ente Público, sejam através de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração;

2.2. Assim, a licitação visa garantir a moralidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público;

2.3. Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 possui as seguintes disposições:

> Art. 6. *Omissis*
> (...)
> XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
> (...)
>
> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
> (...)

> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
> (...)
> IV - sistema de registro de preços;
> (...)
>
> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
> I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
> II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
> III - a possibilidade de prever preços diferentes:
> a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
> b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
> c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
> d) por outros motivos justificados no processo;
> IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
> V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
> VI - as condições para alteração de preços registrados;
> VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
> VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
> IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

2.4. Importante frisar que para Adesão à Ata de Registro de Preço, deve se observar a regulamentação a qual o Órgão Gerenciador está submetido. Assim, o ESTADO DO PARANÁ regulamentou a matéria através do Decreto nº 10.086, 17 de janeiro de 2022, que dispõe:

> Art. 314. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
> § 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 315. É vedado aos órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Regulamento a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de municípios.
Parágrafo único. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade estadual que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 316. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias e se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021..

2.5. O Sistema de Registro de Preços é composto por um órgão gerenciador, assim definido como "órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente**", e por órgãos participantes, definidos como "**órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços**";**

2.6. Além desses, é possível verificar a presença de órgãos não participantes, também pertencentes à Administração Pública que, apesar de não terem participado do procedimento de licitação, fazem adesão à ata de registro de preços, desde que atendam aos requisitos do atual decreto. Esses órgãos ficaram popularmente conhecidos como

caronas, tendo a regulamentação definido não participante como "órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços";

2.7. A adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso;

2.8. Quanto ao instituto da adesão à ata de registro de preços, ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR[1]:

> Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ele e vale-se dela como se sua fosse.

2.9. Percebe-se que é possível a adesão, por órgão municipal, à ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por qualquer Ente Público, incluindo o próprio Município;

2.10. Em análise aos presentes autos, percebe-se que: a) a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços ESTÁ COMPROVADA; b) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão, conforme documentos constantes nos autos; c) também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer a esta Prefeitura; e d) a aquisição pretendida, não excede a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de quantitativo por item registrado na Ata de Registro de Preços (conforme Edital). Destaca-se, também, que: a) há nos autos a indicação da justificativa para a aquisição do objeto; b) há informação de dotação orçamentária para tal; c) a regularidade fiscal do fornecedor foi comprovada; e d) a Ata de Registro de Preços tem vigência até 26 DE SETEMBRO DE 2025;

2.11. Para validade jurídica da Minuta do Contrato (Despacho 20) esta deve ser idêntica à prevista no Edital da contratação original. Confrontando ambas as minutas, concluímos não ter tido alteração;

2.12. Algumas das cláusulas contidas na Minuta do Contrato em análise que se tratam do pagamento, da aplicação de penalidades e da hipótese de rescisão unilateral do contrato, são resultado da manifesta prerrogativa da Administração Pública, decorrente de sua supremacia em relação ao particular. Tratam-se de cláusulas que conferem privilégios à Administração, face à sua posição de superioridade à luz do Princípio da

Supremacia do Interesse Público e encontram respaldo legal no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.13. Eis a Fundamentação.

CONCLUSÃO

3.1. Assim, OPINO pela LEGALIDADE no pedido;

3.2. É o Parecer, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

Irupi/ES, 7 de maio de 2025.

PERÍLIO BARBOSA LEITE DA SILVA
PROCURADOR-GERAL

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 893.

Proc. Administrativo 22- 1.743/2025

De: Perilio S. - PGM

Para: EP - Empenho

Data: 07/05/2025 às 16:32:49

Encaminho o Parecer 218/2025 - Adesão à ARP

At.te,

–

Perílio Barbosa Leite da Silva
Procurador-Geral

Parecer 218/2025

De: Perilio S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 07/05/2025 às 16:32:00

Parecer Jurídico anexo, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

_

Perílio Barbosa Leite da Silva
Procurador-Geral

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_ADESAO_14_133.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Perilio Barbosa Leite da S...	07/05/2025 16:32:08	1Doc	PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA CPF 102.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://irupi.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BC6D-8432-B6F7-4150**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.743/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

1.1. Trata-se de solicitação formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, através de sua(seu) Secretária(o), solicitando adesão à Ata de Registro de Preços mantida pela SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA/PR;

1.2. A referida Ata fora devidamente juntada aos autos (Despacho 1) e se refere a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling - BIM, decorrente de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP;

1.3. Está devidamente instruído com a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente competente, bem como justificativa;

1.4. Consta nos autos Formação de Preço (Despacho 9), que demonstram a vantagem na adesão;

1.5. O Procedimento encontra-se instruído com Certidão de Existência de Dotação Orçamentária (Despacho 12);

1.6. Instrui os autos o Requerimento da Requerente ao Órgão Gerenciador (Despacho 14) com a Anuência do mesmo (Despacho 15) e ao Fornecedor (Despacho 14) com a Anuência do mesmo (Despacho 15);

1.7. Consta nos autos o Edital da Licitação (Despacho 16) realizado para registro dos preços expressamente admite a adesão;

1.8. Consta, ainda, no Edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes;

1.9. Podemos assim verificar a validade da ata, limites para as contratações pelos "CARONAS" e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução;

1.10. Toda a documentação necessária da empresa a ser contratada está devidamente colacionada nos autos (Despacho 19);

1.11. O Processo Administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado. Vieram os autos a está Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre a adesão e de tudo mais que demande análise jurídica;

1.12. É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A premissa elementar adotada pelo ordenamento pátrio, no que tange à tomada de preços e serviços pela Administração Pública, é de que todas as aquisições levadas a efeito pelo Ente Público, sejam através de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração;

2.2. Assim, a licitação visa garantir a moralidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público;

2.3. Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 possui as seguintes disposições:

> Art. 6. *Omissis*
> (...)
> XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
> (...)
>
> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
> (...)

> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
> (...)
> IV - sistema de registro de preços;
> (...)
>
> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
> I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
> II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
> III - a possibilidade de prever preços diferentes:
> a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
> b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
> c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
> d) por outros motivos justificados no processo;
> IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
> V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
> VI - as condições para alteração de preços registrados;
> VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
> VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
> IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

2.4. Importante frisar que para Adesão à Ata de Registro de Preço, deve se observar a regulamentação a qual o Órgão Gerenciador está submetido. Assim, o ESTADO DO PARANÁ regulamentou a matéria através do Decreto nº 10.086, 17 de janeiro de 2022, que dispõe:

> Art. 314. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
> § 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o

> órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
> § 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
> § 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
> § 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
> § 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
>
> Art. 315. É vedado aos órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Regulamento a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de municípios.
> Parágrafo único. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade estadual que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.
>
> Art. 316. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias e se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021..

2.5. O Sistema de Registro de Preços é composto por um órgão gerenciador, assim definido como "órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente**", e por órgãos participantes, definidos como "**órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços**";**

2.6. Além desses, é possível verificar a presença de órgãos não participantes, também pertencentes à Administração Pública que, apesar de não terem participado do procedimento de licitação, fazem adesão à ata de registro de preços, desde que atendam aos requisitos do atual decreto. Esses órgãos ficaram popularmente conhecidos como

caronas, tendo a regulamentação definido não participante como "órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços";

2.7. A adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso;

2.8. Quanto ao instituto da adesão à ata de registro de preços, ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR[1]:

> Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ele e vale-se dela como se sua fosse.

2.9. Percebe-se que é possível a adesão, por órgão municipal, à ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por qualquer Ente Público, incluindo o próprio Município;

2.10. Em análise aos presentes autos, percebe-se que: a) a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços ESTÁ COMPROVADA; b) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão, conforme documentos constantes nos autos; c) também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer a esta Prefeitura; e d) a aquisição pretendida, não excede a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de quantitativo por item registrado na Ata de Registro de Preços (conforme Edital). Destaca-se, também, que: a) há nos autos a indicação da justificativa para a aquisição do objeto; b) há informação de dotação orçamentária para tal; c) a regularidade fiscal do fornecedor foi comprovada; e d) a Ata de Registro de Preços tem vigência até 26 DE SETEMBRO DE 2025;

2.11. Para validade jurídica da Minuta do Contrato (Despacho 20) esta deve ser idêntica à prevista no Edital da contratação original. Confrontando ambas as minutas, concluímos não ter tido alteração;

2.12. Algumas das cláusulas contidas na Minuta do Contrato em análise que se tratam do pagamento, da aplicação de penalidades e da hipótese de rescisão unilateral do contrato, são resultado da manifesta prerrogativa da Administração Pública, decorrente de sua supremacia em relação ao particular. Tratam-se de cláusulas que conferem privilégios à Administração, face à sua posição de superioridade à luz do Princípio da

Supremacia do Interesse Público e encontram respaldo legal no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.13. Eis a Fundamentação.

CONCLUSÃO

3.1. Assim, OPINO pela LEGALIDADE no pedido;

3.2. É o Parecer, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

Irupi/ES, 7 de maio de 2025.

PERÍLIO BARBOSA LEITE DA SILVA
PROCURADOR-GERAL

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 893.

Proc. Administrativo (Nota interna 14/05/2025 10:55) 1.743/2025

De: Lívia F. - EP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/05/2025 às 10:55:54

Foi registrado o empenho para a contratação de empresa especializada visando o fornecimento das licenças de software necessárias.

_

Lívia Leontina Werner de Freitas
Diretor de departamento

Anexos:

E_2653.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulino Lourenço da Silva	14/05/2025 11:58:57	1Doc	PAULINO LOURENÇO DA SILVA CPF 905.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://irupi.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4D28-D862-D31A-0691**

MUNICÍPIO DE IRUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESPIRITO SANTO
36.403.954/0001-92
NOTA DE EMPENHO Nº 0002653/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Estimativo
Ficha : 0000055 **Data :** 14/05/2025
Processo : 0000398/2025 **Valor : 52.781,90**
Despesa:

Órgão : 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 17749 - CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA **CNPJ/CPF :** 23.324.543/0001-60
Bairro : VILA MARIANA **Cidade :** SAO PAULO
Endereço : R DOMINGOS MARTINS **UF :** SAO PAULO
Telefone Fixo: 000000000 **Celular:** 000000000 **PIS PASEP :**

Histórico : Proc. Adm. 1743/2025- Contratação de uma empresa especializada e autorizada para o fornecimento das licenças dos softwares.

Subelemento: 33903908000 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Saldo Anterior	191.966,06	Despesa Empenhada	52.781,90	Saldo Disponível	139.184,16

(cinqüenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	52.781,90	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	52.781,90
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	52.781,90	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	52.781,90
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	52.781,90	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	52.781,90
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	52.781,90	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	52.781,90

Local/Data/Assinaturas

Irupi, 14 de maio de 2025

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO

Proc. Administrativo 23- 1.743/2025

De: Lívia F. - EP

Para: LQ - Liquidação

Data: 15/05/2025 às 15:45:20

_

Lívia Leontina Werner de Freitas
Diretor de departamento

Proc. Administrativo 24- 1.743/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/05/2025 às 12:20:48

Segue contrato e publicações no PNCP e Site.

–

Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Anexos:

CONTRATO_N_035_2025_CAMSERV_TECNOLOGIA.pdf
Publicacao_Contrato_PNCP.pdf
Publicacao_Contrato_Site_Prefeitura.pdf

CONTRATO

Processo: 000398/ 2025
Contrato Nº 000035/2025
Empresa: CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA
CNPJ 23.324.543/0001-60
Email wesley.pereira@camservsolutions.com
Telefone (11) 5696-7999
Representante WESLEY PEREIRA DA SILVA
Endereço: ALAMEDA DOS MARACATINS, 992 - INDIANOPOLIS - SÃO PAULO - SP - CEP: 04089900

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unitário	Total
000001	Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software 1.037 Autodesk BIM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.		1	12077,9	12077,9
000002	Software Autodesk Collection Autodesk 1.085 Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Collection Autodesk Architecture /Fabricante: Autodesk.		1	40704	40704

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Adesão: 02/2025 - Proc. Administrativo Nº 398/2025
Termo de Contrato Administrativo Nº 35/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IRUPI E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA CAMSERV TECNOLOGIA SERVICOS E SOFTWARE LTDA NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1037/2023.

O MUNICÍPIO DE IRUPI-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro - nesta cidade, CEP 29.398-000, neste ato representado pelo Prefeito senhor PAULINO LOURENÇO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 905.776.557-87, residente e domiciliado nesta cidade de Irupi-ES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CAMSERV TECNOLOGIA SERVICOS E SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.566.986/0001-09, localizada na Rua Domingos de Morais, nº 388, Cj102, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04010-100, neste ato representada pela Srª. WESLEY PEREIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 32740734, expedida pela SSP/SP, CPF nº 295.287.778-56, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATO

O presente Contrato serâ regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1037/2023 (protocolo n.º 21.280 .439-8) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building lnformation Modeling (BIM):

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1037/2023, objeto do processo ad-ministrativo n.º 21.280 .439-8, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11605 de 23/02/2024 e conforme ato de autorização nas fls. 121 deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de R$ 52.781,90 (Cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do indice de reajustamento , o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a

importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituta, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento da preço do valar remanescente, par meia de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizada par apostilamento.

4.8.1 Não serão admitidos apostilamentas com efeitos financeiros retroativas à data da sua assinatura.

4.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá- lo no mesmo termo aditivo.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designadas, conforme item 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, cláusula 5.3 deste Contrata, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas nas arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização , o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada par preço unitário.

6.2 O serviço terá início em 1O dias úteis contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnica, no prazo de dez dias úteis.

6.3.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.4 Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso li do art. 75, da Lei

Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento provisório, par servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais .

6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisona ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornec imento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 040001.0412200012.002.33.90.39.

8 VIGÊNCIA:

8.1. O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2025, sendo prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas em seu parágrafo único, se for o caso.

9 PAGAMENTO:

9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.

9.3. O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão

descontados da fatura apresentada.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma , para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

9.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir , às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro

Unificado de Fornecedores do Estado do Espiríto Santo, conforme legislação vigente;

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.13. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência;

10.1.14 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente á prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e

colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco porcento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3° do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

I - 11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

II - 11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

III - 11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao periodo contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada .

IV- 11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração ,com correção monetária.

V- 11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência , a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

VI- 11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

VII- 11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição.

VI II - 11.7 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de jane iro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo 11- B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

12.3. O cálculo da multa será justificado.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira .

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos ite ns acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título 1, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022 .

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Espiríto Santo.

12.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos; 13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no inicio do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. Não será admitida a subcontratação do serviço desta licitação;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juizo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.14. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.16. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.17. A não liberação, por parte do CONTRATANTE , de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento , nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.19. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.20. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.21. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ;

13.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissária ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6. O Contratado, desde já , reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso 1 do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrata; e

14.2.3. não haja prej uízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro , a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do serviço desta licitação.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora , comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6° da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança , para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do

objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de comprom isso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 1O do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas.

16.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o principio da segurança.

16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Espiríto Santo e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da Comarca de Iúna - ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Irupi-ES, 14 de Maio de 2025.

PAULINO LOURENCO DA SILVA:90577655787
Assinado de forma digital por PAULINO LOURENCO DA SILVA:90577655787
Dados: 2025.05.16 09:08:25 -03'00'

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
Prefeito Municipal

Wesley Pereira da Silva
Assinado de forma digital por Wesley Pereira da Silva
Dados: 2025.05.15 10:50:44 -03'00'

CAMSERV TEC. SERV E SOFT. LTDA
Wesley Pereira da Silva - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome_____

CPF:_____

Nome_____

CPF:_____

Contrato nº 000035/2025

Última atualização 16/05/2025

Local: Irupi/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE IRUPI **Unidade executora:** 36403954000192-001 - Prefeitura Municipal de Irupi

Tipo: Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 21.280.439-8/2023

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/05/2025 **Data de assinatura:** 14/05/2025 **Vigência:** de 14/05/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 36403954000192-2-000035/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 77071579000108-1-000104/2023

Objeto:

Contratacao de empresa para aquisicao de Subscricao - assinatura - das licencas de softwares para elaboracao de projetos com metodologia Building Information Modeling BIM, conforme as especificacoes, previsoes e exigencias contidas no edital deste certame.

VALOR CONTRATADO

R$ 52.781,90

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.324.543/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
CONTRATO N? 035-2025 - CAMSERV TECNOLOGIA	16/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONTRATOS DE ADESÃO

- Editais
- Documentos para Participação
- Intenção de Registro de Preços - IRP
- Dispensa de Licitação 2023
- Contratos de Adesão

Foram encontrados **2** registros.

Contrato	Adesão	Processo	Data	Arquivo
035/2025	**002/2025** Contratação de empresa para aquisição de Subscrição - assinatura - das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling BIM, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no edital deste certame.	398/2025	14-05-2025	Visualizar PDF
019/2025	**001/2025** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, rolo compactador, carreta basculante, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão truck, caminhão toco, caminhão pipa e escavadeira hidráulica, por hora trabalhada, incluindo operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para transporte de carga pesada e para utilização na execução de obras de pavimentação, conservação de estradas, recuperação de estradas vicinais, aplicação de Revsol, além de outras demandas das Secretarias Municipais.	000100/2025	06-03-2025	Visualizar PDF

© 2025 Prefeitura Municipal de Irupi / ES.

Todos direitos reservados.

Proc. Administrativo 25- 1.743/2025

De: Lívia F. - EP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 16/05/2025 às 12:36:08

_

Lívia Leontina Werner de Freitas
Diretor de departamento

Proc. Administrativo 26- 1.743/2025

De: Leandro C. - AD-RP

Para: SUB-SEGOV - Subsecretaria Administrativa - Governo

Data: 16/05/2025 às 13:54:17

Segue para Designação de Fiscal e Gestor de Contrato

–

Leandro Ferreira Crisostomo
Auditor de Controle Interno

Proc. Administrativo 27- 1.743/2025

De: Aurenice R. - SUB-SEGOV

Para: SEMAP - Secretaria de Administração e Planejamento

Data: 19/05/2025 às 08:58:37

Prezado,

Segue para indicação de gestor e fiscal do referido contrato.

Atenciosamente.

_

Aurenice Nunes Ribeiro
Subsecretária Administrativa de Governo

Proc. Administrativo 28- 1.743/2025

De: João S. - SEMAP

Para: SUB-SEGOV - Subsecretaria Administrativa - Governo

Data: 19/05/2025 às 09:10:35

Ao Excelentíssimo Prefeito de Irupi, Sr. Paulino Lourenço da Silva

Tendo em vista o requerimento para indicação de servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do presente instrumento licitatório, segue abaixo a relação:

Gestor Titular: João Pedro Schuab Stangari Silva
Gestor Suplente: Alvaro Luiz Cruz Cazati

Fiscal Titular: Ataide Luís de Oliveira
Fiscal Suplente: Thiago Rodrigues

_

Cordialmente,

João Pedro Schuab Stangari Silva
Secretário de Administração e Planejamento de Irupi
lattes.cnpq.br/joaopedroschuab

Proc. Administrativo 29- 1.743/2025

De: Aurenice R. - SUB-SEGOV

Para: CT-DISP - Setor de Elaboração de Contratos (Dispensas e demais)

Data: 19/05/2025 às 09:49:24

Anexo Portaria designando fiscal e gestor.

_

Aurenice Nunes Ribeiro
Subsecretária Administrativa de Governo

Anexos:

PORTARIA_0496_2025_DESIGNA_FISCAL_E_GESTOR_DE_CONTRATO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Stênio Washington Rodrigue...	19/05/2025 11:54:52	1Doc	STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO CPF 147.XXX...
Paulino Lourenço da Silva	19/05/2025 16:36:12	1Doc	PAULINO LOURENÇO DA SILVA CPF 905.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://irupi.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4246-769B-1F15-1465**

PORTARIA Nº 496 DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 1.743/2025;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva,** no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **Sr. João Pedro Schuab Stangari Silva,** matrícula nº 235415 e o **Sr. Ataíde Luís de Oliveira**, matrícula nº 232773, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building lnformation Modeling (BIM), nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE IRUPI e a empresa, como segue:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ Nº
35/2025	CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA	23.324.543/0001-60

Art. 2º. Designar os servidores, **Sr. Álvaro Luiz Cruz Cazati,** matrícula nº 236079 e o **Sr. Thiago Rodrigues,** matrícula nº 233982**,** como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Irupi - ES, 19 de maio de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 19 de maio de 2025.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo

Proc. Administrativo 30- 1.743/2025

De: Sara S. - CT-DISP

Para: AD-RP - Adesões - Registro de Preço

Data: 20/05/2025 às 14:02:00

Tendo em vista a Portaria nº 496 de 19 de maio de 2025 que designa como gestor e fiscal de contrato os servidores João Pedro Schuab Stangari Silva - SEMAPe Ataíde Luís de Oliveira - SUB-PLANEJ, na condição de titulares, e os servidores Álvaro Luiz Cruz Cazati - SUB-PLANEJe Thiago Rodrigues - SUB-TI na condição de suplentes, segue anexo ofício nº 080/2025.

_

Sara Barbosa Souza
Oficial Administrativo.

Anexos:

OFICIO_0080_2025_DESIGNACAO_DE_FISCAL_E_GESTOR_PROC_1743_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Pedro Schuab Stangari...	20/05/2025 14:03:21	ICP-Brasil	JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA CPF 131.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://irupi.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0498-0D9D-934E-3EF5**

OF/ADM/080/2025

Irupi-ES, 19 de maio de 2025.

Aos Servidores Municipais.

Assunto: DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

Prezados Senhores(as),

Considerando os autos do Processo Administrativo **1DOC nº 1.743/2025**;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. João Pedro Schuab Stangari, no uso de suas atribuições, vem por meio do presente instrumento, informar Vossas Senhorias de que foram designados(as), o **Sr. João Pedro Schuab Stangari Silva e o Sr. Ataíde Luís de Oliveira,** como **Gestor e Fiscal de Contrato**, respectivamente, na condição de **titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE IRUPI e a empresa, como segue:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ Nº
035/2025	CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA	23.324.543/0001-60

E Designar os(as) servidores, **o Sr. Álvaro Luiz Cruz Cazati e o Sr. Thiago Rodrigues, como Gestor e Fiscal de Contrato**, respectivamente, na condição de **suplentes**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023.

Venho informar que após o recebimento deste comunicado poderá ser emitidas as solicitações, para que assim sejam feitas as autorizações de fornecimentos para compras.

Cordialmente,

JOÃO PEDRO SCHUAB STANGARI

Secretário Municipal de Administração e Planejamento